



URGENTE

Protocolo Geral

000002

COLETA 152 / 12

3833 / 19

IL FASCICOLO DE' ESPEDIENTE

INTERESSADO:

ASSUNTO:

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOMAGNO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/08/2019

000002

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003833/2019

Número do processo: 0003833/2019

Solicitação: 3 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 47409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: semec@campomagno.pr.gov.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolado por: Divisão de Protocolo

Análise: Não analisado

Protocolado em: 09/08/2019 11:53

Súmula:

Observação:

Número único: 51H.433.8M1-W5

Número do protocolo: 94533

CPF/CNPJ do requerente:

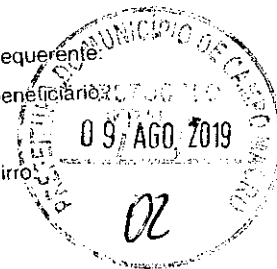
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail



Atualmente com: Divisão de Protocolo

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Sim

Concluído em:

Previsto para:

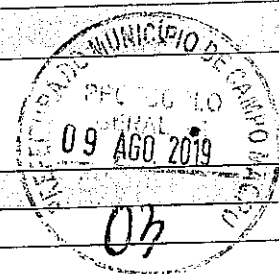
Divisão de Protocolo
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
(Requerente)

Hora: 11

PEDIDO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

DO ORDENADOR:



Responsável pelo Pedido:

Data: 09/08/2019

Nº do Pedido: 28/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 33.90.3.3

Despesa: 23, 31, 32, 33 e 34

Fonte do recurso: 0107, 0103, 0104, 0124 e 1145

Projeto Atividade: 2005 / 2008

DO OBJETO:

Descrição do objeto: contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, pelo período de 06 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Considerando que esse serviço é de fundamental importância, devido à necessidade de garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede do ensino fundamental público residentes no Município que utilizam o transporte escolar;

Considerando que esse serviço no atendimento a alunos especiais para que tenham acesso e permanência aos estabelecimentos escolares também é uma forma de integralização social;

Considerando os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto aos eventos esportivos;

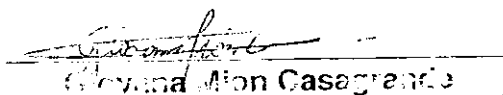
Considerando o auxílio à comunidade por parte da Secretaria Municipal da Ação Social.

Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no apoio ao aprimoramento dos Agricultores.

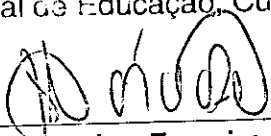
Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e apoio às pessoas de baixa renda, que necessitam do transporte.

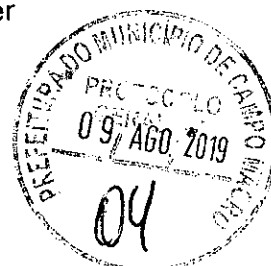
Considerando ainda, que a Prefeitura não dispõe de quantidade necessária de servidores e nem de veículos para o exato cumprimento destas atividades, alternativa não resta, se não a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de escolares e outros.

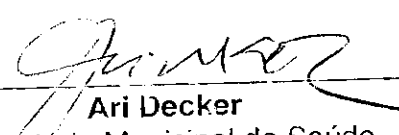
O valor de mercado para o item 3 (três) foi verificado por meio de dois orçamentos, diversos contatos foram realizados no intuito de conseguir valores referenciais (orçamento), porém não surtiram o efeito desejado, pela essencialidade do serviço almejado se torna imprescindível o início de procedimento licitatório.

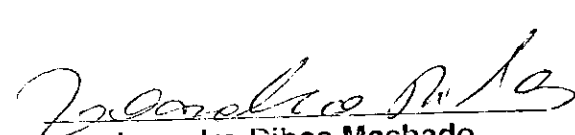

Giovana Alon Casagrande

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Márcia Regina Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Ação Social




Ari Decker
Secretário Municipal de Saúde

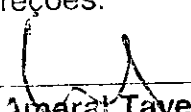

Leandro Ribas Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PARA USO DO DECOLI:

Data:

Hora:

- (☒) Realizar licitação; Concorrência SIM () NAO (☒) SRP SIM () NAO (☒)
() Realizar dispensa art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
() Realizar inexigibilidade;
() Devolver a secretaria por conter incorreções.


Erik Amaral Taveira
Diretor de Compras e Licitações

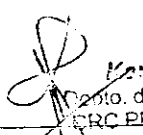
PARA USO DO DECON:

Data: 09/09/19

Hora: 14h50

Após a presente solicitação ter sido conferida com o FPA, LDO e LOA, o processo:

- (☒) Tem cobertura orçamentária;
() Não tem cobertura orçamentária.

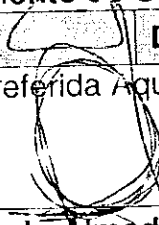

Karina Alves
Conto. de Contabilidade
CRC PR - 054.607/0-0
Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ:

Data:

Hora:

- () Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.


Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda

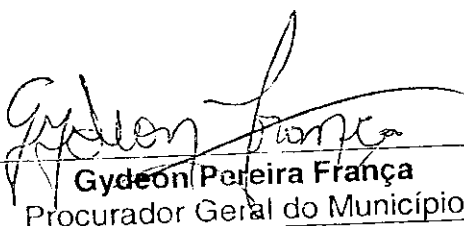
PARA USO DA PROGE:

Data: 12/09/2019

Hora: 10h00

☒ Parecer favorável.
☐ Parecer desfavorável.

12/09/2019


Gydeon Pereira França
Procurador Geral do Município



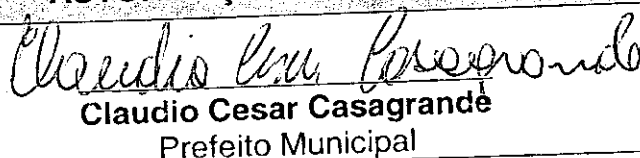
VISTO DA SEGEA:

Data:

Hora:

Responsável:

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO


Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto, quantidade e especificações:

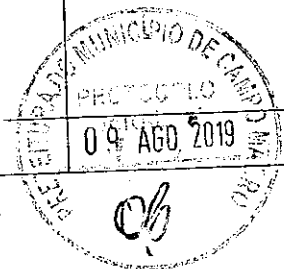
1.1 *Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, pelo período de 06 (seis) meses*

1.2 *Tabela com as especificações e quantitativas.*

Item	Descrição	Quantidade Por Mês	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total
01	ÔNIBUS URBANO* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS *TRANSPORTE ESCOLAR - 02 - 07 - 0043	58.000	KM	R\$	6	R\$
02	VEÍCULO TIPO VAN/PERUAS* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 7 (SETE) VEÍCULOS *TRANSPORTE ESCOLAR - 03 - 01 - 0044	17.000	KM	R\$	6	R\$
03	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	12.000	KM	R\$		R\$

(CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS O CUSTO DE PEDÁGIOS FICARÁ A ENCARGO DA CONTRATANTE.				6	
02-01-0015	Total				

CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA/SERVIÇO

2. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 2.1- Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, com as revisões em dia e com os documentos de rodagem devidamente quitados.
- 2.2- Os motoristas devem ser devidamente capacitados para as funções que vierem a exercer.
- 2.3- Os veículos deverão possuir seguro.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Visita técnica ou declaração de dispensa de visita.

3.2 Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da(s) sede(s) da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado de 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1,0 (um), e Endividamento (IE) com o resultado inferior a 0,5 (zero vírgula cinco). Será inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1

Liquidez Corrente	LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1
Endividamento	IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$	< 0,5

Qualificação Técnica:

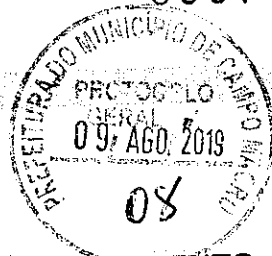
- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- b) Comprovação que a empresa licitante possui em sua frota a quantidade de veículos solicitada, dentro das condições do edital, por relação conforme ANEXO do edital, juntamente com cópia da documentação dos veículos em nome da licitante; (após assinatura do contrato),
- c) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **40 (quarenta)** profissionais devidamente contratados e habilitados (categoria "D" ou "E"), por relação conforme ANEXO do edital, juntamente com ficha de registro do empregado e cópia da CNH. (Após assinatura do contrato)
- d) Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a prestar serviço dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.
- e) Atestado de Visita Técnica que deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através do e-mail semec@campomagro.pr.gov.br, para conhecimento do licitante quanto a complexidade dos serviços a serem prestados. A visita deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da licitação em todos os locais onde serão executados o objeto desta licitação

4. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:

- 4.1 Declaração de disponibilidade de equipamentos e profissionais para a execução plena dos serviços.
- 4.2 Na assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:
- I - Caução em depósito em dinheiro;
 - II - seguro-Garantia;
 - III - fiança bancária.

5. PRAZO:

- 5.1 06 (seis) meses.



6. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 A pedido da secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVIÇO PRESTADO:

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de fiscal, a contar do recebimento do quantitativo total constante de cada parcela solicitada.
- 7.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3 Podendo esta Administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

8. FISCAL DE CONTRATO/GESTOR DA ARP.

- 8.1 Adriana Marques Fernandes. - SEMEC
8.2 Edson Pereira de Paula - SAS
8.3 Valdir Batista. - SEAAB
8.4 Daiane de Fatima dos Santos - SESAU

9. UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS

- 9.1 Lote 1 e 2: utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 9.2 Lote 3: utilização das secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer. A utilização será de maneira conjunta e/ou igualitária.



Anexo I

1-A empresa deverá contar com as seguintes certificações:

- Certificação ANTT e DER

2- Características dos veículos:

Ônibus urbano:
(Transporte Escolar)

Veículo com no mínimo 30 (trinta) lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.

Número máximo de 28 veículos.

Veículo tipo van/peruas:
(Transporte Escolar)

Veículo com no mínimo 09 (nove) lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.

Número máximo de 7 veículos.

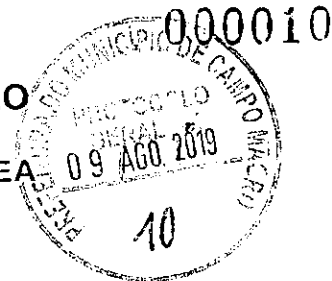
Ônibus rodoviário:

Veículo com no mínimo 44 lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.
Com ar condicionado.

Número máximo de 5 veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI



PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2013

12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 55/2013

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E TRAS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia Gumerindo Boza, 20.82, km 20, Centro, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 01.607.539/0001-76, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr.º **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, Portador da Cédula de Identidade/R.G. 4.619.196-0 e CPF 865.369.749-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.814.246/0001-10, com sede na Av. Brasil 829, Centro, Balsa Nova/PR, e-mail: tras.transportes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ MARCOS JACOMASSO**, brasileiro, portador do CI/RG sob o n.º 4.565.641-1 SSP-PR e CPF sob o n.º 654.918.749-49, denominada como **CONTRATADA**, em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório n.º **059/2013**, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi homologado o objeto abaixo discriminado. E, assim sendo, firmam o presente aditivo de contrato nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 Pelo presente termo acitivo fica prorrogada a vigência deste contrato, pelo período de 06 (seis) meses, passando de **09 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1 Fica mantido o valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por Km (Quilometro) rodado, referente ao total de 62.205 (sessenta e dois mil e duzentos e cinco) Km (Quilômetros) ao mês, perfazendo o valor de R\$ 291.741,45 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais e totalizando o valor de R\$ 1.750.448,70 (um milhão,



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000011

setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) pelo período de 06 (seis) meses.
3.2 A dotação orçamentária utilizada será a abaixo indicada:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
04	02	3.3.90.33.00.00.00.00	2008	0000
04	02	3.3.90.33.00.00.00.00	2008	0103
04	02	3.3.90.33.00.00.00.00	2008	0104
04	02	3.3.90.33.00.00.00.00	2008	0124
04	02	3.3.90.33.00.00.00.00	2008	1145

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

5.1 Fica eleito o foro de **Almirante Tamandaré**, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir, dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Presencial n.º 59/2013, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 30 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCOS JACOMASSO

TRAS - TRANSPORTES RODO-VIARIOS ATLÂNTICO SUL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
R.G.: _____

Nome: _____
R.G.: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 380/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor JOSE ANTONELLI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOSE ANTONELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.912.089-72, com sede na CABECEIRA DO RIO TUNA, CEP: 85.600-000, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	3,52	98.313,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 – PREGÃO.

PARÁGRAFO QUINTO – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

PARÁGRAFO SEXTO - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 98.313,60 (noventa e oito mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos), com o veículo TIPO VAN, placas ATJ-1164. Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Município, a quem caberá a decisão sobre o reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata o presente contrato são oriundos da receita vinculada à educação básica, saldo salário educação e FNDE – Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:				
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
				000
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II - Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III - Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato:

a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aditamento, quanto ao estabelecimento do prazo, previsto nesta cláusula, a cada período, a renovação ficará condicionada à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1 ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº 071/2017 - PREGÃO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (hum por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a)

CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art. 77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) CONTRATADO(A), transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A), acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

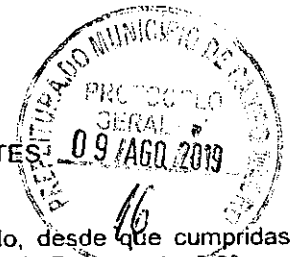
c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) CONTRATADO(A), em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

g) O(A) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DOST. JOSÉ** RESPONSABILIDADES DAS PARTES. 09 AGO 2019

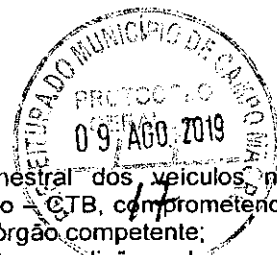
I - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b);
- f) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) Fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) Orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Presar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;



Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;

i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;

o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

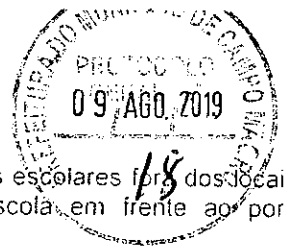
s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

v) Cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;

000018

FRANCISCO
BELTRÃO

w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola, em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2017 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSÉ ANTONELLI

CONTRATADO

CPF 197.912.089-72

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN



Calculadora do cidadão

Acesso público
26/07/2019 - 10:49

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

000019

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2017
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 3,52 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13155110
Valor percentual correspondente	13,155110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,98 (REAL)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JOANA BARBINA MACHADO- ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JOANA BARBINA MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.443/0001-15, com sede na LOCALIDADE DE BARRA BONITA, S/N - CEP: 85601970 - interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,32	145.152,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 071/2017 - PREGÃO.

PARAGRAFO QUINTO - É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

PARAGRAFO SEXTO - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

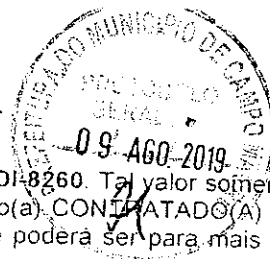
O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





cinco mil e cento e cinquenta e dois reais), com o veículo TIPO ÔNIBUS, placas LOI-8260. Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata o presente contrato são oriundos da receita vinculada à educação básica, saldo salário educação e FNDE – Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

PARAGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:					
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	
2180				123	
2190				131	
2330	07.002	12.361.1201.2.043		000	
2340				107	
2600				123	
2610	07.002	12.365.1201.2.044		107	
2890				123	
2900	07.002	12.366.1201.2.041		107	
				123	

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II - Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III - Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato;

a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO(A).

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aditamento, quanto ao estabelecimento do prazo, previsto nesta cláusula, a cada período, a renovação ficará condicionada à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1 ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº 071/2017 - PREGÃO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art. 77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I a XVIII da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) CONTRATADO(A), transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A), acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02(dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) CONTRATADO(A), em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 37 da Lei 8.666/93.

g) O(A) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br -- Telefone: (45) 3520-2103

Página 4



civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



I - Caberá ao CONTRATANTE:

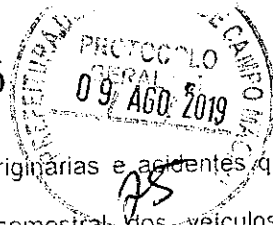
- a) Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b;
- f) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) Fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) Orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de

000025

FRANCISCO
BELTRÃO

tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentais que se verificarem;

f) Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;

i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;

o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

- v) Cumprir os itinerários/rotas convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;
- w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;
- x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2017 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOANA BARBINA MACHADO - ME
CONTRATADA
JOANA BARBINA MACHADO
CPF 034.159.189-04

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

**Dados básicos da correção pelo IPCA-E
(IBGE)**

Dados informados

Data inicial	05/2017
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 4,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08089840
Valor percentual correspondente	8,089840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4,67 (REAL)



000028



CAMPO MAGRO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.667.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 Rodovia Camerendo Boza, Km 18,5 - 18600 - Centro - CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4054
 http://www.campomagro.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

Secretaria de Administração, PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

DADOS DA EMPRESA

Empresa: TRAS - TRANSPORTES RODOVIARIOS ATLANTICO SUL LTDA.

Endereço: AVENIDA BRASIL, 829 - BALSA NOVA/PR.

Fone/Fax: (41) 99982-0000

CNPJ: 05.814.246/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD KM POR MÊS	UNIDADE	RS KM UNITÁRIO	MESES	RS TOTAL PARA 6 MESES
1	ÔNIBUS URBANO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 28 VEÍCULOS	38.000	KM	RS 5,00	6	RS 1.900,00
2	VEÍCULO TIPO VAN PERLAS (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 7 VEÍCULOS	12.000	KM	RS 1,50	6	RS 1.800,00
3	ÔNIBUS RODOVIÁRIO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 5 VEÍCULOS	12.000	KM	RS 5,10	6	RS 3.072,00
TOTAL GERAL:						RS 2.898.780,00

FORMA DE PAGAMENTO:

30 dias após emissão da NF

Município de Campo Magro-PR

PROPONHO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS AOS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEX 8.666/93.

DATA: 26/07/2019 ASS:

05.814.246/0001-10

T.R.A.S. - TRANSPORTES RODOVIARIOS
ATLANTICO SUL LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 829

CENTRO - CEP 83650 - 000

BALSA NOVA - PR

COTAÇÃO

Página: 1

000029

Cotação Campo Magro

De: Transportes TRAS <tras.transportes@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 08:01
Para: Cotação Campo Magro
Assunto: Cotação.
Anexos: COTAÇÃO CAMPO MAGRO.pdf



Bom dia!

 Livre de vírus. www.avast.com.

000030

Sem título

id e-mail Tras



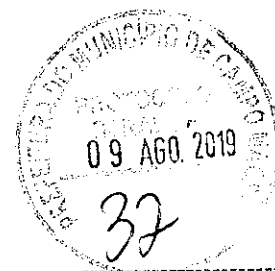
Return-Path: <tras.transportes@hotmail.com>
 Delivered-To: cotacao@campomagro.pr.gov.br
 Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br ([10.31.69.156])
 by lisa0761.email.locaweb.com.br with LMTP id uFSLdFXRP12bTgAAL10BDg
 for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Mon, 29 Jul 2019 08:01:09 -0300
 Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br ([127.0.0.1])
 by arnie0122.email.locaweb.com.br with LMTP id ENFmDfXRP10QQQAavgPuog
 ; Mon, 29 Jul 2019 08:01:09 -0300
 Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
 by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 323631180180
 for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Mon, 29 Jul 2019 08:01:09 -0300
 (-03)
 Received: from burns0300.email.locaweb.com.br (burns0300.email.locaweb.com.br
 [10.31.116.133])
 by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 2987D1180184
 for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Mon, 29 Jul 2019 08:01:09 -0300
 (-03)
 Received: from NAM03-DM3-obe.outbound.protection.outlook.com
 (mail-oln040092008010.outbound.protection.outlook.com [40.92.8.10])
 by burns0300.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 45xxZ95Nn2z40
 for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Mon, 29 Jul 2019 08:01:05 -0300
 (-03)
 ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;
 b=j+uqF1TqR9MMhAYrkrFOrfjTX90ez7lrrgZwy/SekmGd1F0mVqwyZG5nuf9aZNEj+3LubDagD0w00e
 AQedtwyqAwlchg+QRHWBjAz3zaCon1/eiYenGWLN1SA5CFS9NSqf7ktaU7e4ZAFjdpjVfwCMXYyhjCxf
 l4II34/hbQqjPdTft+KGPgET8f5tv6m8q10mJSuGtStMFmFf7v3NjMZLeG0uoEIEiTagAiC6hCL0BEpXE
 Iur+lnRRdIryHQLoQU+LUM8idZszdzm6Cr/8AMLYwIT7siuKmqJuyaDECMmwvVDQTwrUj671Z0lekodwK
 vLCYxVIQBXb5Q9TrKUSmgGVw==
 ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector9901;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADC
 heck;
 bh=cnJWcB7w8R6yAht2Nkuqym1nFtSALS6Fam+kmmQuCj0=;
 b=kamZ81UxtJbovdV94mnUjtsYS0jRho19WqMSTQLvvtoe890N0owhihS3+fGzd7ham3D3KidRkOqn3L
 JK4Ntl+gBlScpUgMa6SugGiKL21mma36N3Fj/zvLkePIg7waciIOAqohQXixu8t2otm01rwusxxYjo0q
 8ks/+2gPE3MMn/V3q2t8MVRdwi+qADRC/Sp3hrBdyDbFu892qybV/sxawl97VvDp3K1cIH20JyVPA7K4
 IzvOPvfy590rtUZFYKLZ5BfH/hc7od8iyugu/x4KwSMCDZO0Fi3lGieLeZkm9XYNGIQ96TpXQJq6LT
 eHCG61VMS7m++pA6dYn1Vo5A==
 ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com
 1; spf=none; dmarc=none; dkim=none; arc=none
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=hotmail.com;
 s=selector1;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADC
 heck;
 bh=cnJWcB7w8R6yAht2Nkuqym1nFtSALS6Fam+kmmQuCj0=;
 b=mcXPEkx0qC0JPXzF5j0lohB+SnGowOY9x7F7V4PSVDYYABTKyyCpymATSYHoEo84Y5t9hlAIgSdrqg
 ap+rg3Yr9EZQC60nPC9exJhA+fAmSVrtjKx+yFFm9PhpowMk608Q+QXWak0IwBT9jGB0CtzyCY3Yxxv
 wf5UQUmrff2bcEOed5uPUPQrFY42ZNeuh7c34X1x/jvwMxcWLikQ0KLPPww6w6XYGLge76wznbn5WrG+
 7wc0XpgS4kpFX+wpICiNtjjdJjzt4hvkoGOfPfesYawqRAQF+xEfi6/K5TQVBvdCC+IYQK4gukvHTzBg
 vrjmyFyDPov76dvzh1E2bNFQ==
 Received: from BY2NAM03FT035.eop-NAM03.prod.protection.outlook.com
 (10.152.84.56) by BY2NAM03HT173.eop-NAM03.prod.protection.outlook.com
 (10.152.85.10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_CBC_SHA384) id 15.20.2115.10; Mon, 29 Jul
 2019 11:01:02 +0000
 Received: from MN2PR13MB2736.namprd13.prod.outlook.com (10.152.84.53) by
 BY2NAM03FT035.mail.protection.outlook.com (10.152.84.223) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.2115.10 via Frontend Transport; Mon, 29 Jul 2019 11:01:02 +0000
 Received: from MN2PR13MB2736.namprd13.prod.outlook.com

000031

Sem título
([fe80::cc5:398f:60ef:c375]) by MN2PR13MB2736.namprd13.prod.outlook.com
([fe80::cc5:398f:60ef:c375%7]) with mapi id 15.20.2136.010; Mon, 29 Jul 2019
11:01:02 +0000
From: Transportes TRAS <tras.transportes@hotmail.com>
To: =?iso-8859-1?Q?Cota=E7=E3o_Campo_Magro_?= <cotacao@campomagro.pr.gov.br>
X-mb: yes
Subject: =?iso-8859-1?Q?Cota=E7=E3o.?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Cota=E7=E3o.?=
Thread-Index: AQHVRfzZM4HWGmnYiUuix0pzYFRyg==
Date: Mon, 29 Jul 2019 11:01:02 +0000
Message-ID:
<MN2PR13MB2736F8C62ED9BA0A38C8712680DD0@MN2PR13MB2736.namprd13.prod.outlook.com>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
x-incomingtopheadermarker:
OriginalChecksum:822BAC9CB893FBC8CE84C2596B8E36B3FDB2BDA2180F6647F3202DBE7BD6234
D;UpperCasedChecksum:1F13E09EE01A31DE44162E3EF969E65C82FACCDDE423D5E48F1FA043A1C
F9320;SizeAsReceived:6566;Count:40
x-tmn: [vPYmbon3gICOHerxhathedcGZfkGBhA6]
x-ms-publictraffictype: Email
x-incomingheadercount: 40
x-eopattributedmessage: 0
x-microsoft-antispam:
BCL:0;PCL:0;RULEID:(2390118)(5050001)(7020095)(20181119110)(201702061078)(506150
6573)(5061507331)(1603103135)(2017031320274)(2017031322404)(2017031323274)(20170
31324274)(1601125500)(1603101475)(1701031045);SRVR:BY2NAM03HT173;
x-ms-traffictypediagnostic: BY2NAM03HT173:
x-ms-exchange-purldatacount: 1
x-microsoft-antispam-message-info:
jDx8vIqwQ29HZFW75R7vx5aHcfFo22hz4qqgqnuPdJN6oDXScaujSx3WhLgE8k1lUsmFLz1hFRDD4frH
Gtfo3sy75jHQ2Rny52i9whtQ6xbblotItiwFPk1ZNGMBM4db0a0oIcxgkmuOnpFYPYJqYJK+B6ba1svw
0h56a9QGTfQbVIQ/T/Lh0f31wc2luY1I
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_004_MN2PR13MB2736F8C62ED9BA0A38C8712680DD0MN2PR13MB2736namp_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: hotmail.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id:
a4074d46-6a4f-4542-da3e-08d714140bf2
X-MS-Exchange-CrossTenant-rms-persistedconsumerorg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 29 Jul 2019 11:01:02.0795
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: BY2NAM03HT173



000032



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 Rodovia Gumercindo Boza, Km 18,5- 18600- Centro- CEP: 83.535-000
 FONE: (41) 3677-4000 - FAX: (41) 3677-4054
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

Secretaria Solicitante: PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

DADOS DA EMPRESA

Empresa: Translpe Eireli Transportes ME

Endereço: Leopoldo Debas 103 sala 02. Campo Largo, Paraná.

Fone/Fax: 41 99946-8830

CNPJ: 25.361.408/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD KM POR MÊS	UNIDADE	R\$ KM UNITÁRIO	MESES	R\$ TOTAL PARA 6 MSES
1	ÔNIBUS URBANO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 28 VEÍCULOS	58.000	KM	R\$ 6,10	6	R\$ 2.122.800,00
2	VEÍCULO TIPO VAN/PERUAS (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 7 VEÍCULOS	17.000	KM	R\$ 4,90	6	R\$ 499.800,00
3	ÔNIBUS RODOVIÁRIO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 5 VEÍCULOS	12.000	KM	R\$ 5,75	6	R\$ 414.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 3.036.600,00

FORMA DE PAGAMENTO:

30 dias após emissão da NF

Município de Campo Magro-PR

PROPOMOS O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS AOS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93.

DATA: 30 / 07 / 19

ASS:

Imane Liane Laria

Cotação Campo Magro

000033

De: Translipe Translipe <trans.lipe@outlook.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2019 11:09
Para: Cotação Campo Magro
Assunto: RE: Certificações
Anexos: Cotação Campo Magro 30.07.2019.pdf



Bom dia , segue em anexo cotação.

Att, Viviane

De: Cotação Campo Magro <cotacao@campomagro.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2019 09:28
Para: trans.lipe@outlook.com <trans.lipe@outlook.com>
Assunto: Certificações

Bom dia, favor considerar as certificações

1- A empresa deverá contar com as seguintes certificações:

- Certificação ANTT e DER

000034

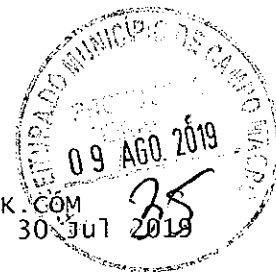
Sem título

E-mail Translipe



Return-Path: <trans.lipe@outlook.com>
Delivered-To: cotacao@campomagro.pr.gov.br
Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br ([10.31.69.156])
by lisa0761.email.locaweb.com.br with LMTP id qFhXEZ1QQF1deAAAL10BDg
for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Tue, 30 Jul 2019 11:13:49 -0300
Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br ([127.0.0.1])
by arnie0122.email.locaweb.com.br with LMTP id 4JxYEZ1QQF13BwAAvgPuog
; Tue, 30 Jul 2019 11:13:49 -0300
Received: from arnie0122.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 42D081180169
for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Tue, 30 Jul 2019 11:13:49 -0300
(-03)
Received: from burns0002.email.locaweb.com.br (burns0002.email.locaweb.com.br
[10.31.116.11])
by arnie0122.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 209971180187
for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Tue, 30 Jul 2019 11:13:49 -0300
(-03)
Received: from NAM02-BL2-obe.outbound.protection.outlook.com
(mail-oln040092003052.outbound.protection.outlook.com [40.92.3.52])
by burns0002.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id
45ydhw1BTRz1Cs
for <cotacao@campomagro.pr.gov.br>; Tue, 30 Jul 2019 11:08:59 -0300
(-03)
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;
b=JjeR4RiLhQh/sJr9BhIhMAL8eRERepzfeZ6BUh3AydsjEgl2MOXQ7LSkpnC4zPf2UnhDQ5+OlV0+D2
4rz1P6/ixK1fzqVGfjiQVGrQKESqm7hLyMyJuJ57em2Cdu9YIOcLNBL1rb+Fs5Dsa30pn7yacGwxgqsZ
p0XK39DOKAHO2ZGQev5azIeApIaHDLjzoUL77PXjp0Gf3CQxYHvKLYinVEAchVkmqT54Y0Qv6szWv1nf
s4yeiCzDQCjuCVNc3dx8uPwiDlZvPPXnb9QwQHNRVBgyp8xfmtxxMGrFQvMnqFBFIQSEq1IhNL8QJ736
CFNCCu3Wkj8WrzKOoy2qTDXg==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector9901;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADC
heck;
bh=oRoTjU42aduk1AmhmxaPwFFHDF1jt84LPImeJRUMCXy=;
b=gKO3z3Eg9c5Vmsq8OI9eyrD/ADhtvDaF1TyV2uuAUZDSFxcuziinjzDNE+nM6IxM0mwsHEeZPQKkBD
g6+0Pk8cCoIolaAS+ZkWBmtx7vx1Y8xykS51gzkawPo3g7fR0z6JmSauA4cEgoqDhiARoARPDkBxRZL
JMXUHKsyvQwiqHrL8ynjkwnGM4j1cdwiRQsSUzwcYrTEfoc91z1X8BQ1fy1xL5vva7F5bv5gvIT3Rp/g
ZmDsZnnddyogcpf58MHZhQp5xiLUaDQhwjN6Bosfs/nUUYnFmOkycQR3z5Iq4GUoamxqCFJv8aPTUZCE
ttGgtsd6CS1HOL2GTIEBKaoQ==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com
1;spf=none;dmarc=none;dkim=none;arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=outlook.com;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADC
heck;
bh=oRoTjU42aduk1AmhmxaPwFFHDF1jt84LPImeJRUMCXy=;
b=jPDn1Rmi7twFhyhPH6soMrJSS89ddrEIGeqo6GWBmfdnetPbftVF4Rl82mlQxlDewil/5jfoz2wnB1
WN/2g0aKias7E8wYuh1xK1PZhuGLj910xOBow0rG69q+ulb4JwLD900lrrHqfcZwLHu1YGwjnSnFTeA3
Sny30GkOpv2Jir4Gq1GRNVm2+605D6/Pe77JARjhqCeQoHfJY58jjk2nwZwcmfkJc4wn5FhApINYTORx
MTGxr7cdVwFhmCBo27Z8PAU/Q8H6Yf1MzlUkyAewSR60bTSYmUxvvnXgj67kNU5okuk8bkTfLNwFiRCC
irgnpPS+PzyaI4ayuqVevZCA==
Received: from CY1NAM02FT058.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(10.152.74.52) by CY1NAM02HT017.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(10.152.74.82) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_CBC_SHA384) id 15.20.2115.10; Tue, 30 Jul
2019 14:08:55 +0000
Received: from RO1P152MB1146.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (10.152.74.55) by
CY1NAM02FT058.mail.protection.outlook.com (10.152.74.149) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_CBC_SHA384) id
15.20.2115.10 via Frontend Transport; Tue, 30 Jul 2019 14:08:55 +0000

000035



Sem título

Received: from R01P152MB1146.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

[[fe80::a893:c8e:8d1d:5672]] by R01P152MB1146.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

[[fe80::a893:c8e:8d1d:5672%10]] with mapi id 15.20.2094.017; Tue, 30 Jul 2019

14:08:55 +0000

From: Translpe Translpe <trans.lpe@outlook.com>

To: =?iso-8859-1?Q?Cota=E7=E3o_Campo_Magro_?= <cotacao@campomagro.pr.gov.br>

X-mb: yes

Subject: =?iso-8859-1?Q?RE:_Certifica=E7=F5es_?=

Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Certifica=E7=F5es_?=

Thread-Index: AdvDra9Y5bC1mquHSS6q5FwYjVXLhQDMoORx

Date: Tue, 30 Jul 2019 14:08:55 +0000

Message-ID:

<R01P152MB11469D31821CBB0B7ACD46A398DC0@R01P152MB1146.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>

References: <004601d543ad\$af9d9140\$0ed8b3c0\$@campomagro.pr.gov.br>

In-Reply-To: <004601d543ad\$af9d9140\$0ed8b3c0\$@campomagro.pr.gov.br>

Accept-Language: pt-BR, pt-PT, en-US

Content-Language: pt-BR

X-MS-Has-Attach: yes

X-MS-TNEF-Correlator:

x-incomingtopheadermarker:

OriginalChecksum: C89E16CBE20212B7AFB1719388D4DD6000D1E1FFE3253C1A2BDDCA991EA26F5
7;UpperCasedChecksum: B2A6DAE4DE64A23DD2A4AEB328C9D608724AB9EC490FD4871890AD10D86

0B646;SizeAsReceived: 6693;Count: 42

x-tmn: [UgKYNWobXuQRBoTnBf+RjcrSBju99Ce0]

x-ms-publictraffictype: Email

x-incomingheadercount: 42

x-eopattributedmessage: 0

x-microsoft-antispam:

BCL:0;PCL:0;RULEID:(2390118)(5050001)(7020095)(20181119110)(201702061078)(506150
6573)(5061507331)(1603103135)(2017031320274)(2017031322404)(2017031323274)(20170
31324274)(1601125500)(1603101475)(1701031045);SRVR:CY1NAM02HT017;

x-ms-trafficitypediagnostic: CY1NAM02HT017:

x-microsoft-antispam-message-info:

szhrRg0ZWQmP7MX/dlXwscYAWvFH8zS2SzPc0oHpKEYn9k2A9sPevWNZv3MGI15dxXpp0xeqD/7ioikv
GxQyoVzyEq51lpgpnjxVrXu1FhH9D9AGRJ1Z8oSExeuE5HaEJYlgMAV09k9f8/MliEZEcJbxd6rrcoxa
zMb8ErvFD3QRF0vaY9Cske3iTJWu34RW

Content-Type: multipart/mixed;

boundary="_004_R01P152MB11469D31821CBB0B7ACD46A398DC0R01P152MB1146LAMP_"

MIME-Version: 1.0

X-OriginatorOrg: outlook.com

X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:

00000000-0000-0000-0000-000000000000

X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id:

592b3234-6c04-43dc-2151-08d714f7756a

X-MS-Exchange-CrossTenant-rms-persistedconsumerorg:

00000000-0000-0000-0000-000000000000

X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 30 Jul 2019 14:08:55.4812

(UTC)

X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Internet

X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa

X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CY1NAM02HT017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2019

000033

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA nº 1062/2018.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais, como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer			
12.361.1005.2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar		103	650.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	104	250.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		900.000,00
TOTAL			
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
ÓRGÃO: 01 - Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.1007.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social		000	65.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		65.000,00
TOTAL			
ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde		303	65.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		65.000,00
TOTAL			
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 03 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento			
20.608.1009.2.041 - Manutenção das Atividades Dep. de Agricultura e Abastecimento		000	65.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		65.000,00
TOTAL			
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Aviação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras		000	65.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		65.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 1.160.000,00 (Um Milhão Cento e Sessenta Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
04.121.1008.1.008 - Implantação do Plano Diretor		000	105.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		105.000,00
TOTAL			
18.543.1008.2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		000	300.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis		300.000,00
TOTAL			
UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
04.122.1008.2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica		000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica		78.000,00
TOTAL			
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.050 - Manutenção das Estradas Viciniais		000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		15.000,00
TOTAL			

000037

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

15.452.1008.2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras 000 50.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 50.000,00

TOTAL

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

26.782.1008.1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados 000 250.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 250.000,00

TOTAL

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo

04.695.1013.2.108 - Desenvolvimento PAT e CIT 000 9.500,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 000 10.500,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

TOTAL

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo

04.695.1013.2.114 - Pavimentação do Circuito Turístico 000 35.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 000 25.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00

TOTAL

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

26.782.1008.2.053 - Aquisição de Veículos Pesados 000 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 50.000,00

TOTAL

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Educação

12.361.1005.2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI 000 182.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 103 20.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física 104 30.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física 232.000,00

TOTAL

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 30 de agosto de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilced Reges Valente Raab
Código Identificador: 42B81010

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000038

Relatório de Cotação: cotação rápida 92

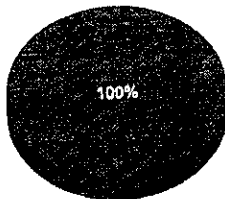
Pesquisa realizada entre 09/09/2019 10:21:29 e 09/09/2019 10:21:21

Relatório gerado no dia 09/09/2019 10:22:03 (IP: 177.220.150.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) locação de veículos - leves / pesados / com motorista	6	1 Unidade	6,84	R\$6,84
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Nº Pregão: 422019 UASG: 153052	01/04/2019	R\$6,84
Valor Unitário				R\$6,84
				Média dos Preços Obtidos: R\$6,84
			Valor Global:	R\$6,84

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



8 Quantidade de preços por item

6

4

2

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista	Observação
Quantidade 1 Unidade Descrição veículo tipo ônibus rodoviário com motorista, suspensão a ar; motor traseiro; é expressamente proibido ônibus com dizeres como: escolar, em sua estrutura, uma vez que tais divergem da configuração necessária do objeto; poderá haver a exigência de até 50% de ônibus nas configurações ld ou dd; o veículo deverá possuir ar-condicionado, tv com dvd e/ou blue-ray player; deverá ser fornecida água mineral gelada durante o percurso de ida e retorno das viagens; deverá possuir banheiro; capacidade igual ou superior a 44 lugares e com todos os acessórios de segurança obrigatórios para cada passageiro; manutenção veicular preventiva obrigatória (revisões periódicas) deverá estarem dia e nos termos do manual do veículo; todos os veículos empregados na execução dos serviços deverão estar segurados contra acidentes; a frota usada poderá ter no máximo 10 (dez) anos de uso, quando deverão ser substituídos independentemente de quilometragem rodada; a licitante vencedora deverá ter a capacidade de atendimento de até 6 veículos no mesmo dia e simultâneo, para esse grupo. Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço	R\$6,84 R\$6,84

000040

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, SUSPENSÃO A AR, MOTOR TRASEIRO; É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ÔNIBUS COM DIZERES COMO: "ESCOLAR", EM SUA ESTRUTURA, UMA VEZ QUE TAIS DIVERGEM DA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA DO OBJETO; PODERÁ HAVER A EXIGÊNCIA DE ATÉ 50% DE ÔNIBUS NAS CONFIGURAÇÕES "LD" OU "DD"; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AR-CONDICIONADO, TV COM DVD E/OU BLUE-RAY PLAYER; DEVERÁ SER FORNECIDA ÁGUA MINERAL GELADA DURANTE O PERCURSO DE IDA E RETORNO DAS VIAGENS; DEVERÁ POSSUIR BANHEIRO; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 44 LUGARES E COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA CADA PASSAGEIRO; MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA OBRIGATÓRIA (REVISÕES PERIÓDICAS) DEVERÁ ESTAREM DIA E NOS TERMOS DO MANUAL DO VEÍCULO; TODOS OS VEÍCULOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR SEGURADOS CONTRA ACIDENTES; A FROTA USADA PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUANDO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM RODADA; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 6 VEÍCULOS NO MESMO DIA E SIMULTÂNEO, PARA ESSE GRUPO.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Ponta Grossa R EUZEBIO DE MATTOS, 45

Telefone:
(42) 3028-9100

Email:
iditransportes@hotmail.com

04.330.451/0001-48 STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

R\$6,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R 12, 792

Telefone:
(62) 03281-3916

01.875.844/0001-49 CITY TOUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP

R\$6,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, SUSPENSÃO A AR, MOTOR TRASEIRO; É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ÔNIBUS COM DIZERES COMO: "ESCOLAR", EM SUA ESTRUTURA, UMA VEZ QUE TAIS DIVERGEM DA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA DO OBJETO; PODERÁ HAVER A EXIGÊNCIA DE ATÉ 50% DE ÔNIBUS NAS CONFIGURAÇÕES LD OU DD; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AR-CONDICIONADO, TV COM DVD E/OU BLUE-RAY PLAYER; DEVERÁ SER FORNECIDA ÁGUA MINERAL GELADA DURANTE O PERCURSO DE IDA E RETORNO DAS VIAGENS; DEVERÁ POSSUIR BANHEIRO; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 44 LUGARES E COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA CADA PASSAGEIRO; MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA OBRIGATÓRIA (REVISÕES PERIÓDICAS) DEVERÁ ESTAREM DIA E NOS TERMOS DO MANUAL DO VEÍCULO; TODOS OS VEÍCULOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR SEGURADOS CONTRA ACIDENTES; A FROTA USADA PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUANDO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM RODADA; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 6 VEÍCULOS NO MESMO DIA E SIMULTÂNEO, PARA ESSE GRUPO.

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R 17-B, 21

Telefone:
(62) 03224-4044

37.287.521/0001-81 ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

R\$100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, SUSPENSÃO A AR, MOTOR TRASEIRO; É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ÔNIBUS COM DIZERES COMO: "ESCOLAR", EM SUA ESTRUTURA, UMA VEZ QUE TAIS DIVERGEM DA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA DO OBJETO; PODERÁ HAVER A EXIGÊNCIA DE ATÉ 50% DE ÔNIBUS NAS CONFIGURAÇÕES LD OU DD; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AR-CONDICIONADO, TV COM DVD E/OU BLUE-RAY PLAYER; DEVERÁ SER FORNECIDA ÁGUA MINERAL GELADA DURANTE O PERCURSO DE IDA E RETORNO DAS VIAGENS; DEVERÁ POSSUIR BANHEIRO; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 44 LUGARES E COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA CADA PASSAGEIRO; MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA OBRIGATÓRIA (REVISÕES PERIÓDICAS) DEVERÁ ESTAREM DIA E NOS TERMOS DO MANUAL DO VEÍCULO; TODOS OS VEÍCULOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR SEGURADOS CONTRA ACIDENTES; A FROTA USADA PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, QUANDO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM RODADA; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 6 VEÍCULOS NO MESMO DIA E SIMULTÂNEO, PARA ESSE GRUPO.

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R 22, 69

Telefone:
(62) 3093-7878

Email:
abriltour@terra.com.br



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000041

Estado do Paraná

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000

Fone (41) 3677-4000

MAPA COMPARATIVO

'Relação dos Itens do Processo Administrativo' (Período de 01/09/2019 a 09/09/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 100/2013						
1	02-07-0043	ÔNIBUS URBANO* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 28 (VINTE	KM	348.000,000	5,3400	1.858.320,00
2	02-07-0044	VEÍCULO TIPO VAN/PERUAS* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE	KM	102.000,000	4,5200	461.040,00
3	02-07-0045	ÔNIBUS RODOVIÁRIO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 5 (CIN	KM	72.000,000	5,4300	390.960,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.					----->	2.710.320,00
TOTAL					----->	2.710.320,00

000042



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000043

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Nota de Bloqueio

000041

Nº do Bloqueio : 473/2019

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

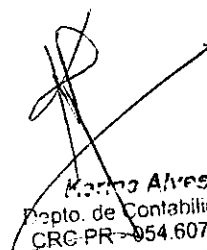
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.0103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 000031

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/09/2019		650.000,00	650.000,00	0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte escolar, pelo período de 06 meses. Este bloqueio refere-se ao período de outubro até dezembro/2019.


Marinho Alves
Expto. de Contabilidade
CRC PR-054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Nota de Bloqueio

000043

Nº do Bloqueio : 474/2019

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 000032

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/09/2019		250.000,00	250.000,00	-0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte escolar, pelo período de 06 meses. Este bloqueio refere-se ao período de outubro até dezembro/2019.


Karling Alves
Deplo. de Contabilidade
CRC PR - 054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000045

Nº do Bloqueio : 475/2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.1145 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 000034

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
Histórico	09/09/2019		212.257,54	212.257,54	-0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte escolar, pelo período de 06 meses. Este bloqueio refere-se ao período de outubro até dezembro/2019.


Marina Alves
Deplo. de Contabilidade
CRC PR 054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000047

Nº do Bloqueio: 476/2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.0124 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 000033

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
Histórico	09/09/2019		13.413,39	13.413,39	-0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte escolar, pelo período de 06 meses. Este bloqueio refere-se ao período de outubro até dezembro/2019.

Karina Alves
Depto. de Contabilidade
CRC PR - 054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000048

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 486/2019

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

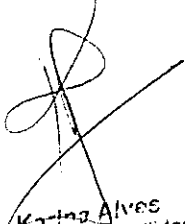
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Funcional: 20.608.1009 - Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000344

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/09/2019		37.960,02	37.960,02	-0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte de incentivo à agricultura, pelo período de 06 meses.
Este bloqueio é referente ao período de outubro até dezembro/2019.


Marina Alves
Deplo. de Contabilidade
CRC PR - 054.607/0-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000049

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 487/2019

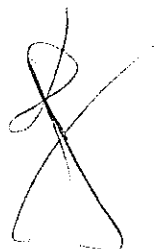
C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1004 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.068 - FES - US 24 Horas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000228

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/09/2019		63.305,68	63.305,68	0,00

F. 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte para a Secretaria de Saúde, pelo período de 06 meses. Este bloqueio é referente ao período de outubro até dezembro/2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000050

Nº do Bloqueio : 488/2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE
Funcional: 27.813.1007 - Lazer
Projeto/Atividade: 2.096 - Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000073

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
Histórico	10/09/2019		37.917,16	37.917,16	-0,00

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte para a Secretaria de Educação - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, pelo período de 06 meses. Este bloqueio é referente ao período de outubro até dezembro/2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

000051

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 489/2019

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1007 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000106

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/09/2019		45.444,97	39.096,00	6.348,97

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte para a Secretaria de Ação Social, pelo período de 06 meses. Este bloqueio é referente ao período de outubro até dezembro/2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

000052

Nº do Bloqueio :

490/2019

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.1006 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.097 - Manutenção das Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000068

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/09/2019		178.458,99	17.201,14	161.257,85

Protocolo 3833/2019 - contratação de empresa para serviços de transporte para a Secretaria de Educação - DEPARTAMENTO DE CULTURA, pelo período de 06 meses. Este bloqueio é referente ao período de outubro até dezembro/2019.



000053



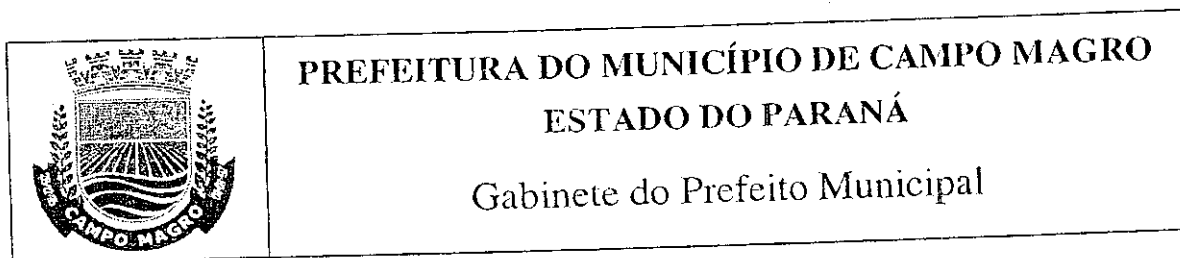
CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

DECRETO PREGOEIRO

000054



Decreto Nº 541/2019

Publicado no
D.O.M em

02 SET. 2019

Designa os membros da Comissão
Permanente de Pregão – Eletrônico
e Presencial, na forma que dispõe,
revogando o Decreto 039/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

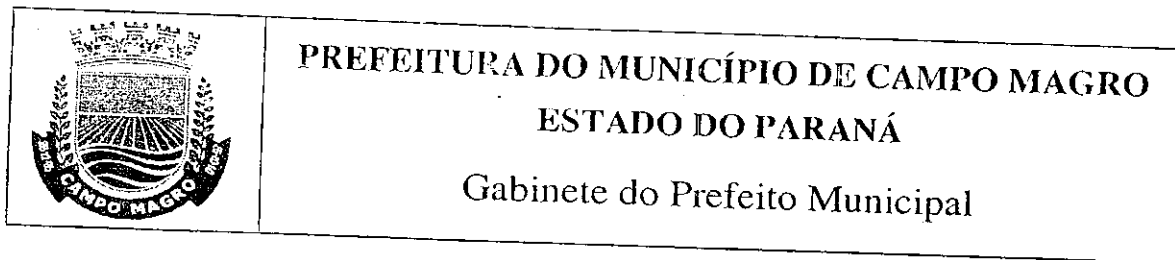
DECRETA

**Art. 1º - Ficam designados como membros da COMISSÃO
PERMANENTE DE PREGÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL, os seguintes
servidores:**

- I – VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1999, na
função de Pregoeiro;**
- II – EDERSON ATAIDE POLLI, matrícula n.º 2252, na função de
Pregoeiro;**
- III – HERICK MARTINS VILELA, matrícula n.º 2032, na função de
Pregoeiro;**
- IV – MARCOS ROBERTO BARRETO, matrícula n.º 2264, na função de
Pregoeiro;**
- V – JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, matrícula n.º
1.272, na função de Equipe de Apoio;**



000055



Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n.º 039/2019, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2019.

Publicado no
D.O.M. em
02 SET. 2019

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de agosto de 2019


Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541/2019

000053

Designa os membros da Comissão Permanente de Pregão – Eletrônico e Presencial, na forma que dispõe, revogando o Decreto 039/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL, os seguintes servidores:

- I – VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1999, na função de Pregoeiro;
- II – EDERSON ATAIDE POLLI**, matrícula n.º 2252, na função de Pregoeiro;
- III – HERICK MARTINS VILELA**, matrícula n.º 2032, na função de Pregoeiro;
- IV – MARCOS ROBERTO BARRETO**, matrícula n.º 2264, na função de Pregoeiro;
- V – JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula n.º 1.272, na função de Equipe de Apoio;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n.º 039/2019, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de agosto de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2083FA40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000057

LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.

Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Conversão da MPv nº 173, de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

~~Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos de ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.~~

~~Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 455, de 2009).~~

~~§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo.~~

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

§ 2º O Conselho Deliberativo do FNDE divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor a ser repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a periodicidade dos repasses, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do PNATE, observado o montante de recursos disponíveis para este fim constante da Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, aprovadas para o Fundo.

§ 3º Os recursos financeiros a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata o § 1º deste artigo serão calculados com base nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

§ 4º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno.

§ 5º Os Municípios poderão proceder ao atendimento do transporte escolar dos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino, localizados nas suas respectivas áreas de circunscrição, desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE ao Município da correspondente parcela de recursos, calculados na forma do § 3º deste artigo.

§ 6º O repasse previsto no § 5º deste artigo não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios em virtude do transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino estaduais nos Municípios.

Art. 3º Fica instituído o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo FNDE, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas na educação fundamental pública de jovens e adultos, em cursos presenciais com avaliação no processo, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal.

000053

~~§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas mensais, à razão de 1/12 (um duodécimo) do valor previsto para o exercício e calculado com base no número de matrículas na modalidade de ensino a que se refere o caput deste artigo, exceto para o exercício de 2004, cujo repasse será objeto de regulamentação do Conselho Deliberativo do FNDE.~~

~~§ 1º O valor da assistência financeira será estabelecido em ato do Ministro de Estado da Educação e terá como base:~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

~~I - o número de estudantes atendidos exclusivamente na educação de jovens e adultos nos estabelecimentos públicos de ensino, cujas matrículas ainda não tenham sido computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no Censo Escolar; e~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

~~II - o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação de jovens e adultos do ano anterior ao da assistência financeira, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.~~ (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 1º O valor da assistência financeira será estabelecido em ato do Ministro de Estado da Educação e terá como base: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - o número de estudantes atendidos exclusivamente na educação de jovens e adultos nos estabelecimentos públicos de ensino, cujas matrículas ainda não tenham sido computadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, independentemente da situação cadastral no censo escolar; e (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação de jovens e adultos do ano anterior ao da assistência financeira, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º O Conselho Deliberativo do FNDE divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor a ser repassado aos sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, observado o montante de recursos disponíveis para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, aprovadas para o Fundo.

~~§ 3º Os recursos financeiros a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de que trata o § 1º deste artigo serão calculados com base:~~

~~I - nos dados oficiais do censo escolar realizado pelo INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento; ou~~

~~II - no número de alfabetizados pelo Programa Brasil Alfabetizado, nos termos da regulamentação.~~

Art. 4º A transferência de recursos financeiros, objetivando a execução descentralizada do PNATE - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, será efetivada, automaticamente, pelo FNDE, sem necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados.

§ 2º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta dos Programas a que se refere o caput deste artigo, existentes em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos de regulamentação do Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 3º A parcela dos saldos, incorporados na forma do § 2º deste artigo, que exceder a 30% (trinta por cento) do valor previsto para os repasses à conta do PNATE, no exercício no qual se der a incorporação, será deduzida daquele valor, nos termos de regulamentação do Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º Os saldos dos recursos financeiros apurados à conta do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos, instituído pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, deverão ser incorporados, no exercício de 2004, ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, nos termos de regulamentação a ser expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5º A regulamentação de que trata o § 4º deste artigo disporá, para o exercício de 2004, sobre a obrigatoriedade da utilização do saldo financeiro em ações específicas para educação fundamental pública de jovens e adultos, em cursos presenciais com avaliação no processo.

~~Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelos Conselhos previstos no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.124, de 24 de dezembro de 1996.~~

~~§ 1º Fica vedado ao FNDE proceder ao repasse dos recursos dos Programas a que se refere o caput deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na forma estabelecida pelo seu Conselho Deliberativo, comunicando o fato ao Poder Legislativo respectivo, quando esses entes:~~

- ~~I - utilizarem os recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução dos Programas; ou~~
- ~~II - apresentarem a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos.~~

~~Art. 6º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelos conselhos previstos no art. 24, § 13, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (Redação dada pela Medida Provisória nº 455, de 2009).~~

~~§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Medida Provisória nº 455, de 2009):~~

~~I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 455, de 2009);~~

~~II - rejeição da prestação de contas; ou (Redação dada pela Medida Provisória nº 455, de 2009);~~

~~III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria. (Incluído pela Medida Provisória nº 455, de 2009);~~

Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

II - rejeição da prestação de contas; (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria. (Incluído pela Lei nº 11.947, de 2009)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios garantirão a infra-estrutura necessária à execução plena das competências dos Conselhos a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Os Conselhos a que se refere o caput deste artigo deverão acompanhar a execução do PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, podendo, para tanto, requisitar do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os dados, informações e documentos relacionados à utilização dos recursos transferidos.

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, na forma e prazo a serem definidos em regulamentação do Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º A prestação de contas dos Programas a que se refere o caput deste artigo será apresentada ao respectivo Conselho, no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º Os Conselhos a que se refere o art. 5º desta Lei analisarão a prestação de contas e encaminharão ao FNDE demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira dos recursos repassados à conta dos Programas, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos transferidos.

§ 3º O responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, responderá civil, penal e administrativamente.

§ 4º Os documentos que instruem a prestação de contas, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, serão mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em seus arquivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão disponibilizar a documentação referida no § 4º deste artigo ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e aos Conselhos previstos no art. 5º desta Lei, sempre que solicitado, bem como divulgar seus dados e informações de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

Art. 7º A transferência dos recursos consignados no orçamento da União, a cargo do Ministério da Educação, para execução do Programa Brasil Alfabetizado, quando destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observará as disposições desta Lei.

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alfabetizando e alfabetizadores, conforme disposto em regulamentação.

§ 2º O Ministério da Educação divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor a ser repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Programa Brasil Alfabetizado, observado o montante de recursos disponíveis para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, aprovadas para o Fundo.

§ 3º O Programa Brasil Alfabetizado poderá ser executado pelo FNDE, desde que os recursos sejam consignados ao orçamento daquele Fundo, ou a ele descentralizados.

Art. 8º A transferência de recursos financeiros, objetivando a execução descentralizada do Programa Brasil Alfabetizado, será efetivada, automaticamente, pelo Ministério da Educação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o **caput** deste artigo deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados.

§ 2º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Brasil Alfabetizado, existentes em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de transferência, nos termos da regulamentação.

~~§ 3º (Vide Medida Provisória nº 361, 2007)~~

§ 3º A bolsa referida no § 1º do art. 11 desta Lei poderá ser paga ao voluntário diretamente pela União, observadas as normas do FNDE. (Incluído pela Lei nº 11.507, de 2007)

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do Programa Brasil Alfabetizado, na forma e prazo a serem definidos em regulamentação.

Parágrafo único. O Ministério da Educação elaborará relatórios anuais da execução do Programa Brasil Alfabetizado, que serão submetidos à análise da Comissão Nacional de Alfabetização.

Art. 10. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos aos Programas de que trata esta Lei é de competência do Ministério da Educação, do FNDE e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e será feita mediante a realização de auditorias, fiscalizações, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

§ 1º A fiscalização de que trata o **caput** deste artigo deverá, ainda, ser realizada pelos Conselhos referidos no art. 5º desta Lei na execução do PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e pela Comissão Nacional de Alfabetização na execução do Programa Brasil Alfabetizado.

§ 2º Os órgãos incumbidos da fiscalização da aplicação dos recursos financeiros destinados aos Programas de que trata esta Lei poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o seu controle, sem prejuízo de suas competências institucionais.

§ 3º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao Ministério da Educação, ao FNDE, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao Ministério Público Federal, aos mencionados Conselhos e à Comissão Nacional de Alfabetização irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução dos Programas.

§ 4º A fiscalização do Ministério da Educação, do FNDE e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ocorrerá de ofício, a qualquer momento, ou será deflagrada, isoladamente ou em conjunto, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos públicos à conta dos Programas.

§ 5º O órgão ou entidade concedente dos recursos financeiros repassados à conta dos Programas de que trata esta Lei realizará, nas esferas de governo estadual, municipal e do Distrito Federal, a cada exercício financeiro, auditoria da aplicação dos recursos relativos a esses Programas, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização **in loco** ou, ainda, delegar competência nesse sentido a outro órgão ou entidade estatal.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária, na forma definida no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º O alfabetizador poderá receber uma bolsa para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa.

§ 2º Os resultados e as atividades desenvolvidas pelo alfabetizador serão avaliados pelo Ministério da Educação.

§ 3º O valor e os critérios para concessão e manutenção da bolsa serão fixados pelo Ministério da Educação.

~~§ 4º (Vide Medida Provisória nº 361, 2007)~~
~~§ 5º (Vide Medida Provisória nº 361, 2007)~~

000061

§ 4º Entende-se por alfabetizadores os professores da rede pública ou privada ou outros agentes, nos termos do regulamento, que, voluntariamente, realizem as atividades de alfabetização em contato direto com os alunos e por coordenadores de turmas de alfabetização os que, voluntariamente, desempenhem supervisão do processo de aprendizagem dos alfabetizandos. (Incluído pela Lei nº 11.507, de 2007)

§ 5º Aplica-se o regime desta Lei aos formadores voluntários dos alfabetizadores, nos termos do § 4º deste artigo, e aos tradutores e intérpretes voluntários da Língua Brasileira de Sinais - Libras que auxiliem na alfabetização de alunos surdos. (Incluído pela Lei nº 11.507, de 2007)

~~Art. 12. O art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, fica acrescido do seguinte § 5º: (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006);~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~"Art. 4º~~

~~§ 5º Aos Conselhos incumbe acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)~~
(Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11 . 6.2004

*



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000062

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Conversão da Medida Provisória nº 455, de 2008

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma do parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 3º O FNDE realizará auditoria da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (Renumerado do parágrafo único incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

000051

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;
- II - realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais;
- III - promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;
- IV - promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;
- V - prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho PNAE;
- VI - cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;
- VII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

II - promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE, no controle social;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população; 000065

VII - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

X - apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

000066

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o FNDE terá até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a matéria de que trata o caput deste artigo.

~~Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.~~

~~Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

~~§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.~~

~~§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I - diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possui unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução, prestação de contas dos recursos e valores per capita, bem como sobre a organização e funcionamento das unidades executoras próprias.

000057

Parágrafo único. A fixação dos valores per capita contemplará, diferenciadamente, as escolas que oferecem educação especial de forma inclusiva ou especializada, de modo a assegurar, de acordo com os objetivos do PDDE, o adequado atendimento às necessidades dessa modalidade educacional.

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:

~~I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu Conselho Deliberativo;~~

~~I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às secretarias de educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público àquele Fundo.

~~§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.~~

~~§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e aos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e dos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

~~§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.~~

~~§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e

organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do FNDE e dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo da União e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

000068

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo.

....." (NR)

"Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade de distância, que visem:

.....

III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

.....

§ 4º Adicionalmente, poderão ser concedidas bolsas a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em programas de formação profissional inicial e continuada, na forma do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 3º As bolsas de que trata o art. 2º desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pelas

respectivas instituições concedentes, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações." (NR)

"Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual." (NR)

000063

Art. 32. Os arts. 1º e 7º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, devido ao servidor que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)

"Art. 7º. As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas à Capes, ao Inep e ao FNDE no grupo de despesas 'Outras Despesas Correntes'." (NR)

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

Art. 33-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsas aos professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 1º Os professores das redes públicas de educação poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronera, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição com seu mantenedor, se for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 3º As atividades exercidas no âmbito do Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 9.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2009

000070

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 28 DE MAIO DE 2015

Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Lei nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997.

Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2011, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar;

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º Aprovar os critérios e as normas para transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de melhorar as condições de acesso à educação.

I – DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 3º Participam do PNATE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela normatização, assistência financeira em caráter suplementar, abertura das contas correntes para repasse dos recursos, acompanhamento, fiscalização, aprovação da prestação de contas dos recursos repassados, cooperação técnica e avaliação da efetividade da aplicação dos recursos do programa, diretamente ou por delegação;

II – os Entes Executores (EEx) responsáveis pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta do PNATE, sendo:

a) os estados e o Distrito Federal, responsáveis pelo atendimento aos alunos das escolas da educação básica pública das respectivas redes estaduais e do Distrito Federal, nos termos do inciso VII do art. 10 da Lei nº 9.394, de 1996;

b) os municípios, responsáveis pelo atendimento aos alunos das escolas de educação básica pública das respectivas redes municipais, nos termos do inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.394, de 1996;

III – o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), responsável pelo acompanhamento e controle social, bem como pelo recebimento, análise e encaminhamento, ao FNDE, da prestação de contas do Programa, conforme estabelecido no § 13, art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.

Parágrafo único. Compete aos municípios, Distrito Federal e Estados, regulamentar, por meio de instrumento legal próprio, os critérios e procedimentos para operacionalização do Programa de Transporte Escolar, destinados aos alunos da Educação Básica das suas respectivas redes de ensino.

II – DA TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º A transferência de recursos financeiros no âmbito do PNATE será realizada de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica, conforme disposto na Lei nº 10.880, de 2004.

Art. 5º O cálculo do montante de recursos a serem destinados a cada EEx tem como base o número de alunos da educação básica pública, residentes em área rural e que utilizam o transporte escolar, constantes do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do Ministério da Educação (MEC) do ano imediatamente anterior.

§ 1º A tabela com os valores per capita e o montante de recursos financeiros de que trata o art. 5º anterior serão disponibilizados, em cada exercício, no endereço eletrônico <http://www.fnde.gov.br/programas/transporte-escolar/transporte-escolar-consultas> em "Previsão de Atendimento" e poderão ser alterados por decisão do Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º É de responsabilidade dos EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNATE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

§ 3º A assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para esse fim, acrescida das suplementações, quando autorizadas, e submetidas aos dispositivos do Plano Plurianual do Governo Federal (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 6º Os valores apurados na forma do art. 5º, observando a disponibilidade de limite financeiro no FNDE, a partir de 2016, serão transferidos diretamente a cada EEx, em 10 (dez) parcelas, no período de fevereiro a novembro do ano em curso, e deverão ser utilizados exclusivamente no custeio de despesas com o transporte escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino.

Art. 7º A transferência de recursos de que trata o Artigo 4º será feita mediante o depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente em instituições financeiras oficiais com as quais o FNDE mantenha parceria.

§ 1º Os saldos existentes nas contas bancárias de outras instituições financeiras deverão ser transferidos para as contas atuais abertas pelo FNDE no prazo máximo de 90 dias contados da publicação desta Resolução.

§ 2º A solicitação de alteração de agência bancária, por parte dos EEx, será admitida mediante solicitação feita ao FNDE no mês de janeiro, podendo ser revista somente no mesmo período do exercício seguinte.

§ 3º As contas bancárias abertas na forma estabelecida no caput ficarão bloqueadas para movimentação até que o representante dos EEx compareça à agência do banco onde a conta foi aberta e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes.

§ 4º Nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e instituições financeiras oficiais, os EEx são isentos do pagamento de tarifas bancárias pela manutenção e movimentação das contas correntes abertas para as ações do PNATE, de 04 (quatro) extratos bancários do mês corrente e de 1 (um) do mês anterior, bem como pelo recebimento de um cartão magnético com uso restrito para consultas a saldos e extratos.

§ 5º A identificação de incorreções na abertura das contas correntes na forma prevista no caput, faculta ao FNDE, independentemente de autorização dos EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e, quando necessário, os bloqueios, estornos e/ou transferências bancárias indispensáveis à regularização.

§ 6º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PNATE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 7º A aplicação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá ser na mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança.

§ 8º Excepcionalmente, desde que não haja agência do banco parceiro indicado pelo FNDE na sede do município, poderá ser realizado, no decorrer do exercício, direto no caixa, 1 (um) saque mensal para atender a despesas de pequeno vulto, limitados ao montante total de dez por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada exercício financeiro.

§ 9º O produto das aplicações financeiras deverá ser obrigatoriamente computado a crédito da conta corrente específica, ser aplicado exclusivamente no custeio das ações do Programa e ficar sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 10º O FNDE, independentemente de autorização do titular da conta do PNATE, obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

Art. 8º Os saldos existentes nas contas bancárias do PNATE em 31 de dezembro serão reprogramados para o exercício subsequente, sem a necessidade de anuência do FNDE.

§ 1º A parcela do saldo referido no *caput* deste artigo que exceder a 30% (trinta por cento) do valor repassado em cada exercício, será deduzida do recurso a ser transferido no exercício posterior.

§ 2º O desconto a que se refere o parágrafo anterior poderá ser revisto pelo FNDE, mediante justificativa dos EEx, obrigatoriamente, acompanhada de cópias de empenhos, de cheques, da conciliação bancária e de notas fiscais que comprovem a impropriedade da dedução.

§ 3º A parcela do saldo a que se refere o § 1º deste artigo, quando superior ao valor a ser repassado aos EEx, deverá ser restituído ao FNDE observando o disposto nos artigos 13 e 14 desta Resolução.

§ 4º Para fins de prestação de contas, o FNDE considerará os saldos informados pelas instituições bancárias.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção dos saldos junto às instituições bancárias, será considerado aquele declarado pelo ente executor no SIGPC.

§ 6º Eventuais inconsistências constatadas na análise da prestação de contas de cada programa serão objeto de verificação posterior.

Art. 9º Aos estados, em conformidade com o art. 2º, § 5º, da Lei nº 10.880, de 2004, é facultado autorizar o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino diretamente aos seus respectivos municípios.

§ 1º O repasse, quando autorizado na forma estabelecida no *caput* deverá ser feito exclusivamente para o município onde está registrado o quantitativo de alunos estaduais no censo escolar do ano anterior ao atendimento.

§ 2º A autorização prevista no *caput* não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo estado aos municípios em virtude do transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino estaduais nos municípios, nos termos do Inciso VII do art. 10 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 3º A autorização para o repasse dos recursos diretamente aos municípios deverá ser formalizada, mediante ofício ao FNDE, até o 5º dia útil do mês de fevereiro.

§ 4º A forma de repasse autorizada no parágrafo anterior somente poderá ser revista no exercício subsequente ao da autorização, sendo que, quando não houver manifestação por parte dos estados, ficará mantida a forma definida no exercício anterior.

§ 5º A autorização de que trata o *caput* somente poderá ser efetivada quando se destinar à totalidade dos municípios do estado, que apresentarem matrícula no censo escolar de alunos abrangidos por esta Resolução.

§ 6º Mediante justificativa, com anuência dos municípios e prévia autorização do FNDE, o procedimento previsto no parágrafo anterior poderá ser, excepcionalmente, autorizado para parte dos municípios do estado.

§ 7º Os estados que não formalizarem a autorização prevista no *caput* deste artigo deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos, ficando vedado o repasse, a qualquer título, para seus respectivos municípios.

Art. 10 Os valores transferidos no âmbito do PNATE não poderão ser considerados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 11 Os EEx deverão incluir em seus respectivos orçamentos os recursos recebidos para a execução do PNATE, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

000075

III – DA REVERSÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES AO FNDE

Art. 12 Ao FNDE é facultado estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente dos EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetiva estorno ou o bloqueio de que trata este artigo, e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, os EEx ficarão obrigados a restituir os recursos ao FNDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, na forma do artigo seguinte.

Art. 13 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNATE, independente do fato gerador, que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social e o CNPJ dos EEx.

§ 1º As orientações e os códigos necessários para o preenchimento da GRU referida no caput estão disponíveis no site www.fnde.gov.br no menu “Serviços”.

§ 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas On Line) - SiGPC, ao qual deverá ser anexada uma via da respectiva GRU, autenticada pelo agente financeiro, para apresentação ao FNDE.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que tratam o caput correrão a expensas dos EEx depositante, não podendo ser cobertas com recursos do PNATE e nem lançadas na respectiva prestação de contas

IV – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14 Os recursos repassados à conta do PNATE destinar-se-ão a:

I - Manutenção de veículos escolares rodoviários com Certificado de Registro de Veículo, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, tais como:

a) pagamento de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção do veículo;

II – Manutenção de veículos escolares aquaviários com Registro de Propriedade da Embarcação, devidamente regularizado pelo órgão competente em nome do EEx, tais como:

a) - pagamento de despesas com reforma, seguros, impostos e taxas (do ano em curso), registro na autoridade marítima competente, peças e serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão e equipamentos embarcados, combustíveis e lubrificantes e outros serviços necessários para adequada manutenção da embarcação.

III - pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da Lei nº 9.503, de 1997, desde que utilizados para cobrir despesas realizadas na contratação de veículos adequados para o transporte de escolares, que estejam em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

IV – aquisição de passe estudantil quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, pessoal e tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do PNATE;

§ 2º Todas as despesas deverão ser em moeda corrente do país e guardar compatibilidade com a marca e modelo do veículo, e ser executadas diretamente pelos EEx de conformidade com a lei aplicável à espécie, observado, no que couber, a quilometragem percorrida, hora navegada ou aluno transportado;

§ 3º O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro ou na norma estabelecida pela autoridade marítima no caso de veículo aquaviário;

§ 4º Na utilização dos recursos do PNATE os EEx deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nas legislações correlatas dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

§ 5º Todos os comprovantes de despesas realizadas com recursos transferidos a conta do programa devem ser originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual os EEx estiverem sujeitos, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome dos EEx, devidamente identificados com o nome do PNATE/FNDE, e arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício de repasse dos recursos.

§ 6º A documentação de que trata o parágrafo anterior deverá ficar à disposição do Tribunal de Contas da União (TCU), do FNDE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do CACS/FUNDEB para subsidiar, sempre que necessário, os trabalhos de auditoria, de fiscalização, de inspeção e de análise da prestação de contas do programa.

§ 7º O FNDE divulgará em seu site www.fnde.gov.br a posição do julgamento de suas contas anuais pelo Tribunal de Contas da União.

V – DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL e DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15 O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão exercidos junto aos respectivos EEx pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.

Art. 16. A prestação de contas consiste na comprovação pelos EEx da execução dos recursos recebidos à conta do PNATE, incluídos os rendimentos auferidos, e deve ser enviada por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online) – SiGPC até 28 de fevereiro do ano subsequente ao da efetivação do crédito.

§ 1º Os conselhos (CACS/FUNDEB) de que trata o artigo 16 deverão emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de conta dos recursos repassados à conta do PNATE, no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), até 30 de abril do ano subsequente ao efetivação do crédito, observados os seguintes aspectos:

I - caso a funcionalidade “Enviar”, tanto do SiGPC quanto do SIGECON, não esteja disponível na data estabelecida no caput e no parágrafo anterior, o prazo para envio da prestação de contas será aquele estabelecido em resolução do Conselho Deliberativo do FNDE.

II – na hipótese de omissão do envio do parecer conclusivo do CACS/FUNDEB, o FNDE solicitará ao presidente do colegiado que regularize a situação no SIGECON no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da solicitação, bem como notificará o gestor responsável pelos EEx, por meio do SiGPC, para adotar as providências necessárias para que o CACS/FUNDEB envie o parecer conclusivo no SIGECON, no prazo estabelecido.

§ 2º O comprovante digital de envio das prestações de contas das EEx deve ser mantido, em arquivo, em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros à disposição do FNDE, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas do FNDE, pelo TCU, referente ao exercício da transferências dos recursos aos EEX.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas até a data prevista no caput, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CACS/FUNDEB adotar providências junto aos EEx para regularização da situação.

§ 4º Quando o município não tiver constituído o CACS/FUNDEB, por não possuir matrícula na rede municipal, a prestação de contas relativa ao atendimento dos alunos da rede estadual, objeto da autorização a que se refere o Artigo 9º, deverá ser remetida para análise do conselho estadual respectivo.

§ 5º Quando a prestação de contas de que trata o caput não for apresentada ao FNDE, este notificará o gestor responsável pelos EEx, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da notificação para que regularize a situação no SiGPC ou apresente as devidas justificativas, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o artigo 20.

§ 6º As notificações do FNDE ao responsável pela prestação de contas dos EEx serão inseridas na caixa de entrada do SIGPC, podendo ser utilizados outros meios, desde que assegurada a certeza da ciência, ressaltando que enquanto não for dada ciência da notificação emitida em seu nome, o gestor responsável pelos EEx ficará impossibilitado de realizar procedimentos no SIGPC, inclusive enviar a prestação de contas.

§ 7º O FNDE, por intermédio do SIGPC, acompanhará o recebimento da prestação de contas, acompanhada do parecer conclusivo do CACS/FUNDEB, providenciará a sua análise e adotará os seguintes procedimentos:

I – na hipótese de concordância com o parecer favorável do CACS/FUNDEB, e confirmada a regularidade da documentação apresentada, aprovará a prestação de contas;

II – na hipótese de parecer desfavorável ou discordância com a posição firmada no parecer do CACS/FUNDEB, ou, ainda, com os dados informados no demonstrativo da receita e da despesa no SIGPC, notificará os EEx para, no prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a regularização da prestação de contas ou a devolução dos recursos recebidos.

§ 8º Sanadas as irregularidades a que se refere o Inciso II do parágrafo anterior, o FNDE aprovará a prestação de contas dos EEx.

§ 9º Esgotado o prazo estabelecido no Inciso II do § 7º deste artigo sem que os EEx regularizem suas pendências, o FNDE não aprovará a prestação de contas.

§ 10 Na hipótese da não apresentação ou da não aprovação da prestação de contas, o FNDE providenciará a instauração da Tomada de Contas Especial ou a inscrição do débito e registro dos responsáveis no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, nos termos do artigo 5º, § 2º, e artigo 11, ambos da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007.

§ 11 O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, naquilo que couber.

Art. 17 Os EEx que, por motivo de força maior ou caso fortuito, não apresentarem ou não tiverem aprovadas as prestações de contas, deverão apresentar as devidas justificativas ao FNDE.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta da apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor dos EEx sucedidos, as justificativas a que se refere o *caput* deverão ser obrigatoriamente apresentadas pelos gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo FNDE, acompanhadas, necessariamente, de cópia autenticada de Representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada.

§ 3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do PNATE;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada quanto à adimplência dos EEx perante o FNDE, a ser obtido por meio do endereço eletrônico atend.institucional@fnde.gov.br.

§ 4º A representação de que trata o § 2º deste artigo dispensa o gestor atual e EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 5º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, será instaurada a correspondente Tomada de Contas Especial em desfavor do gestor sucessor, na qualidade de co-responsável pelo dano causado ao Erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos repasses dos recursos financeiros do PNATE efetuados em data anterior à publicação desta Resolução, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PNATE é de competência do MEC, do FNDE, do CACS/FUNDEB e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, mediante a realização de auditorias, de fiscalizações, de inspeções e da análise dos processos que originarem as prestações de contas.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no *caput* deste artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do PNATE.

§ 2º A fiscalização do MEC, do FNDE e dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ocorrerá de ofício, a qualquer momento, ou será deflagrada, isoladamente ou em conjunto, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos do PNATE.

§ 3º O FNDE realizará nos EEx, a cada exercício financeiro, auditoria da aplicação dos recursos do Programa, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem assim realizar fiscalização *in loco* ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade pública para fazê-lo.

VIII – DA SUSPENSÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS REPASSES

Art. 19 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos financeiros à conta do PNATE, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.880, de 2004, quando:

I – a prestação de contas não for apresentada na forma e/ou no prazo estabelecido no Artigo 17, ou ainda, as justificativas a que se refere o Artigo 18 não vierem a ser apresentadas pelos EEx ou aceitas pelo FNDE;;

II – a prestação de contas não for aprovada;

III – os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PNATE, mediante constatação de análise técnica documental do FNDE, auditoria ou outros meios;

IV – houver determinação judicial, com prévia apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

Art. 20 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNATE aos EEx ocorrerão quando:

I – na hipótese da omissão, a prestação de contas for apresentada na forma prevista no artigo 17;

II – na hipótese da não aprovação das contas, sanada a irregularidade;

III – nas hipóteses da omissão de prestar contas ou da impossibilidade da comprovação da aplicação dos recursos em conformidade com os critérios estabelecidos para execução do PNATE, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, o sucessor apresente justificativa que demonstre o impedimento de fazê-la acompanhada, necessariamente, da cópia autenticada de Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua alçada;

IV – instaurada a tomada de contas especial nos termos do artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 1967;

V – motivado por decisão judicial, após apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

§ 1º A EEx fará jus a restabelecimento do repasse, inclusive de parcelas integrais desde que a pendência que motivou a suspensão seja regularizada até o último dia útil do mês de outubro do ano em curso.

§ 3º Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União (TCU), o FNDE, por meio da Diretoria Financeira, deverá providenciar o encaminhamento da documentação ao TCU, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse dos recursos financeiros aos EEx.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos repasses efetuados neste exercício em data anterior à publicação desta Resolução, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

IX – DAS DENÚNCIAS

Art. 21 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNATE ao MEC, ao FNDE, ao TCU, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ao Ministério Público e ao CACS/FUNDEB, contendo, necessariamente:

I – uma exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem assim a data do ocorrido.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos o nome legível, o endereço e cópia autenticada de documento que ateste a sua identificação.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, etc), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecer, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

Art. 22 As denúncias quando dirigidas ao FNDE deverão ser encaminhadas, conforme o caso, se formuladas por pessoa física, à Ouvidoria, e se formulada por pessoa jurídica, à Auditoria Interna, no seguinte endereço:

I – se via postal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Edifício FNDE, CEP 70070-929 – Brasília / DF;

II – se via eletrônica, ouvidoria@fnde.gov.br ou auditoria@fnde.gov.br, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Observados o disposto no artigo 5º desta Resolução e as normas aplicáveis às transferências entre entes públicos, em caso de desmembramento de municípios, o de origem criará mecanismos de repasse e controle da cota de recursos pertinente ao novo município, permanecendo responsável pela prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 24 Os EEx obrigam-se a fornecerem ao FNDE, quando solicitadas, informações sobre a execução do PNATE para subsidiar ações de acompanhamento, monitoramento e melhoria do programa.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CD/FNDE nº 12, de 17 de março de 2011.



RENATO JANINE RIBEIRO

000082



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO**

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

**JUSTIFICATIVA NÃO
REALIZAÇÃO DE
PREGÃO
ELETRÔNICO**

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Inicialmente, entende-se oportuno fazer um breve histórico a respeito da utilização da modalidade de pregão em nosso ordenamento jurídico.

É sabido que esta modalidade de licitação foi instituída por Medida Provisória, sendo reeditadas inúmeras vezes, desaguando em 17 de julho de 2002 na Lei nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O seu art. 1º fixou que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Portanto, a lei deixou ao alvedrio do administrador público o juízo de conveniência e oportunidade quanto a sua utilização ou não.

O Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentou a medida provisória acima mencionada e foi recepcionado pela Lei nº 10.520/02, que em essência versa sobre os procedimentos atinentes ao pregão presencial, consignou em seu art. 3º que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão. Portanto, preferencialmente, utilizar-se-á a referida modalidade.

O Tribunal de Contas da União editou o Acórdão nº 1547/04 – Pleno, entendendo ser a utilização do pregão prioritário, em razão da celeridade procedimental, da ampliação da disputa, da redução de preços e da igualdade entre os licitantes.

Já, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consignou em seu art. 4º ser obrigatória a utilização da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Por fim, o art. 1º, § 1º do Decreto nº. 5504, de 05 de agosto de 2005 impôs a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado receptoras de transferências voluntárias a realização de pregão, tendo por objeto bens e serviços comuns, preferencialmente em sua espécie eletrônica. Caso inviável a utilização do

000081



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

pregão na forma eletrônica, a situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Dos atos normativos acima nominados, pode-se depreender que no âmbito da União, nos dias de hoje, a utilização da modalidade de pregão para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns é obrigatória, devendo, preferencialmente, ser utilizada a forma eletrônica. E mais, o decreto federal que regulamentou as transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado fixou que as despesas a serem realizadas deverão ser contratadas mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, preferencialmente. Agora, caso não seja possível a sua efetivação, a autoridade competente deverá justificar a situação fática existente, para só daí poder lançar mão de outra modalidade.

O pregão eletrônico veio como uma forma de inserir os órgãos públicos no comércio digital. Para despesas realizadas com recursos provenientes do governo federal, faz-se obrigatória a utilização desse sistema, exceto para órgãos que não possuam estrutura para realizá-lo.

A situação desta municipalidade é singular, pois conta com pessoal reduzido para as atividades precípuas da administração pública, tem desfite tecnológico na região, ou seja, temos apenas um link confiável de internet (COPEL) que falha constantemente, tal situação acarretaria na não execução do certame, outro aspecto inerente ao município de Campo Magro são as constantes quedas/falta de energia elétrica, o que também ocasionaria a não realização do ato licitatório, por óbvio se torna mais eficiente a realização do processo licitatório na modalidade presencial.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro 2019

Erik Amaral Taveira
Diretor de Licitação e Compras

Erik Amaral Taveira
Diretor de licitação e compras

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO

000085

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ME/EPP



Município de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Departamento de Compras e Licitações – DECOLI

000086

JUSTIFICATIVA PARA NÃO INCLUSÃO DE COTA RESERVADA (ATÉ 25% PARA ME E EPP), CONFORME ARTIGO 48, III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O objeto desta licitação pode ser divisível, porém trará dificuldades caso seja aplicado à cota reservada para ME e EPP no presente processo, senão vejamos:

- 1- Desvantagem com relação ao preço praticado, pois sendo a quantidade de KM (quilômetros) menor o preço consequentemente será menor, é mister lembrar que o insumo mais utilizado nessa prestação de serviços é o óleo diesel e a mão de obra especializada dois itens com variação grande de preços e com responsabilidades trabalhistas (no caso de mão de obra), é importante que a empresa que venha a vencer a licitação tenha capacidade suficiente.
- 2- Como já demonstrado na justificativa da utilização de lote a municipalidade conta com pessoal reduzido para a fiscalização da execução contratual. Logo sendo uma empresa vencedora a fiscalização será mais eficiente.

Com fulcro no artigo 49 da lei complementar 123/2006:

LC 123 Art. 49, III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (Grifei).

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte que a Lei 10.520/2002 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.



Município de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Departamento de Compras e Licitações – DECOLI

É a justificativa para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Campo Magro/PR, 10 de setembro de 2019

Erik Amaral Taveira
Diretor de Compras e Licitação
Set/Julia 2019

Erik Amaral Taveira
Diretor de Compras e Licitações


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

**JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Inicialmente, entende-se oportuno fazer um breve histórico a respeito da utilização da modalidade de pregão em nosso ordenamento jurídico.

É sabido que esta modalidade de licitação foi instituída por Medida Provisória, sendo reeditadas inúmeras vezes, desaguando em 17 de julho de 2002 na Lei nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O seu art. 1º fixou que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Portanto, a lei deixou ao alvedrio do administrador público o juízo de conveniência e oportunidade quanto a sua utilização ou não.

O Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentou a medida provisória acima mencionada e foi recepcionado pela Lei nº 10.520/02, que em essência versa sobre os procedimentos atinentes ao pregão presencial, consignou em seu art. 3º que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão. Portanto, preferencialmente, utilizar-se-á a referida modalidade.

O Tribunal de Contas da União editou o Acórdão nº 1547/04 – Pleno, entendendo ser a utilização do pregão prioritário, em razão da celeridade procedimental, da ampliação da disputa, da redução de preços e da igualdade entre os licitantes.

Já, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consignou em seu art. 4º ser obrigatória a utilização da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Por fim, o art. 1º, § 1º do Decreto nº. 5504, de 05 de agosto de 2005 impôs a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado receptoras de transferências voluntárias a realização de pregão, tendo por objeto bens e serviços comuns, preferencialmente em sua espécie eletrônica. Caso inviável a utilização do

000089



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

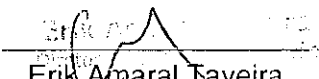
pregão na forma eletrônica, a situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Dos atos normativos acima nominados, pode-se depreender que no âmbito da União, nos dias de hoje, a utilização da modalidade de pregão para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns é obrigatória, devendo, preferencialmente, ser utilizada a forma eletrônica. E mais, o decreto federal que regulamentou as transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado fixou que as despesas a serem realizadas deverão ser contratadas mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, preferencialmente. Agora, caso não seja possível a sua efetivação, a autoridade competente deverá justificar a situação fática existente, para só daí poder lançar mão de outra modalidade.

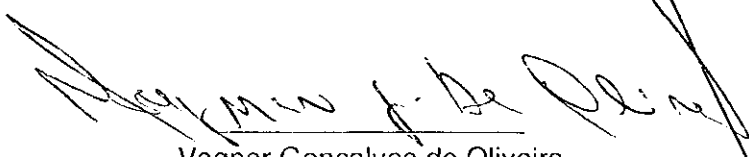
O pregão eletrônico veio como uma forma de inserir os órgãos públicos no comércio digital. Para despesas realizadas com recursos provenientes do governo federal, faz-se obrigatória a utilização desse sistema, exceto para órgãos que não possuam estrutura para realizá-lo.

A situação desta municipalidade é singular, pois conta com pessoal reduzido para as atividades precípuas da administração pública, tem desfite tecnológico na região, ou seja, temos apenas um link confiável de internet (COPEL) que falha constantemente, tal situação acarretaria na não execução do certame, outro aspecto inerente ao município de Campo Magro são as constantes quedas/falta de energia elétrica, o que também ocasionaria a não realização do ato licitatório, por óbvio se torna mais eficiente a realização do processo licitatório na modalidade presencial.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro 2019


Erik Amaral Taveira

Diretor de licitação e compras


Vagner Gonçalves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza 20 - nº 20823 - Centro - CEP: 83535-000 -
Campo Magro-PR F: (41) 3677-4000.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO**

000090

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

**JUSTIFICATIVA
JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL**

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço global, onde este Município pretende contratar por pregão, empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

A opção da forma de julgamento global trará maior eficiência para a licitação em comento, ao qual, efetivamente, fará com que a quantidade de contratos, oriundos desta licitação, sejam reduzidos, e ainda, fará com que a fiscalização seja mais eficiente.

Súmula Nº 247- TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
(Grifei)

No caso concreto existe prejuízo da eficiência administrativa da municipalidade, onde o renomado **HELY LOPES MEIRELLES** definiu o princípio da eficiência, como:

"[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" (MEIRELLES, 2002)

E ainda acrescenta que:

"[...] o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração" ... (MEIRELLES, 2002)



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
 Rodovia Gumerindo Boza, Km 20- 20823- Centro-
 CEP: 83.535-000

Tal prejuízo seria em razão da diminuição do rendimento profissional e demandando tempo em excesso para realizar a licitação e resultados negativos para o serviço público e insatisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros, sendo o inverso do princípio da eficiência. Também existe prejuízo em relação ao princípio da razoabilidade, e no que tange tal princípio Antonio José Calhau:

"[...] consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato"

RESENDE, Antonio José Calhau. O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abril, 2009.

Para tanto, o princípio da razoabilidade impõe a coerência do sistema, sendo que a falta de coerência e racionalidade de qualquer lei, ato administrativo ou decisão jurisdicional gera vício de legalidade, visto que tal princípio investiga o próprio mérito dos atos do poder público, a fim de verificar se esses atos são razoáveis, ou seja, se estão conforme a razão, supondo equilíbrio, moderação e harmonia. De tal forma a contribuir para um satisfatório atendimento funcional da administração.

Assim, este município explana a justificativa para utilizar a forma de julgamento tipo menor preço por lotes para licitação, versando sobre a lei 9.784/99 em seu art. 2º, inciso IX, que legisla:

Art. 2º [...]

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Em tal artigo, então, nos mostra e direciona para a interpretação da norma que proporcione de maneira sensata a melhor forma de atender o fim público a que se dirige, ao qual esta municipalidade, em suas particularidades, encontra equilíbrio e se adéqua entre os meios que emprega e o fim que deseja alcançar, bem como as circunstâncias que envolvem o exercício das funções, de forma administrativa, visando a melhoria de exercício dos atos e do serviço público prestado aos munícipes, onde por tais motivos, utilizamos a forma de julgamento tipo menor preço por lotes para licitação, ao qual a opção referida trará maior desenvoltura para a licitação, reduzindo a quantidade de contratos e agilizando a realização dos pedidos de compras, assim, tendo maior viabilidade, economicidade e eficiência a esse município, nos limites da razoabilidade.

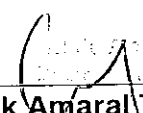


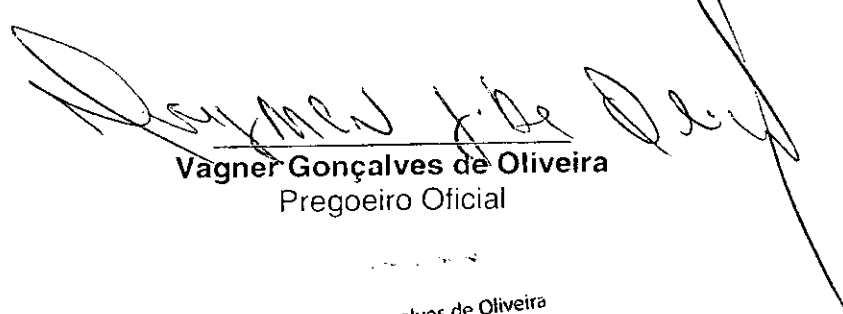
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
Rodovia Gumercinio Boza, Km 20- 20823- Centro-
CEP: 83.535-000

000093

Por fim, o caso concreto deve ser ponderado em função de suas particularidades, tendo o devido equilíbrio entre meios e fins, sendo prudente, adequado e logicamente plausível que seja disponibilizada a exceção da Súmula N° 247 – TCU para o presente caso concreto, pois a obrigatoria a admissão da adjudicação por item nos editais das licitações seria inviável e inadequado, trazendo ônus desnecessários e ilógicos à municipalidade em questão.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro de 2019


Erik Amaral Taveira
Diretor do depto de Licitação e Compras


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

FONE: (41) 3677-4000 -
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000094

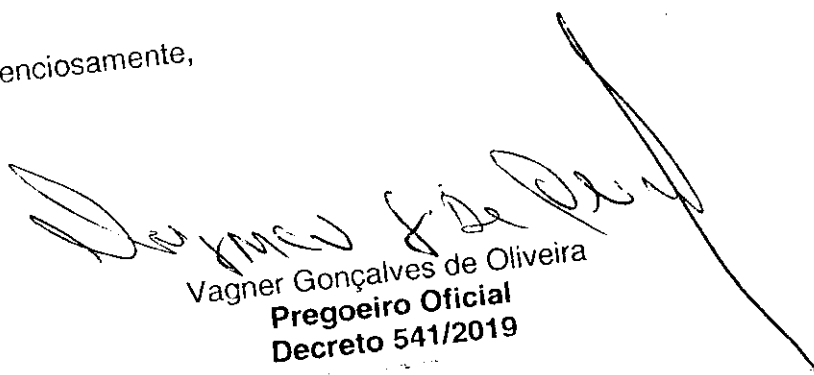
MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 10 de Setembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURIDICO DA MINUTA DO EDITAL.
Ref. Protocolo: 3833/2019.

Solicitamos a V.S^a que seja analisada a minuta de edital de licitação em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza 20 - nº20823 - Centro - CEP: 83535-000 -
Campo Magro-PR F: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000095

PARA PARECER DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Segue minuta do edital para apreciação:

(☒) Dar prosseguimento -- encaminhar à PROGE.

() Fazer correções :

DATA: 01/09 /2019

Erik Amaral Taveira
Diretor de Compras e Licitação
Articulação 2019

Erik Amaral Taveira
Diretor depto. De compras e licitações



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO**

000096

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

MINUTA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000097

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: (forma legível) _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos do Departamento de Compras e Licitação (DECOLI), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL** da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por meio do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. A falta de remessa do recibo eximirá o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Para o caso de eventuais dúvidas favor entrar em contato através dos telefones: (41) 3677-4042/3677-4044.

Campo Magro/PR, XX de XXXX de 2019.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

- 1 -



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Campo Magro/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conduzido pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital, conforme termo de referência e anexos a este edital", pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no item 2 e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3 **Justificativa/motivação:** Em atendimento ao protocolo Nº 3833/2019 das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ação Social, e Agricultura e Meio Ambiente, a presente licitação é fundamental importância, devido à necessidade de garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede do ensino fundamental público residentes no Município que utilizam o transporte escolar;

Considerando que esse serviço no atendimento a alunos especiais para que tenham acesso e permanência aos estabelecimentos escolares também é uma forma de integralização social;

Considerando os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto aos eventos esportivos;

Considerando o auxílio à comunidade por parte da Secretaria Municipal da Ação Social.

Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no apoio ao aprimoramento dos Agricultores.

Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde no apoio às pessoas de baixa renda, que necessitam do transporte.

Considerando ainda, que a Prefeitura não dispõe de quantidade necessária de

- 2 -

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



servidores e nem de veículos para o exato cumprimento destas atividades, alternativa não resta, se não a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de escolares e outros.

2.4 No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.5 Este pregão é do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta, com forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

III – SESSÃO PÚBLICA

3.1 A Sessão Pública ocorrerá no dia, local e hora designados, após, será precedida a abertura da Sessão pelo pregoeiro no respectivo horário marcado, sendo dever das empresas licitantes interessadas o comparecimento prévio ao local elegido, respeitando o horário fixado de início nos termos deste edital, inclusive para fins de participação. Dessa forma, não haverá tolerância quanto a atrasos de qualquer natureza ou sob qualquer justificativa. (Em conformidade com o artigo 40 inciso VIII da Lei nº 8666/93).

3.2 Após a abertura da Sessão Pública e do horário designado para o certame ficam restritas as licitantes adentrar a sala de reunião no intuito de participação da licitação, salvo as que possuírem o intuito de assistir o presente ato, bem como qualquer outro membro ou pessoa que deseje e manifeste o interesse em acompanhamento.

3.3 O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento dos mesmos, se dará em sessão pública, a se realizar no dia **XX de XXXX de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR.

3.4 Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por e-mail no endereço eletrônico licitacao@campomagro.pr.gov.br, e/ou no endereço Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, e/ou através dos telefones: (41) 3677-4042/3677-4044/3677-4048, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3 -



- I - Licitante declarado inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim. O representante legal somente poderá representar um licitante.

5.2 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 (um) e 2 (dois)**, os seguintes documentos:

5.4 Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo V** deste edital. A procuração deverá estar acompanhada do contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.5 Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.6 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

5.7 As empresas deverão apresentar para o credenciamento a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital.

5.8 No caso da não apresentação da declaração de pleno atendimento, esta poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.



5.9 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de pleno atendimento, juntamente com cópia autenticada do contrato social, e declaração de micro empresa/empresa de pequeno porte se for o caso, para o credenciamento, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, e suas alterações, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, conforme modelo **Anexo IV. (devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa).**

5.11 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5.12 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, pois serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.

6.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e email):

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e email):

VII - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

7.1 A proposta de preços deverá atender às seguintes exigências, **devendo sua apresentação ser obrigatória na forma impressa, e facultativa na forma eletrônica.**

7.2 As propostas eletrônicas deverão ser preenchidas em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados através do portal da transparência juntamente com o edital, ou que a solicitarem junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, através do telefone (41) 3677-4042/4044, ou pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br.

7.3 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail ou baixada diretamente no portal da transparência juntamente com o edital e deverá ser salva em CD/DVD, que obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: download.betha.com.br.

7.4 As instruções para baixar o programa e abrir o CD/DVD, são as seguintes:

- I. Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- II. Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- III. **Clique no link: (última versão disponível);**
- IV. **Clique no link: Completa Cotação (última versão) Executar;**
- V. Clique na tecla: Executar; avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o CD, DVD por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha."
- VI. **O CD/DVD contendo a proposta eletrônica será entregue juntamente com a proposta escrita no envelope "Proposta".**
- VII. A empresa ficará responsável pelo conteúdo das informações preenchidas em planilha eletrônica.

7.1 A proposta deverá conter:

7.1.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

7.1.1.1 A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da mesma.

7.1.3 Indicação de marca, e quando possível modelo, especificações técnicas, características, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado. Caso a licitante deixe de indicar a marca do produto em sua proposta,



será verificado se a mesma possui fabricação própria.

7.1.3.1 As proponentes poderão entregar, junto à proposta de preços, Ficha Técnica detalhada com características do objeto ofertado ou Folder's, prospectos, manuais, enfim tudo que possa ajudar na análise técnica do produto ofertado, atendendo a pertinente normatização.

7.1.4 Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, não se admitindo propostas alternativas.

7.1.5 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** relativa a erros formais, **E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS** expedidas pelo **PREGOEIRO**;

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.3 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, frete, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

7.4 Havendo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e seu somatório.

VIII – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

8.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 da Lei Federal 8.666/93. Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

8.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

8.3 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.4 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

- 7 -



8.5 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.8 **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.9 **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.10 **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

8.11 **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

8.12 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.13 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.14 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.2 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.14.3 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

8.14.4 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.14.5 Para fins do subitem acima, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.14.6 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral
LC= Liquidez Corrente
IE= Índice de endividamento

Sendo,

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ IE &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

Onde,

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

- 9 -



8.14.7 A proponente deverá comprovar, podendo adotar o modelo constante no **Anexo IX (capacidade financeira)** do presente Edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e índice de endividamento (IE), referidos no item 8.14, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior ou igual).	(LC) (valor maior ou igual).	(IE) (valor menor ou igual).
1	1	0,5

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

8.18 **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando serviços da mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, **de no mínimo 50% semelhantes ao objeto deste pregão**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

8.19 **Atestado de Vistoria Técnica (Modelo Anexo X)**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comprovando que o licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste Edital;

8.20 **A vistoria técnica é facultativa para a elaboração da proposta**, a licitante que não apresentar o Atestado de Vistoria Técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria – **(Modelo Anexo XI)**, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as responsabilidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DECLARAÇÕES:

8.21 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo VII** do presente Edital.

8.22 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a

- 10 -



presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação e eventual contratação conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital.

8.23 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de ausência de parentesco**, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo constante no Anexo VIII.

8.24 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de disponibilidade de veículos**, conforme modelo constante no Anexo XII.

8.25 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de disponibilidade de funcionários**, conforme modelo constante no Anexo XIII.

8.26 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de cumprimento as normas técnicas**, conforme modelo constante no Anexo XIV.

8.27 **Comprovação que a empresa licitante possui em sua frota a quantidade de veículos solicitada, dentro das condições do edital, por relação conforme os padrões exigidos neste edital, (após assinatura do contrato).**

8.28 **Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo 40 (quarenta) profissionais devidamente contratados e habilitados (categoria "D" ou "E"), por relação conforme os padrões exigidos neste edital, juntamente com ficha de registro do empregado e cópia da CNH. (Após assinatura do contrato).**

8.29 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, ainda que com alguma restrição.

8.30 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

8.31 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.710,32 (dois milhões setecentos e dez mil, e trinta e dois centavos).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante do Anexo I.

X – PROCESSAMENTO

10.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Serão entregues ao Pregoeiro os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

10.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atendam as especificações, prazos e condições exigidas.

10.4 O Pregoeiro classificará para a etapa de lances a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 10.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 Após a fase inicial de classificação das propostas, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da sessão pública, da qual só poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

10.7 Na fase da sessão pública, os representantes das licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para a etapa de lances. A ausência do representante da licitante no horário previsto no item 3.3 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

10.8 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita.

10.9 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais

- 12 -



em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

10.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.12 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de abertura das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.13 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com sua autora, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.16 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123/06, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% (cinco por cento) ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarada a menor oferta.

10.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.18 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.19 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes, as alegações que houverem e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

- 13 -



10.20 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10.21 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora. Em caso de descumprimento com a determinação do Pregoeiro poderá sofrer as sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002.

XI – JULGAMENTO

11.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como do presente edital e seus anexos.

11.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para o lote/item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis. No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

11.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

11.5 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o critério de exequibilidade previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



10.7 A (s) proposta (s) vencedora (s) ainda estará(ão) sujeita(s) ao disposto no inc. IV, do art. 43, da Lei 8.666/93.

11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

11.10 Até a assinatura do contrato ou termo equivalente, a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro.

12.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

12.4 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

12.7 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

12.8 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

12.9 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma**. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.20 Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **Anexo I** deste edital.

13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 Reparar, corrigir, corrigir ou refazer serviço que não esteja a contento, salvo se comprovadamente existir justificativa.

13.4 Responder, civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

13.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança do trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos ou serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

13.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução

- 16 -



do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.

13.8 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

13.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

13.11 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

13.12 Caso a (s) licitante (s) vencedora (s) não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, se reservaremos no direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

13.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital.

14.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.3 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades à convocada que não assinar.



14.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do contrato não mencionados.

14.7 A execução dos serviços terá o seu início em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

14.8 A empresa contratada deverá retirar a ordem de compra/serviço até 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado da Administração para tal finalidade.

14.9 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

14.11 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.12 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.13 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma disposta pelo art. 79 e consequências previstas no art. 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

XV – SANÇÕES

15.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os arts. 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

15.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



15.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

15.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.5 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.6 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.7 Garantida à prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a licitante/contratada à aplicação das seguintes sanções:

15.7.1 Advertência.

15.7.2 Multa.

15.7.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 15.7.3.

15.10 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 15.7.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.12 A multa prevista no item 14.7.2 será:

15.12.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

15.12.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da licitação;
- g) fraude na execução do objeto da licitação;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

15.13 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.17 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Campo Magro/PR.

15.18 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.



Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

15.19 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.20 Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no 15.7.3.

15.21 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.

15.22 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido em decorrência da execução contratual.

15.23 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

15.24 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.25 A sanção prevista no item 15.7.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

15.26 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVI - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 21 -





000118

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

16.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

16.3 A fiscalização baseada na execução dos serviços será realizada pelas secretarias solicitantes, pelos servidores: Adriana Marques Fernandes (SEMEC), Edson Pereira de Paula (SAS), Valdir Batista (SEAAB), Daiane de Fátima dos Santos (SESAU), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços realizados não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

16.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

16.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA
- No campo Observações incluir: contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.

16.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

16.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

16.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

- 22 -



16.10 Caso a (s) licitante (s) vencedora (s) não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, se reservaremos no direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

16.11 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0103	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0104	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	1145	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0124	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.39	0000	2096
08	01	SEAAB	3.3.90.39	0000	2041
07	02	SESAU	3.3.90.39	0000	2068
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2022
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2097

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser formalizada até o momento do início da execução contratual, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93 e alterações subsequentes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, art. 56 da Lei 8666/93.

17.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

partir da data do vencimento do presente contrato, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos previstos como condição para o recebimento.

- A) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
- B) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas TST;
- C) certidão de FGTS.

17.4 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

17.6 No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

18.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

18.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.4 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

18.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

18.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.



18.7 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública.

17.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.9 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.10 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.11 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações e quantitativos
ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Modelo de procuração
ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO VII – Modelo de declaração de não utilização do trabalho de menor idade
ANEXO VIII – Modelo de declaração de ausência de parentesco
ANEXO IX – Modelo de capacidade financeira
ANEXO X – Modelo de declaração de vistoria
ANEXO XI – Modelo de declaração de isenção de vistoria
ANEXO XII – Modelo de declaração de disponibilidade de veículos
ANEXO XIII – Modelo de declaração de disponibilidade de funcionários
ANEXO XIV – Modelo de declaração de cumprimento às normas técnicas
ANEXO XV – Minuta do contrato

Campo Magro/PR, XX de XXXX de 2.019.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DFCOL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste pregão presencial a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital", **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total 06 meses
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$ 5,34	06	R\$ 1.858.320,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$ 4,52	06	R\$ 461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$ 5,43	06	R\$ 390.960,00
Total Geral:						R\$ 2.710.320,00

3. A empresa deverá contar com as seguintes certificações:

3.1 Certificação ANTT e DER.

4. Características dos veículos:

Ônibus urbano:
(Transporte Escolar).

Veículo com no mínimo 30 (trinta) lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.



Número máximo de 28 veículos.

Veículo tipo van/peruas:
(Transporte Escolar).

Veículo com no mínimo 09 (nove) lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.

Número máximo de 7 veículos.

Ônibus rodoviário:

Veículo com no mínimo 44 lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.
Com ar condicionado.

Número máximo de 5 veículos.

5. Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, com as revisões em dia e com os documentos de rodagem devidamente quitados.

6. Os motoristas devem ser devidamente capacitados para as funções que vierem a exercer.

7- Os veículos deverão possuir seguro.

Lote 1 e 2: utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lote 3: utilização das secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A utilização será de maneira conjunta e/ou igualitária.

8 VISTORIA

8.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante legal devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal das 08 h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 3677-4074, a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail semec@campomagro.pr.gov.br, para conhecimento do licitante quanto a complexidade dos serviços a serem prestados. A visita deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da licitação em todos os locais onde serão executados o objeto desta licitação.

- 27 -



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

8.3 Os licitantes deverão levar consigo, no dia da visita, duas vias do “**Certificado de Vistoria**”, a ser elaborado em folha timbrada, para a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita ao final da mesma;

8.4 As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

8.5 A vistoria é **facultativa**, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar na sessão de recebimento das propostas, dentro do envelope 2 (documentos de habilitação), a “Declaração de Isenção de Vistoria”, conforme modelo **ANEXO X** deste edital elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante.

Parágrafo único: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.6 O “Certificado de Vistoria” ou a “Declaração de Isenção de Vistoria”, devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado no dia da licitação, dentro do envelope 2, (documentos de habilitação).

9. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:

9.1 Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item, totalizando um valor global de **R\$ 2.710,32 (dois milhões setecentos e dez mil, e trinta e dois centavos)**.

10. METODOLOGIA:

10.1 A empresa vencedora deverá substituir/refazer os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos a aprovação da Secretaria solicitante.

11.3 A fiscalização baseada na execução dos serviços será realizada pelos seguintes servidores: Sra Adriana Marques Fernandes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Sr Edson Pereira de Paula, da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), Sr Valdir Batista, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), Sra Dajane de Fátima dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços realizados não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

11.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.

11.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as

- 29 -



faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. FISCAIS DE CONTRATO:

12.1 O contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores: Adriana Marques Fernandes (SEMEC), Edson Pereira de Paula (SAS), Valdir Batista (SEAAB), Daiane de Fátima dos Santos (SESAU).

MANUTENÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO II

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

C/C:

REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital",
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem à empresa acima qualificada a PROPOR, ao Município de Campo Magro (PR), a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$	06	R\$
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$	06	R\$
03	Ônibus rodoviário (conforme	12.000	KM	R\$	06	R\$

29

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante						
Total Geral:						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

R\$ (.....).

- No preço por item/lote/global acima proposto, já estão incluídos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos/e/ou execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de, _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal / Procurador
RG N°:

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao pregão presencial XX/2019.

A Empresa _____ pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ inscrição
estadual _____, com sede na Rua
_____ CEP _____, na
cidade de _____, neste ato representada por seu
sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social, em
conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que
cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se
houver).

(FORA DOS ENVELOPES)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
(identificar seu enquadramento).

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa,

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

A Empresa _____ pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua
_____, CEP: _____, na
cidade de _____, E-mail: _____,
fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio,
_____, brasileiro, empresário, portador da cédula
de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente na Rua
_____, CEP: _____, na cidade de _____,
nos termos do Contrato Social, **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como
não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da
Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se
houver).

(FORA DOS ENVELOPES)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, CEP: _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº XX/2019, na Modalidade Pregão Presencial, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato

Social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestadas sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Pregoeiro da do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua
_____, CEP: _____ na cidade de
_____, neste ato representada por seu sócio
_____, brasileiro, empresário, portador da cédula de
identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
residente na Rua
_____ CEP: _____

_____, na cidade de _____, nos termos do
Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim,
expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a
vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que
presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se
houver).



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP: _____, E-mail: _____, fone contato: (_____) _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada a contratação.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruás, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= $AC + RLP / PC + ELP$		
Liquidez corrente (LC) LC= AC / PC		
Índice de endividamento (IE) IE= $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

Onde,

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

35

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





000136

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Local, _____ de ____ de 2019.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

MINUTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruás, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaramos que o Responsável (*Srº inserir o nome completo*), da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente habilitado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura e carimbo do
Servidor da Prefeitura que
Acompanhou a Vistoria

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VISTORIA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da *(inserir o nome da proponente)* Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao local e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, declara que irá dispor de frota em quantidades suficientes para cumprimento do presente certame.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS**

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, **declara que irá dispor de funcionários/pessoal técnico especializado em quantidades suficientes para cumprimento do presente certame.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial XX/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruás, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que se responsabiliza a prestar serviço dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000142

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

ANEXO XV

MINUTA CONTRATO N.º XX/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E A EMPRESA
_____, REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2019,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n.º 20.823, CEP: 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade n.º _____/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, Paraná, nos termos do edital do **Pregão Presencial n.º XX/2019**, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos	58.000	KM	R\$	06	R\$

42

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campo:magro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



	*transporte escolar.					
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$	06	R\$
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$	06	R\$
Total Geral:						R\$

3. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

3.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.

3.2 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0103	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0104	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	1145	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0124	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.39	0000	2096
04	02	SEMEC	3.3.90.39	0000	2041
08	01	SEAAB	3.3.90.39	0000	2068
07	02	SESAU	3.3.90.39	0000	2022
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2097
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2097

3.3 A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

15 CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao mês de execução dos serviços, tendo como termo inicial a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de

43



- Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

4.3 A fiscalização baseada nos serviços executados elaborará o relatório de serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no contrato, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.3.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo das secretarias solicitantes, através dos servidores: **Adriana Marques Fernandes (SEMEC)**, **Edson Pereira de Paula (SAS)**, **Valdir Batista (SEAAB)**, **Daiane de Fátima dos Santos (SESAU)**.

4.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

4.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
CAMPO MAGRO/PR, CEP.: 83.535-000.
CNPJ Nº 01.607.539/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
No campo Observações incluir: Contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.

4.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

4.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as

44



faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

4.9 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

4.9.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

4.9.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8.666/93 e as seguintes:

A) Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ou por força de alterações advindas dos acordos ou convenções coletivas formalizadas na data base da categoria representativa dos trabalhadores, mediante a apresentação de planilhas atualizadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações pleiteadas.

B) O valor do objeto ora licitado também poderá sofrer correção monetária caso os prazos de vigência e/ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a média aritmética do INPC e do IGP-DI, acumulada do período ou outro índice que venha substituí-los, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer a acumulação dos referidos índices.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 Este contrato terá duração de 06 (seis) meses, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

6.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

- 6.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 6.4 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.
- 6.5 Reparar, corrigir, corrigir ou refazer serviço que não esteja a contento, salvo se comprovadamente existir justificativa.
- 6.6 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- 6.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.8 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 6.10 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 6.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 6.12 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc., por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.13 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



6.14 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.15 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.16 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

6.17 Disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente credenciado (s) que será (ão) responsável (is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e será (ao) o (s) elemento (s) de contato com a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

6.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

6.19 A empresa vencedora deverá substituir/refazer os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

6.20 A empresa vencedora deverá instalar e manter escritório com endereço no Município de Campo Magro/PR, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.21 A execução dos serviços terá o seu início em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.22 Devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratante

7.1 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do

47



Contrato.

8.1 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor GLOBAL do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, Art. 7º, Lei 10.520/2002.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Município de Campo Magro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 (vinte) por cento do valor GLOBAL do contrato, ou se
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, se
- c) O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quarto: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia contratual correspondente a 5%

48

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



(cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser formalizada até o momento do início da execução contratual, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93 e alterações subsequentes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, art. 56 da Lei 8666/93.

11.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do presente contrato, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos previstos como condição para o recebimento.

- A) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
- B) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas TST;
- C) certidão de FGTS

11.4 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

11.6 No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Comunicações

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do Foro

49

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



000150 Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº XX/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, XX de XXXXXX de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de
Ação Social

ARI DECKER
Secretário Municipal de
Saúde Pública

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento

Representante Legal
RG.
(Sócio/administrador)
(Empresa XXXXX)





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000151

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

MINUTA

51

CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



152
000152

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°. 3833/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2019

PARECER PROGE N°. 182/2019

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 94*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa do Ilmo. Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Pregoeiro Oficial conforme Decreto n°. 39/2019 segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido das Ilustríssimas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMEC), DE AÇÃO SOCIAL (SAS), DE SAÚDE (SESAU) E DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), , na pessoa de seus Exmos. Secretários, Sra. GIOVANA MION CASAGRANDE, Sra. MÁRCIA REGINA

000153



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAUE SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADI

PARECER Nº.: 181/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

153

FERREIRA DA SILVA, Sr. ARI DECKER e Sr. LEANDRO RIBAS MACHADO objetivando: "contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde sendo 28 (vinte e oito) veículos do tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários pelo período de 06 (seis) meses [...]" (ex. vi. fl. 03).

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. ERIK AMARAL TAVEIRA, determinou a realização de *licitação*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PROGE) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAUE SAAAB

ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE

MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA

ARI DECKER

LEANDRO RIBAS MACHADI

000151

PARECER Nº.: 181/2019

RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA

DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação a fase externa do processo licitatório. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

• A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

• Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009. - No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

E é em observância ao dispositivo supra transcrito e em atenção aos entendimentos ementados passamos à análise.

O art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002 prescreve que "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão" e o parágrafo único do mesmo dispositivo ainda definiu como sendo bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.".



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADI

155

PARECER Nº.: 181/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

Pelo o que vislumbro destes autos estamos diante de uma destas hipóteses. E assim, observa-se que é acertada a escolha da modalidade de *pregão* no presente caso, considerando o caráter de *bem e serviço comum* do objeto a ser adquirido, passível de definição objetiva a partir de especificações comuns no mercado.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade de *pregão presencial* para esta licitação e sendo o tipo *menor preço por item* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública – a qual inclusive é a utilizada com maior frequência por este município por ampliar a competitividade e obter de forma transparente a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

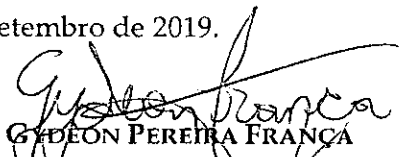
Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos das Leis Federais nº. 8.666 de 1.993 e nº. 10.520 de 2.002, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do certame, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 12 de setembro de 2019.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O

000156

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários**, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e Lei 10.520/02.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2.019.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



000157

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

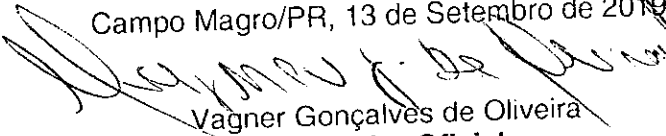
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2019.


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR



000158

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

I - P R E Â M B U L O

1.1 O Município de Campo Magro/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conduzido pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

II – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital, *conforme termo de referência e anexos a este edital*”, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no item 2 e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3 **Justificativa/motivação.**: Em atendimento ao protocolo Nº 3833/2019 das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Ação Social, e Agricultura e Meio Ambiente, a presente licitação é fundamental importância, devido à necessidade de garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede do ensino fundamental público residentes no Município que utilizam o transporte escolar;

Considerando que esse serviço no atendimento a alunos especiais para que tenham acesso e permanência aos estabelecimentos escolares também é uma forma de integralização social;

Considerando os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto aos eventos esportivos;

Considerando o auxílio à comunidade por parte da Secretaria Municipal da Ação Social.

Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no apoio ao aprimoramento dos Agricultores.

Considerando o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde no apoio às pessoas de baixa renda, que necessitam do transporte.

Considerando ainda, que a Prefeitura não dispõe de quantidade necessária de



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 –
www.campomagro.pr.gov.br

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.”



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

servidores e nem de veículos para o exato cumprimento destas atividades, alternativa não resta, se não a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de escolares e outros.

2.4 No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.5 Este pregão é do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta, com forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

III – SESSÃO PÚBLICA

3.1 A Sessão Pública ocorrerá no dia, local e hora designados, após, será precedida a abertura da Sessão pelo pregoeiro no respectivo horário marcado, sendo dever das empresas licitantes interessadas o comparecimento prévio ao local elegido, respeitando o horário fixado de início nos termos deste edital, inclusive para fins de participação. Dessa forma, não haverá tolerância quanto a atrasos de qualquer natureza ou sob qualquer justificativa. (Em conformidade com o artigo 40 inciso VIII da Lei nº 8666/93).

3.2 Após a abertura da Sessão Pública e do horário designado para o certame ficam restritas as licitantes adentrar a sala de reunião no intuito de participação da licitação, salvo as que possuírem o intuito de assistir o presente ato, bem como qualquer outro membro ou pessoa que deseje e manifeste o interesse em acompanhamento.

3.3 O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento dos mesmos, se dará em sessão pública, a se realizar no dia **27 de Setembro de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR.

3.4 Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por e-mail no endereço eletrônico licitacao@campomagro.pr.gov.br, e/ou no endereço Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, e/ou através dos telefones: (41) 3677-4042/3677-4044/3677-4048, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000160

- I - Licitante declarado inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado para tal fim. O representante legal somente poderá representar um licitante.

5.2 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 (um) e 2 (dois)**, os seguintes documentos:

5.4 Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo V** deste edital. A procuração deverá estar acompanhada do contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.5 Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social e de um documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.6 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

5.7 As empresas deverão apresentar para o credenciamento a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital.

5.8 No caso da não apresentação da declaração de pleno atendimento, esta poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 23 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

- 4 -

8



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

5.9 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de pleno atendimento, juntamente com cópia autenticada do contrato social, e declaração de micro empresa/empresa de pequeno porte se for o caso, para o credenciamento, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, e suas alterações, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, conforme modelo **Anexo IV. (devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa).**

5.11 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5.12 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, pois serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.

6.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e email):

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ,
Telefones e email):

VII – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000162

7.1 A proposta de preços deverá atender às seguintes exigências, **devendo sua apresentação ser obrigatória na forma impressa, e facultativa na forma eletrônica:**

7.2 **As propostas eletrônicas deverão ser preenchidas em planilha eletrônica específica**, que será fornecida aos interessados através do portal da transparência juntamente com o edital, ou que a solicitarem junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, através do telefone (41) 3677-4042/4044, ou pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br.

7.3 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail ou baixada diretamente no portal da transparência juntamente com o edital e deverá ser salva em CD/DVD, que obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: download.betha.com.br.

7.4 As instruções para baixar o programa e abrir o CD/DVD, são as seguintes:

- I. Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- II. Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- III. **Clique no link: (última versão disponível);**
- IV. **Clique no link: Completa Cotação (última versão) Executar;**
- V. Clique na tecla: Executar; avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o CD, DVD por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha."
- VI. **O CD/DVD contendo a proposta eletrônica será entregue juntamente com a proposta escrita no envelope "Proposta".**
- VII. A empresa ficará responsável pelo conteúdo das informações preenchidas em planilha eletrônica.

7.1 A proposta deverá conter:

7.1.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

7.1.1.1 A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da mesma.

7.1.3 Indicação de marca, e quando possível modelo, especificações técnicas, características, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado. Caso a licitante deixe de indicar a marca do produto em sua proposta,





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

será verificado se a mesma possui fabricação própria.

7.1.3.1 As proponentes poderão entregar, junto à proposta de preços, Ficha Técnica detalhada com características do objeto ofertado ou Folder's, prospectos, manuais, enfim tudo que possa ajudar na análise técnica do produto ofertado, atendendo a pertinente normatização.

7.1.4 Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, não se admitindo propostas alternativas.

7.1.5 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** relativa a erros formais, **E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS** expedidas pelo **PREGOEIRO**;

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.3 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, frete, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

7.4 Havendo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e seu somatório.

VIII – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

8.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 da Lei Federal 8.666/93. Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

8.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

8.3 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.4 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.



CNPJ. 01.607.539/0001-76
 Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000161

8.5 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.8 **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.9 **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.10 **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

8.11 **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

8.12 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.13 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.14 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.2 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.14.3 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

8.14.4 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.14.5 Para fins do subitem acima, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.14.6 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

IE= Índice de endividamento

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AC + RLP + AP}$$

Onde,

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo



8.14.7 A proponente deverá comprovar, podendo adotar o modelo constante no **Anexo IX (capacidade financeira)** do presente Edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e índice de endividamento (IE), referidos no item 8.14, cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior ou igual).	(LC) (valor maior ou igual).	(IE) (valor menor ou igual).
1	1	0,5

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

8.18 **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, nos termos do inc. II, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando serviços da mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, **de no mínimo 50% semelhantes ao objeto deste pregão**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

8.19 **Atestado de Vistoria Técnica (Modelo Anexo X)**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comprovando que o licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste Edital;

8.20 **A vistoria técnica é facultativa para a elaboração da proposta**, a licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria – **(Modelo Anexo XI)**, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as responsabilidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DECLARAÇÕES:

8.21 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo VII** do presente Edital.

8.22 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



000167



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação e eventual contratação conforme modelo constante no **Anexo VI** do presente Edital.

8.23 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de ausência de parentesco**, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

8.24 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de disponibilidade de veículos**, conforme modelo constante no **Anexo XII**.

8.25 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de disponibilidade de funcionários**, conforme modelo constante no **Anexo XIII**.

8.26 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de cumprimento as normas técnicas**, conforme modelo constante no **Anexo XIV**.

8.27 Comprovação que a empresa licitante possui em sua frota a quantidade de veículos solicitada, dentro das condições do edital, por relação conforme os padrões exigidos neste edital, **(após assinatura do contrato)**.

8.28 Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **40 (quarenta)** profissionais devidamente contratados e habilitados (categoria "D" ou "E"), por relação conforme os padrões exigidos neste edital, juntamente com ficha de registro do empregado e cópia da CNH. **(Após assinatura do contrato)**.

8.29 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, ainda que com alguma restrição.

8.30 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

8.31 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.710,32 (dois milhões setecentos e dez mil, e trinta e dois centavos)**.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000168

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de **cada item** constante do Anexo I.

X – PROCESSAMENTO

10.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Serão entregues ao Pregoeiro os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

10.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atendam as especificações, prazos e condições exigidas.

10.4 O Pregoeiro classificará para a etapa de lances a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 10.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 Após a fase inicial de classificação das propostas, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da sessão pública, da qual só poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

10.7 Na fase da sessão pública, os representantes das licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para a etapa de lances. A ausência do representante da licitante no horário previsto no item 3.3 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

10.8 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita.

10.9 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



000169



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

10.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.12 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de abertura das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.13 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com sua autora, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.16 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123/06, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% (cinco por cento) ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarada a menor oferta.

10.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.18 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.19 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes, as alegações que houverem e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

- 13 -





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000170

10.20 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10.21 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora. Em caso de descumprimento com a determinação do Pregoeiro poderá sofrer as sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002.

XI – JULGAMENTO

11.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como do presente edital e seus anexos.

11.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para o **lote/item**, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis. No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

11.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

11.5 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o critério de exequibilidade previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

10.7 A (s) proposta (s) vencedora (s) ainda estará(ão) sujeita(s) ao disposto no inc. IV, do art. 43, da Lei 8.666/93.

11.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

11.10 Até a assinatura do contrato ou termo equivalente, a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro.

12.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

12.4 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000172

12.7 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

12.8 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

12.9 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.20 Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **Anexo I** deste edital.

13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 Reparar, corrigir, corrigir ou refazer serviço que não esteja a contento, salvo se comprovadamente existir justificativa.

13.4 Responder, civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

13.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança do trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos ou serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

13.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

- 16 -





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.

13.8 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

13.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

13.11 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

13.12 Caso a (s) licitante (s) vencedora (s) não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, se reservaremos no direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

13.13 Cumprir demais obrigações constantes do **Anexo I**.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital.

14.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.3 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades à convocada que não assinar.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000171

14.5 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.6 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do contrato não mencionados.

14.7 A execução dos serviços terá o seu início em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

14.8 A empresa contratada deverá retirar a ordem de compra/serviço até 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado da Administração para tal finalidade.

14.9 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

14.11 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.12 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.13 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma disposta pelo art. 79 e consequências previstas no art. 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.14 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

XV – SANÇÕES

15.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os arts. 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

15.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



000175



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

15.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

15.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.5 Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.6 Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.7 Garantida à prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a licitante/contratada à aplicação das seguintes sanções:

15.7.1 Advertência.

15.7.2 Multa.

15.7.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 15.7.3.

15.10 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 15.7.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

- 19 -

penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.12 A multa prevista no item 14.7.2 será:

15.12.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

15.12.2 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

- a) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto da licitação;
- f) falha na execução do objeto da licitação;
- g) fraude na execução do objeto da licitação;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

15.13 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.17 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Campo Magro/PR.

15.18 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

15.19 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.20 Na hipótese do item anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no 15.7.3.

15.21 Quando solicitado amostra e a licitante não entregar no prazo previsto no edital ou apresentar amostra em desconformidade com o objeto proposto, a multa será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do item e/ou lote.

15.22 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

15.23 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

15.24 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.25 A sanção prevista no item 15.7.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

15.26 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVI - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CNPJ. 01.607.539/0001-76
 Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000178

16.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

16.3 A fiscalização baseada na execução dos serviços será realizada pelas secretarias solicitantes, pelos servidores: Adriana Marques Fernandes (SEMEC), Edson Pereira de Paula (SAS), Valdir Batista (SEAAB), Daiane de Fátima dos Santos (SESAU), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços realizados não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

16.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

16.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP:: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.

16.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

16.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

16.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

- 22 -





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

16.10 Caso a (s) licitante (s) vencedora (s) não tenha conta bancária nos bancos que a Prefeitura de Campo Magro trabalha, se reservaremos no direito de descontar as tarifas bancárias de TED/DOC.

16.11 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0103	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0104	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	1145	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0124	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.39	0000	2096
08	01	SEAAB	3.3.90.39	0000	2041
07	02	SESAU	3.3.90.39	0000	2068
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2022
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2097

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser formalizada até o momento do início da execução contratual, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93 e alterações subsequentes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, art. 56 da Lei 8666/93.

17.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000180

partir da data do vencimento do presente contrato, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos previstos como condição para o recebimento.

- A) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
- B) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas TST;
- C) certidão de FGTS.

17.4 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

17.6 No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

18.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

18.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.4 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

18.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

18.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 –
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

18.7 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública.

18.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.9 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.10 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

18.11 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações e quantitativos.
ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO V – Modelo de procuração
ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO VII – Modelo de declaração de não utilização do trabalho de menor idade.
ANEXO VIII – Modelo de declaração de ausência de parentesco.
ANEXO IX – Modelo de capacidade financeira
ANEXO X – Modelo de declaração de vistoria
ANEXO XI – Modelo de declaração de isenção de vistoria
ANEXO XII – Modelo de declaração de disponibilidade de veículos
ANEXO XIII – Modelo de declaração de disponibilidade de funcionários
ANEXO XIV – Modelo de declaração de cumprimento às normas técnicas
ANEXO XV – Minuta do contrato

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2019.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000182

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste pregão presencial a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital", **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

Item	Descrição	Quantidade de Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total 06 meses
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$ 5,34	06	R\$ 1.858.320,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$ 4,52	06	R\$ 461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$ 5,43	06	R\$ 390.960,00
Total Geral:						R\$ 2.710.320,00

3. A empresa deverá contar com as seguintes certificações:

3.1 Certificação ANTT e DER.

4. Características dos veículos:

Ônibus urbano:
(Transporte Escolar).

Veículo com no mínimo 30 (trinta) lugares.
Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Número máximo de 28 veículos.

Veículo tipo van/peruas:
(Transporte Escolar).

Veículo com no mínimo 09 (nove) lugares.
 Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.

Número máximo de 7 veículos.

Ônibus rodoviário:

Veículo com no mínimo 44 lugares.
 Fabricação máxima de 15 (quinze) anos.
 Com ar condicionado.

Número máximo de 5 veículos.

5. Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, com as revisões em dia e com os documentos de rodagem devidamente quitados.

6. Os motoristas devem ser devidamente capacitados para as funções que vierem a exercer.

7- Os veículos deverão possuir seguro.

Lote 1 e 2: utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lote 3: utilização das secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A utilização será de maneira conjunta e/ou igualitária.

8 VISTORIA

8.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante legal devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal das 08 h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 3677-4074, a qual será acompanhada por um (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail semec@campomagro.pr.gov.br, para conhecimento do licitante quanto a complexidade dos serviços a serem prestados. A visita deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da licitação em todos os locais onde serão executados o objeto desta licitação.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000181

8.3 Os licitantes deverão levar consigo, no dia da visita, duas vias do "Certificado de Vistoria", a ser elaborado em folha timbrada, para a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita ao final da mesma;

8.4 As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

8.5 A vistoria é **facultativa**, entretanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar na sessão de recebimento das propostas, dentro do envelope 2 (documentos de habilitação), a "Declaração de Isenção de Vistoria", conforme modelo **ANEXO X** deste edital elaborada em folha timbrada constando que optou por não realizar a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos devendo esta ser assinada pelo representante legal da licitante.

Parágrafo único: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes que não as fizerem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.6 O "Certificado de Vistoria" ou a "Declaração de Isenção de Vistoria", devidamente assinado valerá como comprovante do conhecimento do licitante do local e condições de serviços a serem prestados e deverá ser apresentado no dia da licitação, dentro do envelope 2, (documentos de habilitação).

9. CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:

9.1 Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foram obtidos os preços de mercado por item, totalizando um valor global de **R\$ 2.710,32 (dois milhões setecentos e dez mil, e trinta e dois centavos)**.

10. METODOLOGIA:

10.1 A empresa vencedora deverá substituir/refazer os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



000185



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos a aprovação da Secretaria solicitante.

11.3 A fiscalização baseada na execução dos serviços será realizada pelos seguintes servidores: Sra Adriana Marques Fernandes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), Sr Edson Pereira de Paula, da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), Sr Valdir Batista, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), Sra Daiane de Fátima dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços realizados não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

11.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.

11.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000185

faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. FISCAIS DE CONTRATO:

12.1 O contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores: Adriana Marques Fernandes (SEMEC), Edson Pereira de Paula (SAS), Valdir Batista (SEAAB), Daiane de Fátima dos Santos (SESAU).



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO II

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

C/C:

REPRESENTANTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital",
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem à empresa acima qualificada a PROPOR, ao Município de Campo Magro (PR), a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$	06	R\$
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$	06	R\$
03	Ônibus rodoviário (conforme	12.000	KM	R\$	06	R\$

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000188

anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.						
Total Geral:						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

R\$.....(.....).

- No preço por item/lote/global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos/e/ou execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de, _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal / Procurador
RG Nº:

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao pregão presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

(FORA DOS ENVELOPES)





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
(identificar seu enquadramento).

☐ MICROEMPRESA (ME);
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua
_____, CEP: _____, na
cidade de _____, E-mail: _____,
fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio,
_____, brasileiro, empresário, portador da cédula
de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente na Rua
_____, CEP: _____, na cidade de _____,
nos termos do Contrato Social, **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como
não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da
Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se
houver).

(FORA DOS ENVELOPES)



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO V

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____.

OUTORGADO: _____ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, CEP: _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Campo Magro, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº 59/2019, na Modalidade Pregão Presencial, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000192

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, CEP: _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro da do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000191

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP: _____, E-mail: _____, fone contato: (_____) _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= $AC + RLP / PC + ELP$		
Liquidez corrente (LC) LC= AC / PC		
Índice de endividamento (IE) IE= $(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

Onde,

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000196



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Local, _____ de ____ de 2019.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaramos que o Responsável (*Srº inserir o nome completo*), da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente habilitado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura e carimbo do
Servidor da Prefeitura que
Acompanhou a Vistoria

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000198

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VISTORIA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da *(inserir o nome da proponente)* Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao local e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, declara que irá dispor de frota em quantidades suficientes para cumprimento do presente certame.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000200

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do contrato social, **declara que irá dispor de funcionários/pessoal técnico especializado em quantidades suficientes para cumprimento do presente certame.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



000201



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que se responsabiliza a prestar serviço dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000202

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO XV

MINUTA CONTRATO Nº XX/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO E A EMPRESA
_____, REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, CEP: 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº _____/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, Paraná, nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 59/2019**, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital, conforme segue:

Item	Descrição	Quantida de Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos	58.000	KM	R\$	06	R\$



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

	*transporte escolar.					
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$	06	R\$
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$	06	R\$
Total Geral:						R\$

3. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

3.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.

3.2 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Secretaria	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto de atividade
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0103	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0104	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	1145	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.33	0124	2008
04	02	SEMEC	3.3.90.39	0000	2096
08	01	SEAAB	3.3.90.39	0000	2041
07	02	SESAU	3.3.90.39	0000	2068
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2022
05	02	SAS	3.3.90.39	0000	2097

3.3 A (s) despesa (s) que seguir (em) no (s) exercício (s) subsequente (s) correrá (ão) à conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) que for (em) consignada (s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

15 CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao mês de execução dos serviços, tendo como termo inicial a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

000204

- Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

4.3 A fiscalização baseada nos serviços executados elaborará o relatório de serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.3.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo das secretarias solicitantes, através dos servidores: **Adriana Marques Fernandes (SEMEC)**, **Edson Pereira de Paula (SAS)**, **Valdir Batista (SEAAB)**, **Daiane de Fátima dos Santos (SESAU)**.

4.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

4.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP:: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato nº XX/2019/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

4.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

4.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 –
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

4.9 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

4.9.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

4.9.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8.666/93 e as seguintes:

A) Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ou por força de alterações advindas dos acordos ou convenções coletivas formalizadas na data base da categoria representativa dos trabalhadores, mediante a apresentação de planilhas atualizadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações pleiteadas.

B) O valor do objeto ora licitado também poderá sofrer correção monetária caso os prazos de vigência e/ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a média aritmética do INPC e do IGP-DI, acumulada do período ou outro índice que venha substituí-los, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 Este contrato terá duração de 06 (seis) meses, com início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

6.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



- 6.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 6.4 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.
- 6.5 Reparar, corrigir, corrigir ou refazer serviço que não esteja a contento, salvo se comprovadamente existir justificativa.
- 6.6 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
- 6.7 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.8 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 6.9 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 6.10 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 6.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 6.12 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, etc., por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 6.13 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

6.14 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.15 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.16 Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

6.17 Disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente credenciado (s) que será (ão) responsável (is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e será (ao) o (s) elemento (s) de contato com a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

6.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

6.19 A empresa vencedora deverá substituir/refazer os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

6.20 A empresa vencedora deverá instalar e manter escritório com endereço no Município de Campo Magro/PR, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.21 A execução dos serviços terá o seu início em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.22 Devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratante

7.1 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Contrato.

8.1 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA NONA – Das Penalidades

9.1 O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor GLOBAL do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
 - b) Multa meramente moratória como previsto acima;
 - c) Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, Art. 7º, Lei 10.520/2002.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;
- As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Município de Campo Magro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 (vinte) por cento do valor GLOBAL do contrato, ou se
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, se
- c) O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quarto: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia contratual correspondente a 5%

CNPJ. 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -

www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

(cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser formalizada até o momento do início da execução contratual, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93 e alterações subsequentes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, art. 56 da Lei 8666/93.

11.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do presente contrato, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos previstos como condição para o recebimento.

- A) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
- B) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas TST;
- C) certidão de FGTS.

11.4 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro/PR.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

11.6 No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Comunicações

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do Foro

CNPJ. 01.607.539/0001-76
 Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 –
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."





Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 59/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, XX de XXXXXX de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**MÁRCIA REGINA FERREIRA DA
SILVA**
Secretária Municipal de
Ação Social

ARI DECKER
Secretário Municipal de
Saúde Pública

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretário Municipal de
Agricultura e Abastecimento

Representante Legal
RG.
(Sócio/administrador)
(Empresa XXXXX)



CNPJ. 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, Km 20 - Centro - CEP: 83.535-000 - Fone (41) 3677-4000 -
www.campomagro.pr.gov.br

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

000211



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA
Departamento de Compras e Licitações - DECOLI

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO 000210

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

PUBLICAÇÕES

DO AVISO DO EDITAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000213

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	59/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0402123611005200833903300103		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.710,32		
Data de Lançamento do Edital	13/09/2019		
Data da Abertura das Propostas	27/09/2019	Data Registro	13/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Cancelar

Imprimir Recibo	Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/09/2019 10:32:45
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Operador: Erik Amaral Taveira
Ofício: 5498809
Data prevista de publicação: 16/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12020040	ARQUIVO PARA PUBLICAÇÃO NO D.O.U PP 59.rtf	a0305da1620651f2 689c7530a32d4797	7,00	R\$ 231,28
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

Assunto: **PUBLICAR DECOLI**

De Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: Publicação <publicacao@campomagro.pr.gov.br>, Procuradoria Geral do Município
<proge@campomagro.pr.gov.br>

Data 13/09/2019 10:24



- AVISO PREGÃO 59-2019 - AMP.doc (~77 KB)

Bom dia,

Favor publicar o aviso de PP 59/2019 em anexo,

--

Favor confirmar o recebimento,

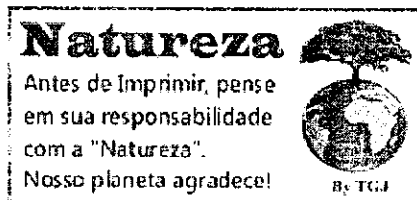
Grato,

Att,

000215



Vagner Gonçalves
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Tel.: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br



Assunto: **PUBLICAR DECOLI**

De Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: Publicação <publicacao@campomagro.pr.gov.br>, Procuradoria Geral do Município
<proge@campomagro.pr.gov.br>

Data 13/09/2019 10:24



- AVISO PREGÃO 59-2019 - AMP.doc (~77 KB)

Bom dia,

Favor publicar o aviso de PP 59/2019 em anexo,

--

Favor confirmar o recebimento,

Grato,

Att,

000216



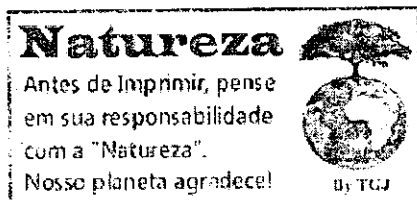
CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Vagner Gonçalves

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR

Tel.: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br



Assunto: **Publicar Campo Magro**

De Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: Mara Monteiro <smonteiro@tribunadoparana.com.br>

Data 13/09/2019 10:25



- AVISO PREGÃO 59-2019 - TRIBUNA.doc (~77 KB)

Bom dia Mara, td bem?

Favor publicar o aviso de licitação em anexo na edição de segunda feira (16/09).

--

Favor confirmar o recebimento,

Grato,

Att,

000017



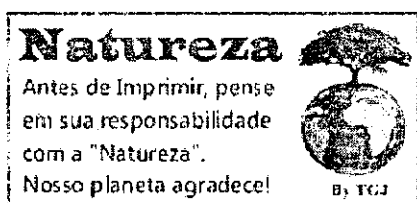
Vagner Gonçalves

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR

Tel.: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, que realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues 05 centro, nesta cidade. fone (83)34722100, dia 26/09/2019 às 09:30hs para: aquisição de equipamentos e mobiliários para a antiga casa de câmara e cadeia do município, através do contrato de repasse 1035853-52/2016. informações e cópia completa de edital, poderão ser adquiridas na sala da CPL no endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea- PB, conforme especificação do edital e seus anexos. REUNIÃO: 30 de setembro de 2019, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br>, ou no email mplicitacao@varzea.pb.gov.br. Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

Várzea-PB, 13 de Setembro de 2019.
EDICLEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objetivando Contratação de empresa para continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão Porte I, no município. A Presidente Declara Deserta a TP por não acudir interessados no certame.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Torna público que realizará às 09:00 hs do dia 02/10/2019, licitação do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão Porte I, no município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 hs dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019

Tipo: Menor Preço - global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do espaço das feiras na Rua Talita Bresolin esquina com Erasto Gaertner neste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.245.375,83 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) Data de realização: 17/10/2019 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial-Licitação - Prefeitura) a partir de 17/09/2019 - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291.

Apucarana, 13 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	01 de outubro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- centro- departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 128.240,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mês subsequente
PRazo DE CONTRATAÇÃO	90 dias úteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Secretaria de Educação, Avenida Presidente Kennedy 1355, Barbosa Ferraz
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - PROJETO Nº 39 LOTE 01 E 02
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro- Departamento de Licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 11 de novembro de 2019.
MATHEUS FÁBIA BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 70/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 01 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br

Califórnia, 12 de setembro de 2019.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peças, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus municipais, conforme termo de referência e anexos a este edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Bora, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 13 de Setembro de 2019.
VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS E FESTIVIDADES.

EMISSÃO: 12/09/2019.

ABERTURA: 30/09/2019.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.706.387,50.

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM RUAS DO BAIRRO LACUSTRE.

EMISSÃO: 13/09/2019.

ABERTURA: 08/10/2019.

HORÁRIO: 14h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 830.696,88

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no tel: (42) 2122 5043, no site <http://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA TREZE DE MAIO.

EMISSÃO: 13/09/2019.

ABERTURA: 09/10/2019.

HORÁRIO: 14h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 538.274,92.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <http://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Gustavo Kabitschke do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 17 de outubro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (41) 3656 8090 ou 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de setembro de 2019
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita



Felipe Rosa

O Bolo Caixa é a possibilidade que o apostador tem de realizar apostas em grupo. Basta preencher o campo próprio no volante ou solicitar ao atendente da lotérica. Você também pode comprar cotas de bolões organizados pelas Unidades Lotéricas. Neste caso, poderá ser cobrada uma Tarifa de Serviço adicional de até 35% do valor da cota. Na Mega-Sena, os bolões tem preço mínimo de R\$ 10,00. Porém, cada cota não pode ser inferior a R\$ 4,00. É possível realizar um bolão de no mínimo 2 e no máximo 100 cotas. É permitida a realização de no máximo 10 apostas por Bolão. Em caso de Bolão com mais de uma aposta, todas elas deverão conter a mesma quantidade de números de prognósticos.

tribuna
QUER ANUNCIAR?
3321-8531

SEU NEGÓCIO NO
IMPRESSO E NO DIGITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

000220

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador: A3CC0F2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Campo Magro - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000221

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Campo Magro
UF:	PR
Número da licitação:	59
Número de itens:	3
Número do processo:	97
Situação:	Aberta
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTES, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA E SAÚDE, SENDO 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANOS, 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VANS/PERUAS E 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL*
Contato:	ERIK AMARAL TAVEIRA
Telefone:	413677-4000
Data da publicação:	16/09/2019
Recebimento de envelopes até:	27/09/2019 09:00:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	27/09/2019 09:00:00
Data da homologação:	
Data da anulação:	

Documentos

Nome	Descrição	
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 59/2019		Baixar arquivo
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 59/2019		Baixar arquivo

Dotações

Dotação:	23 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento:	33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Órgão:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Complemento do elemento:	33903303000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	107 - salário educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000222

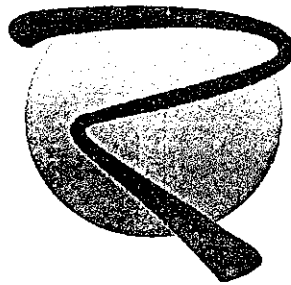
Estado do Paraná

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000

Fone (41) 3677-4000

CREDENCIAMENTO



000223

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, Inscrição Estadual 90227116-33, com sede na Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, residente na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova (PR), nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75

BOM JESUS - CEP 83604 - 420

CAMPO LARGO - PR



000224

CONFERE COM
ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3.320.274-1
DATA DE EXPEDIÇÃO	31/05/1984
NOME	
ELCIO HATOS COSTA	
FILIAÇÃO	
OSVALDO VANDERLEI COSTA MARIA ALICE BUBNIAK COSTA	
DATA DE NASCIMENTO	15/02/1966
LOCAL DE NASCIMENTO	
BALSA NOVA/PR	
COMARCA=CAMPO LARGO/PR, BALSA NOVA	
C.NASC 2158, LIVRO=8, FOLHA=47	
CPF 544.048.519-87	
ASSINATURA DO DIRETOR	

000225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELCIO HATOS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3320274-1 SESP PR

OF 544.048.519-87 DATA NASCIMENTO 15/02/1966

FILIAÇÃO
OSVALDO VANDERLEI
COSTA
MARIA ALICE BUBNIAK
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB D

Nº REGISTRO 00397475910 VALIDADE 17/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 24/04/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 17/10/2018

LOCAL CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

53005690861
PR915344775

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729489401

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729489401

CONFERE COM ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOL
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM ORIGINAL

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-00

000226

1. ELCIO HATOS COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, nº 101, Centro, em Balsa Nova (PR), CEP 83650-000, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87 e

2. CARLOS AMARILDO JACOMASSO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/11/1972, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khury, Km 2, Bairro Rodeiozinho, em Balsa Nova (PR), CEP 83650-000, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.134.672-6 emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.704.869-87, **únicos sócios** componentes da sociedade empresarial

RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, estabelecida na Avenida Bom Jesus, nº 635, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo (PR), CEP 83604-390, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204057802 em 22/02/1999 e alterações sob nº 20010331204 em 15/02/2001, nº 20040068692 em 21/01/2004, nº 20050033530 em 11/01/2005, nº 20051881730 em 01/06/2005, nº 20054613469 em 28/12/2005, nº 20070456410 em 06/02/2007 nº 20091115795 em 24/03/2009 e nº 20101151730 em 22/02/2010, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1º – A sede e domicílio empresarial que era na Avenida Bom Jesus, nº 635, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo (PR), CEP 83604-390, ficam alterados para a Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmond, nº 75, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo (PR), CEP 83604-420.

2º – A filial registrada sob o NIRE nº 41900896918 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0002-90, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 1.072, Sala 05, Centro, em Tijucas do Sul (PR), CEP 83190-000, tem seu endereço alterado para a Estrada Principal, s/nº, (Trevo para Saltinho), Bairro Lagoinha, em Tijucas do Sul (PR), CEP 83190-000.

3º – Aumenta-se o capital social pelo sócio **ELCIO HATOS COSTA**, em 207.000 (duzentos e sete mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o

CONFERE COM
ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRPATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-00

000227

montante de R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) integralizadas neste ato, em moeda nacional.

4ª – Aumenta-se o capital social pelo sócio **CARLOS AMARILDO JACOMASSO**, em 23.000 (vinte e três mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) integralizadas neste ato, em moeda nacional.

5ª – Face às alterações das cláusulas 3ª e 4ª, o capital social atualizado que soma o montante de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica dividido da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Partic.	Valor
Elcio Hatos Costa	405.000	90,00%	R\$405.000,00
Carlos Amarildo Jacomasso	45.000	10,00%	R\$45.000,00
TOTAL	450.000	100,00%	R\$450.000,00

6ª – À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2.002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-00

1. **ELCIO HATOS COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, nº 101, Centro, em Balsa Nova (PR), CEP 83650-000, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87 e

2. **CARLOS AMARILDO JACOMASSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/11/1972, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Aníbal Khury, Km 2,

Página 2 de 6

CONFERE COM
ORIGINAL

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-60

000228

Bairro Rodeiozinho, em Balsa Nova (PR), CEP 83650-000, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.134.672-6 emitida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.704.869-87, **únicos sócios** componentes da sociedade empresarial

RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo (PR), CEP 83604-420, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204057802 em 22/02/1999 e alterações sob nº 20010331204 em 15/02/2001, nº 20040068692 em 21/01/2004, nº 20050033530 em 11/01/2005, nº 20051881730 em 01/06/2005, nº 20054613469 em 28/12/2005, nº 20070456410 em 06/02/2007 nº 20091115795 em 24/03/2009 e nº 20101151730 em 22/02/2010, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª – A sociedade gira sob a denominação empresarial de **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, em Campo Largo (PR), CEP 83604-420, registrada sob o NIRE nº 41204057802 em 22/02/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, possuindo uma filial no Município de Tijucas do Sul (PR), na Estrada Principal, s/nº, (Trevo para Saltinho), Bairro Lagoinha, CEP 83190-000, registrada sob o NIRE nº 41900896918 em 01/06/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0002-90 e uma filial no Município de Balsa Nova (PR), na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, registrada sob o NIRE nº 41901085778 em 24/03/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0003-71, podendo abrir outras filiais, departamentos ou agências e funcionar em qualquer parte do Brasil.

3ª – A sociedade tem por objeto social: O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO E NÃO URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ESCOLAR, ESTUDANTIL, INDUSTRIAL, EVENTUAL E CONTÍNUO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-60

000229

PASSAGEIROS COM OU SEM MOTORISTA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram-se em 22/02/1999.

5ª – O Capital Social, integralmente subscrito e realizado pelos sócios é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo a seguinte a divisão das quotas proporcionalmente à participação dos sócios na formação do Capital Social:

Sócios	Cotas	Partic.	Valor
Elcio Hatos Costa	405.000	90,00%	R\$405.000,00
Carlos Amarildo Jacomasso	45.000	10,00%	R\$45.000,00
TOTAL	450.000	100,00%	R\$450.000,00

§ Único: O valor referente às quotas acima, foi integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar expressamente ao outro sócio, especificando o preço, prazo, forma de pagamento e demais condições da venda, para que este exerça ou decline expressamente do seu direito de preferência.

§ Único: O direito de preferência deverá ser exercido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-60

000230

9ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELCIO HATOS COSTA**, com os poderes e atribuições e uso da firma individualmente, o qual representará judicial e extrajudicialmente a sociedade, sendo vedado, no entanto, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, prestar aval, fiança, endosso ou caução, sem o consentimento expresso do outro sócio.

10ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão receber a título de remuneração "*pró labore*", uma quantia mensal, a ser fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda.

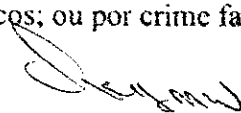
11ª – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas contábeis pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

12ª – Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberarem sobre o resultado das contas do exercício anterior, bem como de outros assuntos de interesse da sociedade, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 do Código Civil Brasileiro.

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,


Vander Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ/MF Nº 03.028.945/0001-00

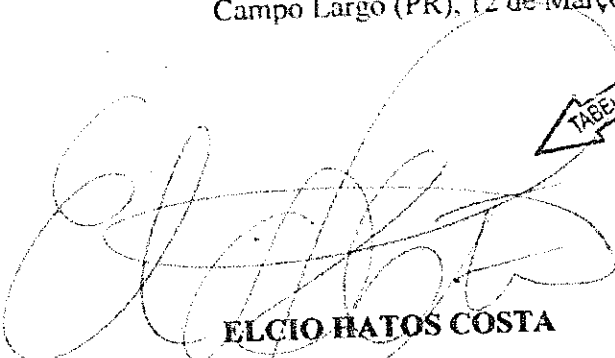
000231

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo (PR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive as omissas.

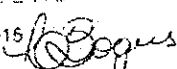
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo (PR), 12 de Março de 2015


ELCIO HATOS COSTA
Sócio Administrador


CARLOS AMARILDO JACOMASSO
Sócio

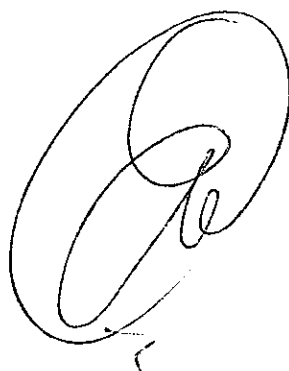
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2015
SOB NÚMERO: 20151489912
Protocolo: 15/148991-2, DE 20/03/2015

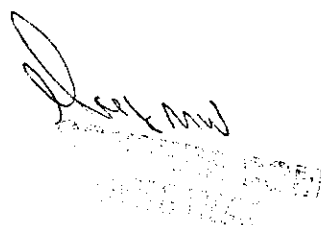

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000232

TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO MAGRO - PARANÁ
AV. DEL CASTILLO PORTUGAL, 81 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP: 81.600-000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
ELCIO HATOS COSTA
CARLOS AMARILDO JACOMASSO.....
Campo Largo, 11 de maio de 2017
Em test.º da verdade
JOSIANE SARNECKI DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo JqG4 . oTzDE 7DUvh - dqJhq TDoU2
Contato em <http://unarpn.com.br>





Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR









CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000238

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

PROPOSTAS

000231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO (PR)

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmann, nº 75 - Bairro Bom Jesus

Campo Largo - PR - CEP 83604-420

F.: (41) 3292-1486 - e-mail: reliance.transportes@ibest.com.br

CNPJ/MF: 03.028.945/0001-00

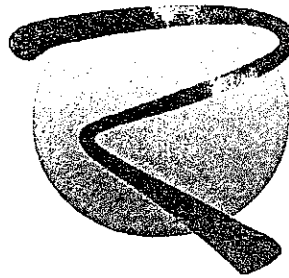
03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMAN Nº 75

BOM JESUS - CEP 83604-420

CAMPO LARGO - PR



000235

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604 - 420
CAMPO LARGO - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

RAZÃO SOCIAL: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 03.028.945/0001-00

E-MAIL: reliance.transportes@ibest.com.br

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75. - Bairro Bom Jesus
Campo Largo - PR - CEP 83604-420

BANCO DO BRASIL S. A.

AGÊNCIA BANCÁRIA: 4741-4 - Balsa Nova (PR)

C/C: 6.981-7

REPRESENTANTE: Elcio Hatos Costa

TELEFONE: 41-3292-1486

E-MAIL: reliance.transportes@ibest.com.br

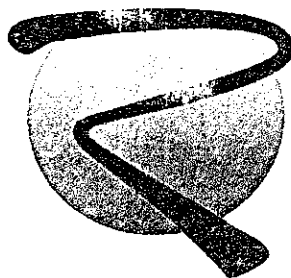
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM (X) NÃO

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 01 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital"

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada PROPOR, ao Município de Campo Magro (PR), a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

RELIANCE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ/MF: 03.028.945/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90227116-33
Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - Bairro Bom Jesus - Campo Largo - PR - CEP 83604-420
Tel/Fax: (41) 3292-1486/3636-1416 - SAC 0800 8801315 - e-mail: reliance.transportes@ibest.com.br



000236

Item	Descrição	Quantidade por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período: Em meses	Valor Total
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	Km	R\$5,34	06	R\$1.858.520,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	Km	R\$4,52	06	R\$461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	Km	R\$5,43	06	R\$390.960,00
Total Geral:						R\$2.710.320,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.**RS2.710.320,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dez Mil, Trezentos e Vinte Reais)**

- No preço por item/lote/global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos/e/ou execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00**RELIANCE TRANSPORTES LTDA**

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604-420
CAMPO LARGO - PR

RELIANCE TRANSPORTES LTDA. – CNPJ/MF: 03.028.945/0001-00 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90227116-33
Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 – Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR – CEP 83604-420
Tel/Fax: (41) 3292-1486/3636-1416 – SAC 0800 8801315 – e-mail: reliance.transportes@ibest.com.br

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

000237

DOCS. DE HABILITAÇÃO

000238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO (PR)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

RELIANCE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ/MF: 03.028.945/0001-00

Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75 - Bairro Bom Jesus

Campo Largo - PR - CEP 83604-420

F.: (41) 3292-1486 - e-mail: reliance.transportes@ibest.com.br

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFUMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604-420

CAMPO LARGO - PR



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RELIANCE TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **03.028.945/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:02 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **2773.3B94.E283.29DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020650403-47

000240

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.028.945/0001-00
Nome: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
35133/2019

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 82279 - RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 03.028.945/0001-00
Endereço: RUA DR HENRIQUE NOGUEIRA DORMUND, 75
Complemento:
Bairro: BOM JESUS

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 20 de setembro de 2019.

000242

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.028.945/0001-00**Razão Social:** RELIANCE TRANSPORTE LTDA**Endereço:** R DOUTOR HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND 75 / BOM JESUS / CAMPO
LARGO / PR / 83604-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019**Certificação Número:** 2019091702250085944063

Informação obtida em 20/09/2019 10:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000243

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.028.945/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1999
NOME EMPRESARIAL RELIANCE TRANSPORTES LTDA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND	NUMERO 75	COMPLEMENTO
CEP 83.604-420	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICIPIO CAMPO LARGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RELIANCE.TRANSPORTES@IBEST.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3636-1416		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 18:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RELIANCE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.028.945/0001-00
Certidão nº: 184460129/2019
Expedição: 20/09/2019, às 10:45:19
Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RELIANCE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.028.945/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN
ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

CNPJ 03.028.945/0001-00, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 19 de Setembro de 2019

ALINE CARMEN BERTOJA

Aline Carmen Bertoja
Auxiliar Juramentada

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL



TERMO DE ABERTURA

000246

TERMO DE ABERTURA número 018 (dezoito), 00161 (cento e sessenta e uma) Folhas
mensalmente do número 00001 ao número 00161 e se destina a
documentos das operações próprias do estabelecimento do
estabelecimento.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

Rua Doutor Henrique Noqueira Dorfmond, 75

Bom Jesus

Campo Largo

PR

83.604-420

41204057802

22/02/1999

90227116-33

03.028.945/0001-00

31/12/2018

Campo Largo, 01 de Janeiro de 2018

PEDRINHO DURAU
Contador
RG: 75532962
CRC: 04935701-4 UF: PR

vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Largo/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO

Termo de Autenticação 19/004770-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAMPO LARGO

00 FEV 2019

JOÃO RICARDO FRACARO MARTINS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM
ORIGINAL

RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Condilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

000247

Folha: 151
Data: 01/01/2019
Hora: 16:56:11

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
ATIVO	11.806.273,51	11.240.063,23
ATIVO CIRCULANTE	5.119.768,71	4.866.541,89
DISPONIVEL	4.094.473,46	3.410.010,00
Caixa/Bancos	4.094.473,46	3.410.010,00
CONTAS A RECEBER	947.395,25	1.378.631,89
Clientes	947.395,25	1.378.631,89
OUTROS CRÉDITOS	77.900,00	77.900,00
Banco Itau (Caucao) Pref. Almirante	77.900,00	77.900,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.686.504,80	6.373.521,34
IMOBILIZADO	6.686.504,80	6.373.521,34
Construções e Benfeitorias	14.840,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	66.195,00	66.195,00
Móveis e utensílios	9.664,77	6.029,71
Veículos	9.616.489,85	8.865.364,22
(-) Depreciação Acum. - Máquinas e Equipamentos	-11.124,25	-7.814,50
(-) Depreciação Acum. - Móveis e Utensílios	-2.090,69	-1.607,46
(-) Depreciação Acum. - Veículos	-3.007.469,88	-2.554.645,53
TOTAL DO ATIVO	11.806.273,51	11.240.063,23


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

000248

Encerrado em: 31/12/2018

12/2018 12/2017

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

IRPJ a recolher
CSLL a recolher
PIS a Recolher
COFINS a recolher
ISS a recolher
ICMS a recolher

11.806.273,51	11.240.063,23
478.333,43	404.269,91
244.353,47	229.178,93
148.309,39	122.222,31
53.243,50	43.769,12
6.916,75	10.444,50
31.461,87	48.205,38
1.202,16	1.379,35
3.519,80	3.158,27

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

INSS a Recolher
FGTS a recolher
IRRF a Recolher

149.211,01	108.474,76
108.102,55	67.597,58
36.604,56	33.895,65
4.503,90	6.981,53

FORNECEDORES
Fornecedores

84.768,95	66.616,22
84.768,95	66.616,22

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Social Integralizado

11.327.940,08	10.835.793,32
450.000,00	450.000,00
450.000,00	450.000,00

RESULTADOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados

10.877.940,08	10.385.793,32
10.877.940,08	10.385.793,32

TOTAL DO PASSIVO

11.806.273,51	11.240.063,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.806.273,51 (onze milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.240.063,23 (onze milhões, duzentos e quarenta mil e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

ELCIO HATOS COSTA
Sócio Administrador
CPF 544.048.519-87

PEDRINHO DURAN
Contador
CRC 049352/O-4

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERT COM
ORIGINAL

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Grau: 4

000249 2018 2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.495.544,13	13.293.281,67
RECEITA COM VENDAS/SERVIÇOS	15.495.544,13	13.293.281,67
Receita com Serviços Prestados	15.495.544,13	13.293.281,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.770.915,75	1.544.341,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA COM VENDA/SERVIÇOS	1.770.915,75	1.544.341,75
IRPJ sobre Faturamento	595.801,44	507.731,26
CSLL sobre Faturamento	167.346,39	143.587,45
PIS sobre Faturamento	100.717,93	85.409,19
COFINS sobre Faturamento	464.851,98	398.738,41
ICMS Normal	53.744,42	42.847,55
ISS	388.453,59	364.990,71
RECEITA LÍQUIDA	13.724.628,38	11.748.939,92
LUCRO BRUTO	13.724.628,38	11.748.939,92
DESPESAS OPERACIONAIS	12.332.481,62	10.988.624,98
DESPESAS OPERACIONAIS	12.339.273,51	10.996.031,07
DESPESAS OPERACIONAIS	12.339.273,51	10.996.031,07
Despesas com Salários	4.176.804,47	3.757.996,63
Despesas com Pró-Labore	11.448,00	11.244,00
Despesas com Encargos Sociais	1.557.617,14	1.357.628,06
Despesas com Depreciação	484.617,23	444.766,21
Despesas com Manutenção e Reparos	338.251,20	316.830,19
Despesas com Energia elétrica	15.655,20	13.622,36
Despesas com Água e Esgoto	7.429,87	6.338,32
Despesas com Telefone e Internet	10.663,23	9.403,02
Despesas com Materiais para uso e Manutenção	2.088.354,85	1.977.222,13
Despesas com Alimentação/Refeições	340.649,05	290.555,66
Despesas com Transporte do Pessoal	9.456,70	7.422,50
Despesas com Contribuição Sindical	0,00	50.231,96
Despesas com Material de Escritório	27,84	5.637,11
Despesas com Higiene e Limpeza	675,00	640,00
Despesas com Manutenção de Bens Imóveis	23.456,74	11.429,22
Despesas Diversas	5.555,37	3.298,86
Despesas com Combustíveis e Lubrificantes	2.316.164,41	2.418.028,62
Despesas com Multas e Taxas Diversas	26.487,91	18.292,31
Despesas com Serviços de Contabilidade	4.800,00	4.800,00
Despesas com Seguro	276.521,00	249.687,19
Despesas com Frete nas Aquisições de Mercadoria	1.385,41	1.092,31
Desp. com locações de Equipamentos	180,00	0,00
Despesas com Licenciamentos e impostos de Veículos	6.428,50	4.914,85
Despesas Administrativas	36.640,38	31.995,57
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-19.000,00	-9.792,19
OUTRAS RECEITAS	-19.000,00	-9.792,19
OUTRAS RECEITAS	-19.000,00	-9.792,19
Resultado na venda de ativo imobilizado	-19.000,00	-9.792,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	25.791,89	17.198,28
RECEITAS FINANCEIRAS	25.791,89	17.198,28
RECEITAS FINANCEIRAS	25.791,89	17.198,28
Receitas de Descontos obtidos	25.791,89	17.198,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.392.146,76	760.314,94
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.392.146,76	760.314,94
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.392.146,76	760.314,94
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.392.146,76	760.314,94

CONFERE COM
ORIGINAL
Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

REFILANCE TRANSPORTES LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 154
Data: 01/01/2019
Hora: 16:57:53

Grau: 4

2018

2017

ELCIO HATOS COSTA
Sócio Administrador
CPF 544.048.519-87

PEDRINHO BURAO
Contador
CRC 049352/O-4

000250

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mes/Ano: 12/2018

000251

CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	0,00	10.315.793,32	10.315.793,32
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com as Sócios	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	1.392.146,76	1.392.146,76
Distribuição de Lucros	0,00	-600.000,00	-600.000,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	492.146,76	492.146,76
Saldo Final	0,00	10.835.793,32	10.835.793,32

Mes/Ano: 12/2017

CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	0,00	10.535.478,38	10.535.478,38
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	760.314,94	760.314,94
Distribuição de Lucros	0,00	-900.000,00	-900.000,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	-139.586,06	-139.586,06
Saldo Final	0,00	10.835.793,32	10.835.793,32

ELCIO HAUTS-REGISTA
Sócio Administrador
CPF: 544.041.518-87

PLEORINHO BURAT
Controlador
CRC: 0483520-4

Vagner Gonçalves de Oliveira
Presidente Oficial - DECOL
Município de Campo Magro/PR

CONFERIDO COM
ORIGINAL

RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Ordinária Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

000252

Método: Direto

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2018	12/2017
1	OPERACIONAIS	5.162.639,00	3.173.720,28
1.01	Entradas	15.341.684,02	12.128.188,16
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	15.094.172,65	12.023.388,16
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	247.511,37	104.800,00
1.02	Saídas	-10.179.045,02	-8.954.467,88
1.02.001	(-) Fornecedores	-90.159,96	-11.429,22
1.02.005	(-) Empregados	-1.568.388,04	-1.362.753,75
1.02.010	(-) Tributos	-1.250.601,79	-1.071.714,01
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-5.980.898,57	-5.313.746,92
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-1.288.996,66	-1.194.823,98
2	INVESTIMENTO	-1.063.640,06	-746.255,11
2.01	Entradas/Saídas	-1.063.640,06	-746.255,11
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.01.005	Investimentos	-900.000,00	-900.000,00
3	FINANCIAMENTO	-900.000,00	-900.000,00
3.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
3.01.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	-900.000,00	-900.000,00
3.01.006	(-) Distribuição de Lucros	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
1	ATIVO	3.198.998,94	1.527.465,17
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		
	Disponibilidades	3.410.010,00	3.862.044,78
	No início do Período	4.094.473,46	3.410.010,00
	No final do Período	684.463,46	-452.034,00
	Variação		

ELCIO HATOS COSTA
Sócio Administrador
CPF 544.048.519-87

PEDRINHO DURAJ
Contador
CRC 049352/O-4

Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - RELIANCE TRANSPORTES LTDA - 03.028.945/0001-00

000253

Notas Explicativas Gerais

0001 - Geral

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Doutor Henrique Nogueira Borimand, 75, Bom Jesus, Campo Largo, PR, CEP 82.604-420 e inscrita no CNPJ sob o número 03.028.945/0001-00. Tributada pelo Lucro Presumido, e Ramo de Atividade: O objeto social é a prestação de serviços de transporte.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A contabilidade foi elaborada a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais Legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis estão conforme determina a NBC T3 1000. Alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, através de norma expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação de previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA

Os fluxos de caixa e aplicações financeiras são demonstrados pelos valores líquido.

b) ESTOQUES

Os estoques foram avaliados pelo custo de aquisição nos termos do item II do artigo 183 da Lei 6.404/1976.

c) IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição.

4 - DEMAIS PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os demais passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicáveis dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais.

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) é formado por cotas partes referentes ao Titular em 31 de dezembro.

b) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS Os lucros acumulados pela empresa são provenientes de lucro apurado em cada exercício social.

6 - REGIME DE APURAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

A Escrituração Contábil foi elaborada utilizando-se o Regime de Competência.

7 - DOCUMENTAÇÃO

Escrituração feita com base na documentação recebida.

8 - DIGITALIZAÇÃO

Este livro pode ser arquivado de forma digital conforme ITG 2000 (Res CFC nº 1330/2011).

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sócio Administrador da empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA, declara que as informações aqui prestadas foram remetidas para o escritório contábil e representam a real situação de atuação da empresa, onde o profissional contábil não teve contato com a gestão e procedimentos administrativos, mas tão somente com os documentos e procedimentos remetidos. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$) que é a moeda funcional da empresa.


Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Condilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Folha: 158
Data: 01/01/2019
Hora: 16:59:35

CNPJ: 03.028.945/0001-00
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

ELCIO HATOS COSTA
Sócio Administrador
CPF 544.048.519-87

PEDRINHO DURAU
Contador
CRC 049352/O-4

000254

Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

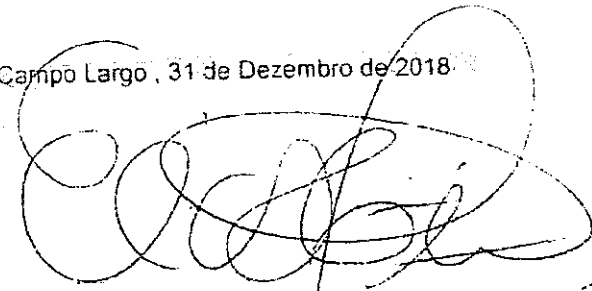
TERMO DE ENCERRAMENTO

000255

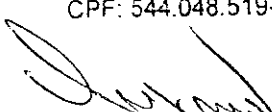
Contém este LIVRO DIÁRIO número 018 (dezoito), 00161 (cento e sessenta e uma) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00161 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social:	RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Endereço:	Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75
Bairro:	Bom Jesus
Cidade:	Campo Largo
Estado:	PR
CEP:	83.604-420
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41204057802
Data do Registro:	22/02/1999
Inscrição Estadual:	90227116-33
C.N.P.J./C.P.F.:	03.028.945/0001-00

Campo Largo, 31 de Dezembro de 2018.


ELCIO HATOS COSTA
Socio Administrador
RG: 3.320.274-1
CPF: 544.048.519-87


PEDRINHO DURAU
Contador
RG: 75532962
CRC: 049352/O-4 UF: PR


Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERN COM
ORIGINAL

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

000256

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

1.31

31/12/2018

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

Ativo Circulante + Real, a Longo Prazo	=	5.119.768,71	+	0,00	=	10,703347056
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		478.333,43	+	0,00		

< (menor) que 1,00: Deficitária / 1,00 a 1,35: Equilibrada / > (maior) que 1,35: Satisfatória

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

Ativo Circulante	=	5.119.768,71	=	10,703347056
Passivo Circulante		478.333,43		

< (menor) que 1,00: Deficitária / 1,00 a 1,35: Equilibrada / > (maior) que 1,35: Satisfatória

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

Ativo Circulante - Estoque	=	5.119.768,71	-	0,00	=	10,703347056
Passivo Circulante		478.333,43				

< (menor) que 1,00: Deficitária / 1,00 a 1,35: Equilibrada / > (maior) que 1,35: Satisfatória

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

Ativo Total	=	11.806.273,51	=	24,682099911
Exigível Total		478.333,43		

< (menor) que 1,00: Deficitária / 1,00 a 1,35: Equilibrada / > (maior) que 1,35: Satisfatória

GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 478.333,43	+	0,00	=	0,042225985
Patrimônio Líquido		R\$ 11.327.940,08				

> (maior) que 0,50: Deficitária / 0,5 a 0,8: Equilibrada / < (menor) que 0,50: Satisfatória

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 478.333,43	+	0,00	=	0,040515191
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante		R\$ 5.119.768,71	+	6.686.504,80		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL

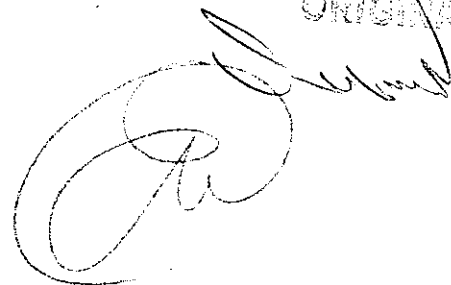
Ativo - Passivo	=	11.806.273,51	-	478.333,43	=	11.327.940,08

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPL

Lucro Líquido do Exercício	=	1.392.146,76	=	0,122894961
Patrimônio Líquido		11.327.940,08		

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL



BALANÇO PATRIMONIAL		
11 Ativo Circulante (AC)		R\$ 5.119.768,71
Estoque		R\$ 0,00
13 Ativo Não Circulante (ANC)		R\$ 6.686.504,80
Realizável a Longo Prazo (RLP)		R\$ 0,00
Ativo Imobilizado (AI)		R\$ 6.686.504,80
1 Ativo Total (AT)		R\$ 11.806.273,51
21 Passivo Circulante (PC)		R\$ 478.333,43
22 Passivo Não Circulante (PNC)		R\$ 0,00
23 Patrimônio Líquido (PL)		R\$ 11.327.940,08
2 Passivo Total (PT)		R\$ 11.806.273,51

Dados extraídos do Balanço.

Ativo Imobilizado não foi substituído pelo Ativo Não Circulante conforme MP 429/05.

Ativo Realizável a Longo Prazo passou a ser um subgrupo do Ativo Não Circulante conforme MP 429/05.

O Passivo Circulante a Longo Prazo foi substituído pelo Passivo Não Circulante conforme MP 429/05.

000257

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 15.495.544,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-R\$ 1.770.915,75
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.724.628,38
(-) CUSTOS		R\$ 0,00
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 13.724.628,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		-R\$ 12.332.481,62
RESULTADO ANTES DAS OP. FINANCEIRAS		R\$ 1.392.146,76
RESULTADO ANTES DA PROV. PARA A CS		R\$ 1.392.146,76
RESULTADO ANTES DA PROV. PARA O IR		R\$ 1.392.146,76
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.392.146,76

Dados extraídos da DRE.

Campos Largo - PR,

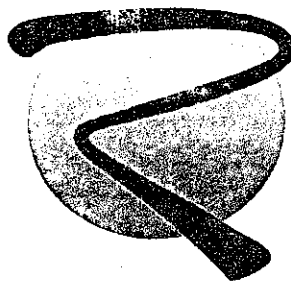
31/12/2018

ELCIO DIAS COSTA
Sócio Administrador
CPF 544.048.519-87

PEDRINHO DURAU
Contador
CRC/PR 049352/O-4

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL



000258

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

03.028.945/0001-00

ANEXO IX

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

CAPACIDADE FINANCEIRA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604-420

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

CAMPO LARGO - PR

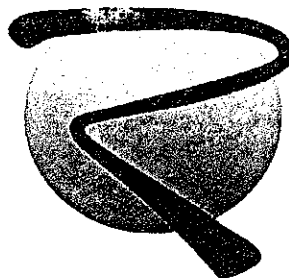
Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = AC + RLP / PC + ELP	$\frac{5.119.768,71 + 0,00}{478.333,43 + 0,00}$	10,70
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{5.119.768,71}{478.333,43}$	10,70
Índice de Endividamento (IE) IE = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)	$\frac{478.333,43 + 0,00}{5.119.768,71 + 6.686.504,80}$	0,04



000259

Onde,

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

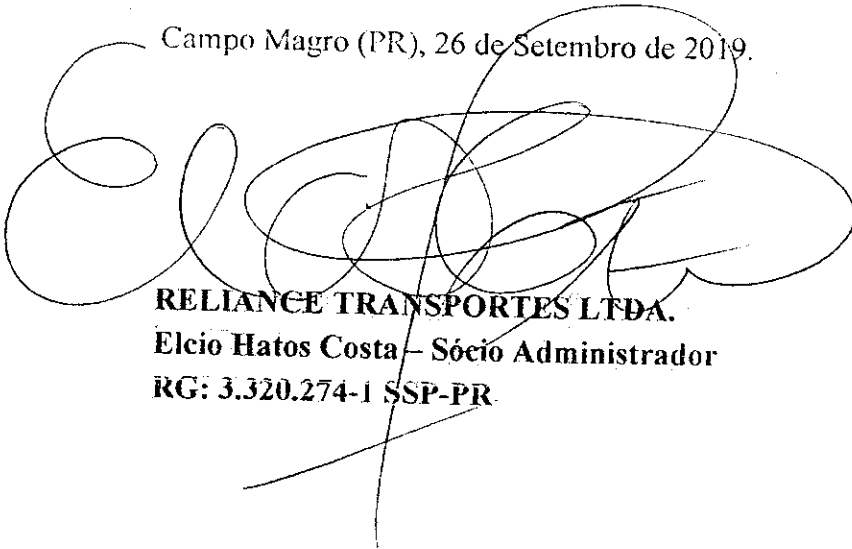
AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.


RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa - Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR


PEDRINHO DURAÚ

Contador

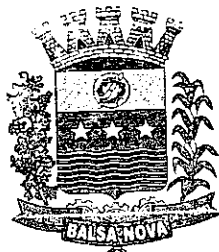
CRC/PR 049352/0-4

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604 - 420

CAMPO LARGO - PR



000260

MUNICÍPIO DE Balsa Nova ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RELIANCE TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.028.945/001-00, com sede a Avenida Bom Jesus, 635, CEP: 83.604-390 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo - PR, prestou junto à **Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR**, a prestação de serviços de transporte escolar e transporte rodoviário de passageiros, para atender as necessidades desta Municipalidade, nas seguintes quantidades e especificações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.
1	1	Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo que deverá ser disponibilizados até 03 ônibus rodoviários com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, devidamente regularizada. Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", os locais de início e destino das rotas a serem executadas serão pré-definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com suas necessidades, sendo que os serviços deverão atender a todo território nacional. Todas as custas com combustível e motorista serão de responsabilidade da contratada.	8.237	Km
1	2	Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Para 01 Van, para estudantes universitários de São Luiz do Purunã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da contratada, sendo Van com capacidade de, no mínimo, 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS e DER, devidamente regularizada. O veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção;	10.000	Km

Vagner Gonçalves de Oliveira

Pregoeiro Oficial - DECOI

Município de Campo Largo/PR

Página 1 de 4



00026

MUNICÍPIO DE BALSANOVA

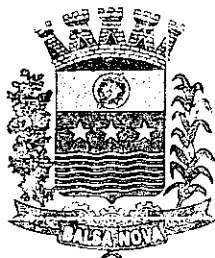
		X - Cobertura em todo território nacional. Idade máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos com rota a ser definida pela Secretaria.		
1	3	Serviços De Transporte Rodoviário De Passageiros: - Para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários às instituições de ensino superior de Campo Largo e Curitiba, incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, devidamente regularizada. Todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X Cobertura em todo território nacional. Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos com rota a ser definida pela Secretaria.	35.000	Km
1	4	Serviços de Transporte de Pacientes - Do sistema Único de Saúde SUS, atendidos pelas unidades de Saúde do Município de Balsa Nova, para tratamento de saúde especializado em Curitiba. O transporte será executado no trecho de ida e volta de Curitiba com percurso diário de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros (km), em Van com as seguintes características: Idade máxima 02 anos de fabricação; Cumprimento exterior superior a 6 metros e altura exterior superior a 2,40 metros; Capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares com ar condicionado; Bancos individuais e reclináveis; Cortinas individuais e ou isofilme; Capas higiênicas nas cabeceiras; Rádio com cd player. A condução do veículo será realizada por profissional pertencente a quadro de funcionários da Município de Balsa Nova, as despesas com combustível serão de responsabilidade da contratante. As demais despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	11	Mês

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

Página 2 de 4

CONFERE COM
ORIGINAL

MUNICÍPIO DE BALSANOVA



000262

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATO 109/2014 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Qtde	Unid.
1	1	Transporte escolar deverá ser realizado por ônibus coletivo urbano, sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 09 (nove) veículos e nas seguintes condições: a) Motorização dianteira, no mínimo duas portas; b) Capacidade de, no mínimo, 40 (quarenta) lugares; c) Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; d) Padronização de cores; e) A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "d". linhas: 7-8-9-10-11-12-13-14 e 15.	81.500,00	Km
1	2	Transporte escolar deverá ser realizado por micro - ônibus coletivo urbano, sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) veículos e nas seguintes condições: a) Capacidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) lugares; b) Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; c) padronização de cores; e) A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "d". linha 01 e linha 02.	15.600,00	Km
1	3	Transporte escolar deverá ser realizado por micro - ônibus coletivo, sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) veículos e nas seguintes condições a) Sendo um rodoviário sem elevador e um urbano com elevador; b) Capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares; c) Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; d) O veículo deverá estar equipado ainda com no mínimo um elevador para cadeirante e no mínimo um espaço destinado a cadeirante e contendo assentos adaptáveis para colocação de cadeiras para portadores de necessidades especiais, todos com cinto de segurança (conforme previsto na letra "a" deste item); e) Deverá ser disponibilizado pela contratada dois acompanhantes para auxiliar no embarque dos passageiros transportados durante todo o trajeto; f) A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "d". linhas: 16 e linha 17.	16.000,00	Km
1	4	Transporte escolar deverá ser realizado por veículos do tipo van,	62.500,00	Km

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOL

Página 3 de 4

Município de Balsa Nova/PR

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ



000263

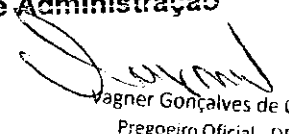
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

		pirua ou similar, sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 04 (quatro) veículos e nas seguintes condições: a) Capacidade de, no mínimo, 9 (nove) lugares; b) Idade média máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; c) Padronização de cores; d) A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "d". linhas: 03-04-05 e 06.		
1	5	Transporte escolar deverá ser realizado por veículo urbano de pequeno porte do tipo carro popular ou similar, sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) veículo e nas seguintes condições: a) Capacidade de no mínimo, 5 (cinco) lugares; b) Idade máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; c) A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "d". linha: 18.	5.000,00	Km

Declaramos ainda que os produtos foram entregues nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2015.


Adilson Portela Franco
Secretário Municipal de Administração


Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL



000264

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **RELIANCE TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.028.945/001-00, com sede a Avenida Bom Jesus, 635, CEP: 83.604-390 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo - PR, prestou junto à **Prefeitura Municipal de Balsa Nova - PR**, a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para atender as necessidades desta Municipalidade, nas seguintes quantidades e especificações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde
1	1	Serviços de Transporte Rodoviário - De passageiros: para 01 van, para serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários de São Luiz do Purunã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da CONTRATADA , sendo van com capacidade de, no mínimo, 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada o veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X - Cobertura em todo território nacional. idade máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA , possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.	Km	10.000
1	2	Serviços de Transporte Rodoviário - De passageiros: para 1 (um) ônibus, incluindo motoristas e combustível por conta da CONTRATADA , sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao der, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades:	Km	6.500

Vagner Gonçalves de Oliveira

Pregoeiro Oficial - DECOLI

Município de Campo Magro/PR

Página 1 de 4

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ ORIGINAL



000265

MUNICÍPIO DE BALSANOVA

		I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X - Cobertura em todo território nacional idade máxima 15 (quinze) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.		
1	3	Serviços de Transporte Rodoviário - De passageiros: para até 3 ônibus, serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários às instituições de ensino superior de Campo Largo e Curitiba, incluindo motoristas e combustível por conta da CONTRATADA, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER ANTT, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X - Cobertura em todo território nacional. idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela secretaria.	Km	35.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015 – ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.
1	1	Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo que deverá ser disponibilizados até 03 ônibus rodoviários com capacidade de no mínimo, 44 passageiros	8.237	Km

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ



000266

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

		sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, devidamente regularizada. Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", os locais de início e destino das rotas a serem executadas serão pré-definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com suas necessidades, sendo que os serviços deverão atender a todo território nacional. Todas as custas com combustível e motorista serão de responsabilidade da contratada.		
1	2	Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Para 01 Van, para estudantes universitários de São Luiz do Purunã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da contratada, sendo Van com capacidade de, no mínimo, 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS e DER, devidamente regularizada. O veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X - Cobertura em todo território nacional. Idade máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura do contrato; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos com rota a ser definida pela Secretaria.	10.000	Km
1	3	Serviços De Transporte Rodoviário De Passageiros: - Para até 2 ônibus, serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários às instituições de ensino superior de Campo Largo e Curitiba, incluindo motoristas e combustível por conta da contratada, sendo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo, 44 passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toailete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, devidamente regularizada. Todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo;	35.000	Km

Vagner Gonçalves de Oliveira

Pregoeiro Oficial - DECOLI

Município de Campo Magro/PR

Página 3 de 4

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ



000267

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

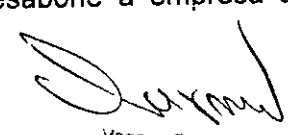
		II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Velocidade média máxima; VI - Estatísticas em gráficos de barras; VII - Controle de motoristas; VIII - Controle de alertas por e-mail ou sms; IX - Controle do km rodado e horas de direção; X- Cobertura em todo território nacional. Idade média máxima 10 (dez) anos de fabricação na assinatura do contrato; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, possuidor de, no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos com rota a ser definida pela Secretaria.		
1	4	Serviços de Transporte de Pacientes - Do sistema Único de Saúde SUS, atendidos pelas unidades de Saúde do Município de Balsa Nova, para tratamento de saúde especializado em Curitiba. O transporte será executado no trecho de ida e volta de Curitiba com percurso diário de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros (km), em Van com as seguintes características: Idade máxima 02 anos de fabricação; Cumprimento exterior superior a 6 metros e altura exterior superior a 2,40 metros; Capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares com ar condicionado; Bancos individuais e reclináveis; Cortinas individuais e ou isofilme; Capas higiênicas nas cabeceiras; Rádio com cd player. A condução do veículo será realizada por profissional pertencente a quadro de funcionários da Município de Balsa Nova, as despesas com combustível serão de responsabilidade da contratante. As demais despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.	11	Mês

Declaramos ainda que os produtos foram entregues nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios devidos, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2016.


Adilson Portela Franco

Secretário Municipal de Administração


Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PRCOPIA COM
ORIGINAL



Campina Grande do Sul

000268

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AV. BOM JESUS, 635 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPO LARGO

CNPJ.: 03.028.945/0001-00

FONE: 3636-1203

FAX:

Atestamos para fins da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações que a empresa supra referida presta a nossa entidade **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, no exercício de 2010 à 2015, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Objeto	Processo	QUANT.ONIBUS	QUANT. VANS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO	PG 14/2010	22	
	PG 126/2010	26	03
	PG 126/2012	22	
	PG 89/2013	22	03

Sendo que até a presente data sempre atendeu com pessoal devidamente qualificado e sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Atestamos ainda que, até a presente data, nada consta que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estela Celiya Müller
Presidente

Robson Roberto F. da Costa
Secretário

Leile Bednartczuk Pontes
Membro

Fernando Luiz Thomazini
Membro

Wagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

76.105.600/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL

PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 30
CENTRO - CEP 83430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro

Fone: (41) 3676-8000 - Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

CONFIRME COM
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000269

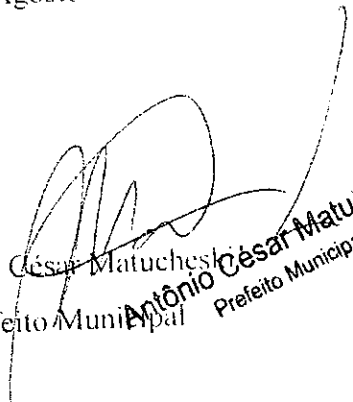
O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por seu representante legal, Prefeito Sr. Antônio César Matucheski, ATESTA para os devidos fins, especialmente os de direito, que a Empresa 'RELIANCE TRANSPORTES' LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.028.945/0001-00, já qualificada perante esta Municipalidade, presta serviços de Transporte Escolar, como segue:

1 - Desde o ano de 2005, através de Contratos Administrativos celebrados nas Administrações Municipais dos anos de 2005/2008; 2009/2012; 2013/2016.

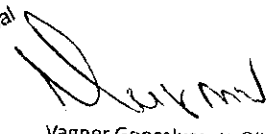
2 - Desde 01 de Março de 2016 até a presente data, através do Contrato nº 40/2016, processo Administrativo nº 135/2015, na modalidade de Concorrência Pública, sob o nº 02/2015. Neste referido Contrato, o objeto é de: 08 Ônibus Tipo Urbano e 02 Ônibus Tipo Rodoviário. Estes veículos realizam o Transporte de Alunos para a Rede de Ensino Municipal, Estadual, Transporte de Universitários e Transportes Eventuais (atividades extra-classe e outras).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam, desde seu início, bom desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tijucas do Sul (PR), 23 de Agosto de 2018.


Antônio César Matucheski
Prefeito Municipal




Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

COPIA COM
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.105.659/0001-74

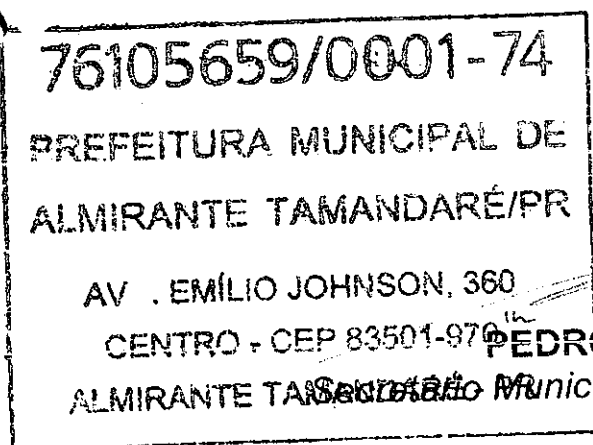
000270

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.** inscrita no **CNPJ 03.028.945/0001-00**, com sede na Rua Dr Henrique Nogueira Dorfmond, 75 Bairro Bom Jesus - Campo Largo/PR. - CEP: 83604-420, firmou com esta municipalidade o contrato nº 058/2005 em 19 de julho de 2005, aditivado até 20/07/2010, referente à locação de 17 (dezessete) ônibus para o transporte escolar. Também firmou o contrato nº 097/2010 em 21/07/2010 com vigência até 22/01/2013, referente à locação de 28 (vinte e oito) ônibus também para o transporte escolar.

Atestamos também, que com relação a ambos os contratos, a empresa em questão atendeu satisfatoriamente todas as obrigações contratuais e exigências do serviço de transporte escolar.

Almirante Tamandaré (PR), em 12 de novembro de 2015.



Vagner Gonçalves de Oliveira
Fregueiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

AV. EMÍLIO JOHNSON, 360

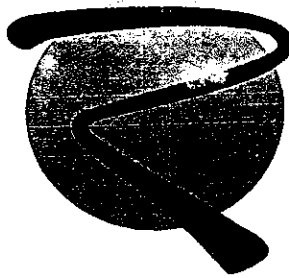
CENTRO - CEP 83501-970

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

PEDRO PAULO GUERREIRO

Secretário Municipal de

Administração e Previdência



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO Xi

000271

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VISTORIA

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.”
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Nome da Empresa: **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ/MF nº: **03.028.945/0001-00**

Endereço: **Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR)**

Fone: **(41) 3292-1486**

E-mail: **reliance.transportes@ibest.com.br**

O representante da RELIANCE TRANSPORTES LTDA., Sr. Elcio Hatos Costa, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao local e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador

RG: 3.320.274-1 SSP-PR

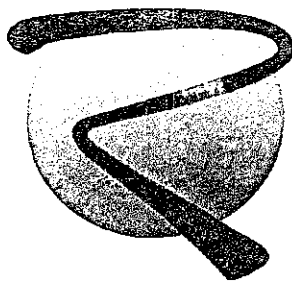
03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75

BOM JESUS - CEP 83604-420

CAMPO LARGO - PR



000272

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, Inscrição Estadual 90227116-33, com sede na Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmond, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, residente na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova (PR), nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75

BOM JESUS - CEP 83604 - 420

L CAMPO LARGO - PR



000273

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.****Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.**

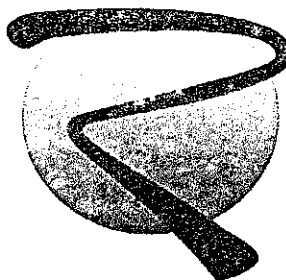
A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, Inscrição Estadual 90227116-33, com sede na Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, residente na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova (PR), nos termos do Contrato Social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019



RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00**RELIANCE TRANSPORTES LTDA****RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75****BOM JESUS - CEP 83604 - 420****CAMPO LARGO - PR**



000274

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, sediada à Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), E-mail: reliance.transportes@ibest.com.br, fone contato: (41) 3292-1486, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador

RG: 3.320.274-1 SSP-PR

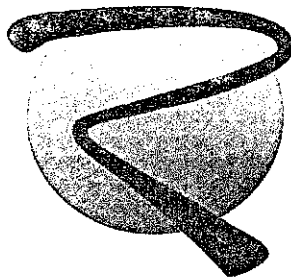
03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75

BOM JESUS - CEP 83604 - 420

CAMPO LARGO - PR



000275

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

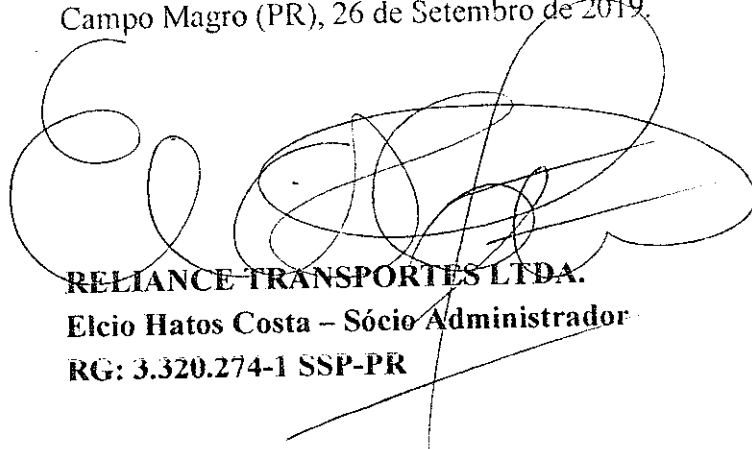
Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, Inscrição Estadual 90227116-33, com sede na Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, residente na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova (PR), nos termos do Contrato Social, **declara que irá dispor de frota em quantidades suficientes para cumprimento do presente Certame.**

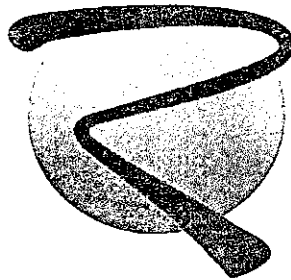
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.



RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00**RELIANCE TRANSPORTES LTDA****RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75****BOM JESUS - CEP 83604 - 420****└ CAMPO LARGO - PR ┘**



000276

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS****Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.****Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.**

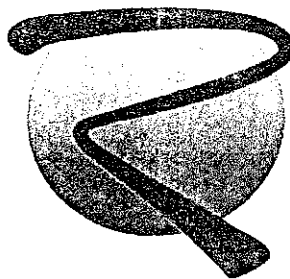
A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, Inscrição Estadual 90227116-33, com sede na Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR), neste ato representada por seu Sócio Administrador Elcio Hatos Costa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.320.274-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.048.519-87, residente na Avenida Brasil, nº 1074, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova (PR), nos termos do Contrato Social, **declara que irá dispor de funcionários/pessoal técnico especializado em quantidades suficientes para cumprimento do presente Certame.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00**RELIANCE TRANSPORTES LTDA****RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75****BOM JESUS - CEP 83604 - 420****CAMPO LARGO - PR**



000277

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital."

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Nome da Empresa: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF nº: 03.028.945/0001-00
Endereço: Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75, Bairro Bom Jesus, CEP 83604-420, na cidade de Campo Largo (PR)
Fone: (41) 3292-1486
E-mail: reliance.transportes@ibest.com.br

O representante da Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., Sr. Elcio Hatos Costa, devidamente habilitado, **DECLARA** que se responsabiliza a prestar serviço dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

Campo Magro (PR), 26 de Setembro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604 - 420
L CAMPO LARGO - PR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO
PARANÁ

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
REGISTRO: 5100
PROTOCOLO: 15.572.026-3
VALIDADE: 20/03/2020

000278

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 21 de março de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros /
Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo





URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Área dos Serviços de Táxi e Transporte Comercial
Unidade de Transporte Comercial

CERTIFICADO DE REGISTRO

000279

A ÁREA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO **ATX-UTC 0280/2015**, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.** INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº **03.028.945/0001-00** ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O Nº **1165** NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE ATÉ 8/Janeiro/2016

Curitiba, 8 de Janeiro de 2015.

JOSE CARLOS G. PEREIRA FILHO

Área dos Serviços de Táxi e Transporte Comercial

MAURICIO DE ALMEIDA TORRES

Unidade de Transporte Comercial

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Elias Antônio Camargo, 335 - Rodoferrviária - Bloco Central

Telef: (041) 3028-3327 - Dep 03060-350

CNPJ: 03.028.945/0001-00 Inscr. Estadual: 10.47.000-00 Curitiba - Paraná



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000

Fone (41) 3677-4000

000280

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICA-ÇÃO	PORTE DA EMPRESA
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	03.028.945/0001-00	Elcio Hatos Costa	3.320.274-1	DEMAIS

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensão de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Verificou-se o valor global apresentado pela empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA foi de R\$ 2.710.320,00 (dois milhões, setecentos e dez mil e trezentos e vinte reais). Como foi empresa única a participar do certame, o Pregoeiro Oficial realizou a negociação de valores junto ao representante credenciado, Sr. Elcio Hatos Costa com o intuito de reduzir o valor proposto inicialmente. O representante propôs oferta no valor de R\$ 2.708.160,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta reais).

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link:
https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con-licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total 06 meses
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$ 5,34	06	R\$ 1.858.320,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$ 4,52	06	R\$ 461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$ 5,40	06	R\$ 388.800,00
Total Geral:						R\$ 2.708.160,00

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA**. O Pregoeiro Oficial abriu diligência junto à técnica contábil do Município, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana para verificação do balanço patrimonial apresentado. Verificou-se que toda documentação apresentada está de acordo com o exigido no edital. Consoante a isso, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.708.160,00

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial informou o representante credenciado quanto aos itens 8.27 e 8.28 (pagina 11 do edital), que deverão ser apresentados na ocasião de assinatura do contrato administrativo.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou

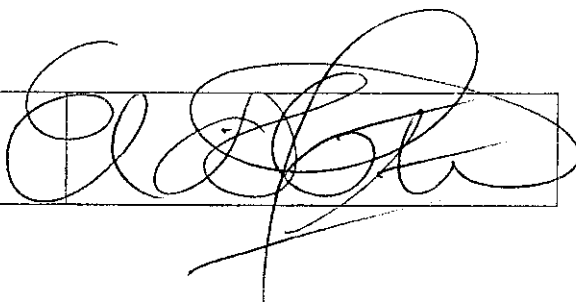
ainda, que a mesma pode ser enviada via e-mail, desde que esteja devidamente assinada e digitalizada.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h25min**, da qual eu **Vagner Gonçalves de Oliveira**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

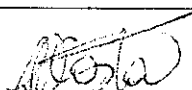
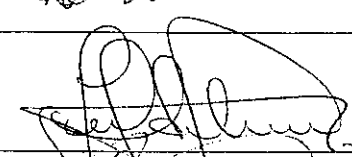
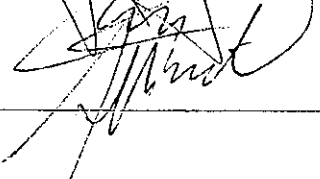
Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Vagner Gonçalves de Oliveira	Vagner Gonçalves de Oliveira Pregoeiro Oficial - DECOLI Município de Campo Magro/PR
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente
Técnica contábil do Município	Alessandra Cristina de Freitas Dalazoana	Alessandra C. Freitas

Licitante:

RELIANCE TRANSPORTES LTDA	Elcio Hatos Costa	

Ouvintes:

Luane Ianik Costa	Inscrição OAB nº 44099	
Jose Marilton da Silva	RG: 2.063.397-2	
Jose Francisco de Lara Schinda	RG: 3.037.497-0	

000284

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 97/2019

Pregoeiro: VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Data de Abertura: 27/09/2019

LOTE: 1 - LOTE 01

Código	Classificados
5003	RELIANCE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.028.945/0001-00

Item nº	Código	Descrição
1	2070043	ÔNIBUS URBANO* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 28 (VINTE
2	2070044	VEÍCULO TIPO VAN/PERUAS* (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE
3	2070045	ÔNIBUS RODOVIÁRIO (CONFORME ANEXO I) NÚMERO MÁXIMO DE 5 (CIN

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	2.710.320,0000	27/09/2019 09:26:34
2	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	2.708.160,0000	27/09/2019 09:27:16

é declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor RELIANCE TRANSPORTES LTDA pelo valor de R\$ 2.708.160,0000 (dois mil, setecentos e oito mil cento e sessenta reais).

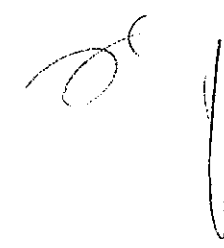
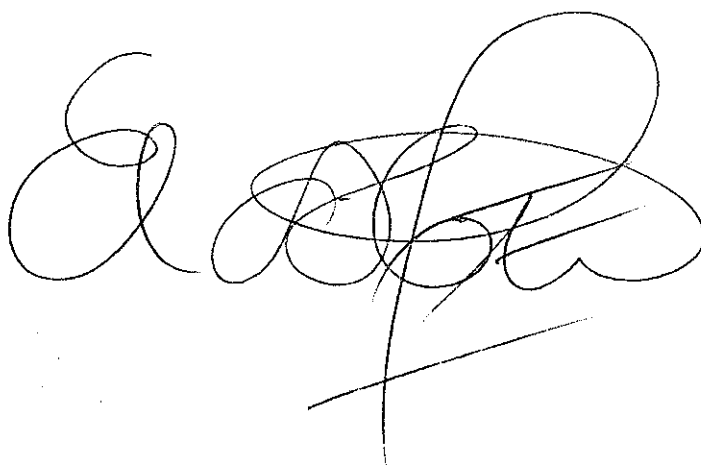
Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFIRMADO COM
ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000285

Estado do Paraná
CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000
Fone (41) 3677-4000

OUVINTES

000285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CAMBIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE FRANCISCO DE LARA SCHINDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30.37494-0 SESP PR

CPF
510.622.249-49

DATA NASCIMENTO
14/02/1963

RELACÃO
LUIZ JOSE SCHINDA

IVETE DE LARA SCHINDA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

NP REGISTRO
02810888730

VALIDADE
21/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1981

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LUGAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
21/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

82015699124
PR914317490

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1686747857

PROIBIDO PLASTIFICAR
1686747857

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM ORIGINAL

1 of

000287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MARELTON DA SILVA

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2063397-2 SESP PR

CPF
372.038.199-49 DATA NASCIMENTO
04/12/1959

FILIAÇÃO
TOBIAS LOPES DA SILVA
MERCEDES FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
00384400176

VALIDADE
15/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BALSA NOVA, PR

DATA EMISSÃO
15/01/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

78549506520
PR908628918

PROIBIDO PLASTIFICAR
1042412672

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1042412672

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERIR
ORIGINAL

000288

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUANE IANIK COSTA

FILIAÇÃO
LUIZ CLAUDIO COSTA
ROSILANE DO ROCHO IANIK COSTA

CATEGORIA
CURTISA-PR

DATA DE INSCRIÇÃO
24/03/1994

CPF
438.205.589-30

RG
6.138.565-7 - IUPR

DATA DE EXPIRAÇÃO
01. 25/12/2007

ASSINATURA DO ADVOGADO

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR

CONFERE COM
ORIGINAL

REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07032752

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 0.003/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA

ASSINATURAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Campo Magro - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000289

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Campo Magro
UF:	PR
Número da licitação:	59
Número de itens:	3
Número do processo:	97
Situação:	Aberta
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTES, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA E SAÚDE, SENDO 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANOS, 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VANS/PERUAS E 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL*
Contato:	ERIK AMARAL TAVEIRA
Telefone:	413677-4000
Data da publicação:	16/09/2019
Recebimento de envelopes até:	27/09/2019 09:00:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	27/09/2019 09:00:00
Data da homologação:	
Data da anulação:	

Documentos

Nome	Descrição	
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 59/2019		Baixar arquivo
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 59/2019		Baixar arquivo
ATA DA SESSÃO PP 59-2019		Baixar arquivo

Dotações

Dotação:	23 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento:	33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Órgão:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Complemento do elemento:	33903303000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	107 - salario educação

Assunto: **PUBLICAR DECOLI**

De Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: Publicação <publicacao@campomagro.pr.gov.br>, Procuradoria Geral do Município
<proge@campomagro.pr.gov.br>

Data 27/09/2019 13:11



000290

- ATA DA SESSÃO PP 59-2019.doc (~114 KB)

Boa tarde,

Favor publicar a ata da sessão ref. ao PP 59/2019.

--

Favor confirmar o recebimento,

Grato,

Att,



Vagner Gonçalves

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR

Tel.: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Natureza

Antes de Imprimir, pense
em sua responsabilidade
com a "Natureza".

Nosso planeta agradece!



Assunto: **ATA DA SESSÃO PP 59/2019**

De: Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro/PR <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: <reliance.transportes@ibest.com.br>

Cc: Secretaria de Educação e Cultura <semec@campomagro.pr.gov.br>, CPL
<cpl@campomagro.pr.gov.br>, <licitacao@campomagro.pr.gov.br>

Data: 27/09/2019 13:18



- ATA DA SESSÃO PP 59-2019.PDF (~498 KB)

Sr. Licitante, boa tarde,

Em anexo, segue ata da sessão ref. ao PP 59/2019.

000291

--

Favor confirmar o recebimento,

Grato,

Att,



Vagner Gonçalves

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR

Tel.: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Natureza

Antes de imprimir, pense
em sua responsabilidade
com a "Natureza".

Nosso planeta agradece!



B. T. C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO MAGRO**

000292

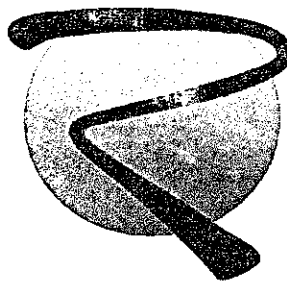
Estado do Paraná

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP. 83.535-000

Fone (41) 3677-4000

**PROPOSTA
REAJUSTADA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

03.028.945/0001-00

RELIANCE TRANSPORTES LTDA

**RUA DR. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND Nº 75
BOM JESUS - CEP 83604 - 420**

CAMPO LARGO - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

000293

RAZÃO SOCIAL: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 03.028.945/0001-00

E-MAIL: reliance.transportes@ibest.com.br

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, nº 75. – Bairro Bom Jesus
Campo Largo – PR – CEP 83604-420**

BANCO DO BRASIL S. A.

AGÊNCIA BANCÁRIA: 4741-4 – Balsa Nova (PR)

C/C: 6.981-7

REPRESENTANTE: Elcio Hatos Costa

TELEFONE: 41-3292-1486

E-MAIL: reliance.transportes@ibest.com.br

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM (X) NÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital”

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR, ao Município de Campo Magro (PR), a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados, conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, Sr. **Vagner Gonçalves de Oliveira** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICA-ÇÃO	FORTE DA EMPRESA
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	03.028.945/0001-00	Elcio Hatos Costa	3.320.274-1	DEMAIS

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Verificou-se o valor global apresentado pela empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA foi de R\$ 2.710.320,00 (dois milhões, setecentos e dez mil e trezentos e vinte reais). Como foi empresa única a participar do certame, o Pregoeiro Oficial realizou a negociação de valores junto ao representante credenciado, Sr. Elcio Hatos Costa com o intuito de reduzir o valor proposto inicialmente. O representante propôs oferta no valor de R\$ 2.708.160,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta reais).

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total 06 meses
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$ 5,34	06	R\$ 1.858.320,00
	Veículo tipo vans/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$ 4,52	06	R\$ 461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$ 5,40	06	R\$ 388.800,00
Total Geral:						R\$ 2.708.160,00

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA**. O Pregoeiro Oficial abriu diligência junto à técnica contábil do Município, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana para verificação do balanço patrimonial apresentado. Verificou-se que toda documentação apresentada está de acordo com o exigido no edital. Consoante a isso, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.708.160,00

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial informou o representante credenciado quanto aos itens 8.27 e 8.28 (pagina 11 do edital), que deverão ser apresentados na ocasião de assinatura do contrato administrativo.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que a mesma pode ser enviada via e-mail, desde que esteja devidamente assinada e digitalizada.

000296

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10h25min, da qual eu **Vagner Gonçalves de Oliveira**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Vagner Gonçalves de Oliveira	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente
Técnica contábil do Município	Alexandra Cristina de Freitas Dalazoana	

Licitante:

RELLANCE TRANSPORTES LTDA	Elcio Hatos Costa	

Ouvintes:

Luane Ianik Costa	Inscrição OAB n° 44099	
Jose Marilton da Silva	RG: 2.063.397-2	
Jose Francisco de Lara Schinda	RG: 3.037.497-0	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F89AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000297

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro, 30 de Setembro de 2019.

DE: DECOLI – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO PARA HOMOLOGAÇÃO.
Ref.: PP 59/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o parecer final sobre o procedimento licitatório realizado, visando dar prosseguimento com o ato final de homologação e contratação.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vagner G. de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Vagner Gonçalves de Oliveira
Pregoeiro Oficial - DECOLI
Município de Campo Magro/PR



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

20
000298

PROTOCOLO N.º: 3833/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 059/2019

PARECER PROGE N.º: 194/2019

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação (ex. vi. fl. 297) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa do Ilmo. Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Pregoeiro Oficial conforme Decreto n.º. 541/2019 segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido das Ilustríssimas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMEC), DE AÇÃO



299
PROTOCOLO N.º: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

PARECER N.º: 194/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

000319

SOCIAL (SAS), DE SAÚDE (SESAU) E DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), , na pessoa de seus Exmos. Secretários, Sra. GIOVANA MION CASAGRANDE, Sra. MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA, Sr. ARI DECKER e Sr. LEANDRO RIBAS MACHADO objetivando: "contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde sendo 28 (vinte e oito) veículos do tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários pelo período de 06 (seis) meses [...]" (ex. vi. fl. 03).

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O processo licitatório foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETÁRIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

Houve juntada de ato de designação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

A licitação foi enquadrada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Em 12.09.2019 esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do processo licitatório por entender que do ponto de vista jurídico estavam presentes os requisitos legais necessários (ex. vi. fls. 152/155) – *ipsis litteris*:



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

300

PARECER Nº.: 194/00000000
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE - GABINETE DO PGM

"[...]Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido das Ilustríssimas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMEC), DE AÇÃO SOCIAL (SAS), DE SAÚDE (SESAU) E DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAAB), na pessoa de seus Exmos. Secretários, Sra. GIOVANA MION CASAGRANDE, Sra. MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA, Sr. ARI DECKER e Sr. LEANDRO RIBAS MACHADO objetivando: "contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde sendo 28 (vinte e oito) veículos do tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/pernas e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários pelo período de 06 (seis) meses [...]" (ex. vi. fl. 03).

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. ERIK AMARAL TAVEIRA, determinou a realização de licitação.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a cobertura orçamentária afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PROGE) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação a fase externa do processo licitatório. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009. - No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac.



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

301

PARECER Nº.: 194/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE - GABINETE DO PGM

200301

1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

E é em observância ao dispositivo supra transcrito e em atenção aos entendimentos ementados passamos à análise.

O art. 1º da Lei nº 10.520 de 2.002 prescreve que "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de *pregão*" e o parágrafo único do mesmo dispositivo ainda definiu como sendo bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Pelo o que vislumbro destes autos estamos diante de uma destas hipóteses. E assim, observa-se que é acertada a escolha da modalidade de *pregão* no presente caso, considerando o caráter de *bem e serviço comum* do objeto a ser adquirido, passível de definição objetiva a partir de especificações comuns no mercado.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade *pregão presencial* para esta licitação e sendo o tipo *menor preço por item* aquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública - a qual inclusive é a utilizada com maior frequência por este município por ampliar a competitividade e obter de forma transparente a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos das Leis Federais nº. 8.666 de 1.993 e nº. 10.520 de 2.002, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do certame, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.[...]

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Em 27 de Setembro de 2019 às 09h00min. foi realizada Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial em apreço.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL passo à análise.



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

PARECER Nº.: 194/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

000302

III. PARECER

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração."¹

Sendo assim, passo à análise pormenorizada deste procedimento licitatório.

Conforme Ata da Sessão Pública de 27.09.2019 às 09h00min. (ex. vi. fls. 281/283) o certame ficou definido como *habilitada e vencedora* a empresa RELIANCE TRANSPORTES (CNPJ sob o nº.: 03.028.945/0001-00) representada no ato pelo Sr. Elcio Hatos Costa (RG sob o nº.: 3.320.274-1) com proposta no valor de R\$ 2.708.160,00 (dois milhões, setecentos e oito, cento e sessenta reais) – conforme planilha:

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



PROTOCOLO N.º: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

303

PARECER N.º: 194/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

000303

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR MÊS (KM)	UNID.	VALOR UNIT.	PERÍODO EM MESES	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Onibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R\$ 5,34	06	R\$ 1.858.320,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R\$ 4,52	06	R\$ 461.040,00
03	Onibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R\$ 5,40	06	R\$ 388.800,00
Total Geral:						R\$ 2.708.160,00

A referida ata foi publicada conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30.09.2019, Edição 1.853.

Frise-se, que, a proposta reajustada fora apresentada pela empresa vencedora do certame em 27 de setembro de 2019 – ex. vi. fls. 293/294.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.



PROTOCOLO Nº.: 3833/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2019
DEPARTAMENTO: SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB
ORDENADOR: GIOVANA MION CASAGRANDE
MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
ARI DECKER
LEANDRO RIBAS MACHADO

304

PARECER Nº.: 194/2019
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PROGE – GABINETE DO PGM

IV. CONCLUSÃO

000301

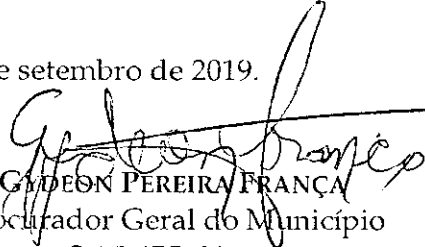
Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO seguiram estritamente os regramentos das Leis Federais nº. 8.666 de 1993 e nº. 10.520 de 2002, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

Ex positis, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, de modo a autorizar a *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário, na forma do art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666 de 1.993.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 30 de setembro de 2019.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº: 3833/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 059/2019

Análise nº: 022/2019 – COGEM

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Ação Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

000305

Ao Departamento de Licitação

Campo Magro, 01 de OUTUBRO de 2019.

PARECER COGEM

I- SÍNTESE

Visa o presente, dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 4º ao 8º da Lei Complementar nº 113/05, bem como o art. 9º da Lei Municipal nº 948/2017 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que estão submetidos os pedidos encaminhados das Secretarias deste município, a fim de dar a assistência pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

II- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Campo Magro – PR
CEP: 83.535.000 – Fone: 3677-4000 – www.campomagro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000306

Municipal de Agricultura e Abastecimento, cujo o objeto é:

“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital”, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no item 2 e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.”

Na tramitação do presente expediente denota-se que:

- a) Teve início pela SEMEC, SAS, SESAU e SEAAB sob o Protocolo nº. 3833/2019, sendo juntado o Termo de Referência e a Justificativa pela necessidade da contratação (Fls. 01/35);
- b) Estão presentes as cotações de preços (Fls. 10/35);
- c) O DECON atestou que há dotação orçamentária para a realização do certame, conferindo com o PPA, LDO e LOA (Fls. 43/52), sendo confirmada a disponibilidade financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda (Fl. 04);
- d) O Departamento de Licitação determinou a modalidade Pregão Presencial (Fl. 04);
- e) Foi juntada pelo Departamento de Licitação a Justificativa Pela Não Realização do Pregão Eletrônico (Fls. 82/84);
- f) Foi juntada pelo Departamento de Licitação a Justificativa Pela Não Aplicação de Cota Reservada ME/EPP (Fls. 85/87);
- g) Foi também acostada aos autos pelo Departamento de Licitação a Justificativa Pelo Julgamento do Menor Preço Global (Fls. 90/93);
- h) O aviso de abertura do certame foi devidamente publicado (Fls. 212/221);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000307

- i) A sessão pública seguiu os procedimentos legais (Fls. 222/296);
- j) O Parecer Jurídico Inicial para a Fase Externa foi favorável pelo regular prosseguimento do certame (Fls. 152/155), bem como o Parecer Final pela Homologação do objeto licitado (Fls. 298/304).

É o relatório.

III- DO DIREITO

É importante destacar que a modalidade de licitação adotada é o Pregão Presencial fundamentado no art. 1º da Lei nº 10.520/02¹, que dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser utilizado este procedimento.

Segundo a conceituação no ordenamento jurídico, bens e serviços comuns² são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, XXI, que em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

¹ Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Lei 10.520/02.

² Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública. (...). DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. – 32ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 823.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000302

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...).

Por sua vez, a Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”.

Em verificação ao processo, conclui-se que este teve a sua tramitação regular, conforme o que determina a legislação aplicável. A minuta do edital e do contrato está em concordância com os requisitos estabelecidos pelos artigos 40³ e 55⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Insta ainda salientar que foi adotada no presente certame a cotação mediante a cesta de preços aceitáveis, oriundos de pesquisas diretas com fornecedores, valores adjudicados em licitação de órgãos públicos, contrato pretérito firmado com esta municipalidade e do Banco de Preços, conforme a orientação do Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos Acórdãos nº 4624/17⁵ e nº 2159/18⁶.

³ Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...). Lei nº 8.666/93

⁴ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...). Lei nº 8.666/93.

⁵ A regra geral a ser observada para fixação de preço máximo de um bem ou serviço é da diversidade das fontes de consulta. Nessa linha de raciocínio, segundo a Lei 8.666/93 e a construção jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, cuja corrente interpretativa nos filiamos, a Administração dispõe dos seguintes recursos de consulta de preços: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. - Acórdão nº 4624/17 do Pleno do TCE/PR.

⁶ A este respeito, na linha do entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, convém salientar que a formação de preços em licitações é mais bem representado, seja qual for o critério, por uma “cesta de preços aceitáveis”, que engloba diversas fontes como: (i) cotações com fornecedores; (ii) valores



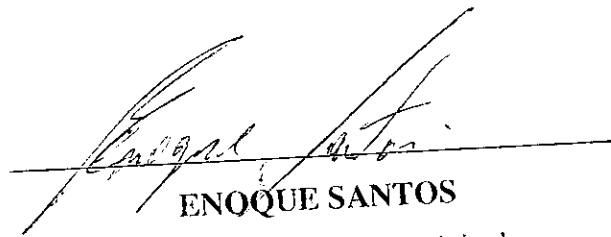
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000303

IV- CONCLUSÃO

Com a acertada modalidade/tipo de licitação, cobertura orçamentária conferida, disponibilidade financeira atestada, parecer jurídico favorável. Verifica-se que o presente expediente está pronto para ser homologado, assinatura do contrato com a licitante vencedora e conseqüentemente a publicação do extrato nos termos do art. 61, Parágrafo Único⁷, da Lei 8.663/93.

É a análise,



ENOQUE SANTOS
Controlador Geral Municipal

ENOQUE SANTOS
CONTROLADOR GERAL
CPF: 594.958.125-34
MATRÍCULA Nº 2235

registrados em Sistemas Integrados e Atas de Registro de Preços da Administração Pública; (iii) portal de compras governamentais; (iv) contratos anteriores do próprio órgão; (v) contratos similares firmados com outros órgãos e entidades da Administração Pública; (vi) valores de bancos de dados e tabelas divulgadas em publicações especializadas (Tabela Fipe, etc.). – **Acórdão nº 2159/18 do Pleno do TCE/PR.**

⁷ Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

(...)
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

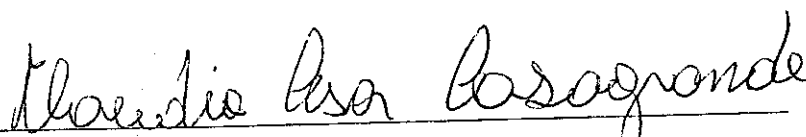
000310

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

Eu, Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.", cuja empresa vencedora foi a **RELIANCE TRANSPORTES LTDA**, em conformidade com a documentação apresentada, parecer jurídico favorável e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e leis complementares.

Campo Magro, 02 de outubro de 2019.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

000311



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/10/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

CNPJ: 01.607.539/0001-76 RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 20023 - KM 20 - CAMPO MAGRO

DADOS DO TOMADOR: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.028.945/0001-00 - R DR HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND 75 - CAMPO LARGO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.057828-2 AB SUL OFFICER CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A; Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AC2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou envelope foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0600 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-075-0288698
Proposta: 2425573
Controle Interno (Código Controle): 334534599
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



0003
312

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 135.408,00	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 135.408,00	16/10/2019	16/04/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	390,35
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	390,35

Condições de
Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
23/10/2019

Nº Camê
6765540

Valor(R\$)
390,35

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação da cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

Junto
SEGUROS

000314

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288690

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



000315

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288600

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



000316

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288690

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

JN.O
SEGUROS

000317

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

JULO
SEGUROS

000318

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698
Proposta: 2425573
Controle Interno (Código Controle): 334534599
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

unto
SEGUROS

000319

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

3. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

APÓLICE SIGPAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

nto
SEGUROS

000320

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —%—do—
original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---76%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



000321

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

; prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288008

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

000322

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 3.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

I- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



Nº Apólice Seguro Garantia: C1-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000

junto
SEGUROS

00032

independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplimento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[illegible]

Nº Apólice Seguro Garantia. 01-0775-0280008

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código de Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



000325

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

[illegible]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0288698

Proposta: 2425573

Controle Interno (Código Controle): 334534599

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0288698.000000



000326

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0288698**

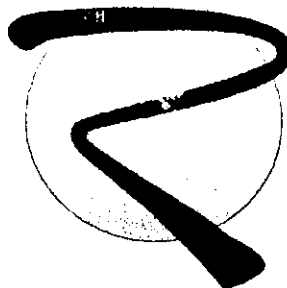
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

Nome:

RG:

Cargo:



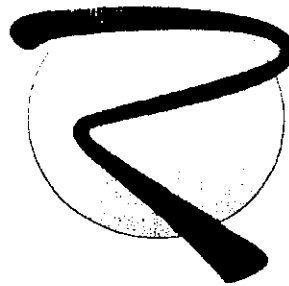
000327

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 8.27 DO EDITAL****Ao Pregoeiro do Município de Campo Magro/PR.****Com referência ao Pregão Presencial 59/2019.**

A Empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.945/0001-00, já qualificada perante essa Municipalidade, em cumprimento ao item 8.27 do Edital, apresenta relação dos veículos, conforme abaixo:

ITEM 1: 28 (vinte e oito) Ônibus Urbanos – mínimo 30 (trinta) lugares – Idade máxima de Fabricação: 15 (quinze) anos – com Seguro.

Veículo	Nº de Lugares	Placas	Ano de Fabricação
M. Benz/Marcopolo Torino	34	AMS-8067	2004
M. Benz/Induscar Apache	31	APC-8113	2007
M. Benz/Marcopolo Torino	35	AOE-6701	2006
M. Benz/Marcopolo Torino	35	AOE-6684	2006
M. Benz/Induscar Apache	33	AMF-9547	2004
M. Benz/Marcopolo Torino	35	AOE-6696	2006
M. Benz/Marcopolo Torino	31	AQR-9E88	2008
M. Benz/Neobus	38	AOX-5214	2007
M. Benz/Neobus	35	AOX-5206	2007
M. Benz/Neobus	38	AOX-5199	2007
M. Benz/Marcopolo Viale	34	AVT-0B43	2006
M. Benz/Neobus	36	ARS-0I59	2009
M. Benz/Neobus	34	ARS-0I79	2009
M. Benz/Neobus	36	ARS-0I77	2009
M. Benz/Marcopolo Viale	32	AVT-0B48	2006
M. Benz/Neobus	36	ARS-0I76	2009
M. Benz/Marcopolo Viale	34	AVT-0B53	2005
M. Benz/Marcopolo Torino	36	ANN-6A42	2006
M. Benz/Induscar Apache	34	ANJ-5F97	2006
M. Benz/Marcopolo Viale	32	AVT-0B46	2005
M. Benz/Marcopolo Viale	31	AVT-0B42	2005
M. Benz/Marcopolo Viale	33	AVT-0B55	2006
M. Benz/Neobus	36	KZR-2J80	2006
M. Benz/Neobus	38	AOX-5211	2007
M. Benz/Induscar Apache	34	ANJ-5737	2005



000328

M. Benz/Induscar Apache	31	APC-8112	2007
M. Benz/Induscar Apache	36	AMX-1047	2005
M. Benz/Induscar Apache	36	AMW-8440	2005

ITEM 2: 07 (sete) Vans/Peruas – mínimo 09 (nove) lugares – Idade máxima de Fabricação: 15 (quinze) anos – com Seguro.

Veículo	Nº de Lugares	Placas	Ano de Fabricação
Perua Vw/Kombi	09	AWN-5395	2013
Perua Vw/Kombi	09	ATL-6386	2010
Perua Vw/Kombi	09	ARR-1754	2009
Perua Vw/Kombi	09	AWN-1654	2013
Van Renault Master Bus16 DCI	16	ARE-1734	2008
Van Renault Master Jaedi Tur	16	AVK-2895	2012
Van Renault Master Bus L3H2	16	AYF-1871	2014

ITEM 3: 05 (cinco) Ônibus Rodoviários – mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares – Idade máxima de Fabricação: 15 (quinze) anos – com Ar Condicionado – com Seguro.

Veículo	Nº de Lugares	Placas	Ano de Fabricação
Ônibus Scania Busscar	50	MFV-4058	2007
Ônibus Scania Busscar	50	MGB-5148	2007
Ônibus Volvo MPolo Paradiso	52	MGB-3929	2007
Ônibus Scania Busscar	50	MFV-3128	2007
Ônibus Scania Busscar	50	MFV-3378	2007

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Magro (PR), 15 de Outubro de 2019.

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Elcio Hatos Costa – Sócio Administrador
RG: 3.320.274-1 SSP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - PR

Nº 011123809547

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 5483035

VIA	COD RENAVAM	RNTG
01	00940607524	*****

RELIANÇA TRANSPORTES LTDA	NOME DO PROPRIETÁRIO
AV BRASLIA, 1074	
ESCRITÓRIO CENTRO	

03.1026.9A5/0003+71	CEDENR	PLACA
		ADE-6701

MERCOSUL C. DE O. E. C. LTDA	NOME ANTERIOR

PLACANTUF	CLASS
*****	QBM30407868501289

PAS/ONIBUS	EPR DE TIPO	COMBUSTIVEL
		DIESEL

M.BENZ/MHOL TORINO CIVIL	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
		2006	2006

JSP/ZIBCV	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	ALUGUEL	AZUL

MOTOR 924919UJ6993Y08	VEICULO COM ACESSIBILIDADE
CGV-759077126	
SEM RESERVA	
26/10/06M	TORINO F2006M2007

EMISSÃO DE	DATA
04/06/06	11/06/14

ACORDO Nº 1549 PR/SIA
Diretor Geral

[illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS FINANCAS	
DETTRAN - PR		Nº 012430789650	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO			
1 - VLA	2 - VLA	3 - VLA	4 - VLA
01 - GORAOB82B24	02 - GORAOB82B24	03 - GORAOB82B24	04 - GORAOB82B24
5 - RELANGA TRANSFOR REALLIDA	6 - RELANGA TRANSFOR REALLIDA	7 - RELANGA TRANSFOR REALLIDA	8 - RELANGA TRANSFOR REALLIDA
9 - AV BRASIA 1074	10 - AV BRASIA 1074	11 - AV BRASIA 1074	12 - AV BRASIA 1074
13 - ESCRITORIO CENTRO	14 - ESCRITORIO CENTRO	15 - ESCRITORIO CENTRO	16 - ESCRITORIO CENTRO
17 - 03 DEB 245/0003 74	18 - 03 DEB 245/0003 74	19 - 03 DEB 245/0003 74	20 - 03 DEB 245/0003 74
21 - TRANSPORES - C	22 - TRANSPORES - C	23 - TRANSPORES - C	24 - TRANSPORES - C
25 - 03 DEB 245/0003 74	26 - 03 DEB 245/0003 74	27 - 03 DEB 245/0003 74	28 - 03 DEB 245/0003 74
29 - 03 DEB 245/0003 74	30 - 03 DEB 245/0003 74	31 - 03 DEB 245/0003 74	32 - 03 DEB 245/0003 74
33 - 03 DEB 245/0003 74	34 - 03 DEB 245/0003 74	35 - 03 DEB 245/0003 74	36 - 03 DEB 245/0003 74
37 - 03 DEB 245/0003 74	38 - 03 DEB 245/0003 74	39 - 03 DEB 245/0003 74	40 - 03 DEB 245/0003 74
41 - 03 DEB 245/0003 74	42 - 03 DEB 245/0003 74	43 - 03 DEB 245/0003 74	44 - 03 DEB 245/0003 74
45 - 03 DEB 245/0003 74	46 - 03 DEB 245/0003 74	47 - 03 DEB 245/0003 74	48 - 03 DEB 245/0003 74
49 - 03 DEB 245/0003 74	50 - 03 DEB 245/0003 74	51 - 03 DEB 245/0003 74	52 - 03 DEB 245/0003 74
53 - 03 DEB 245/0003 74	54 - 03 DEB 245/0003 74	55 - 03 DEB 245/0003 74	56 - 03 DEB 245/0003 74
57 - 03 DEB 245/0003 74	58 - 03 DEB 245/0003 74	59 - 03 DEB 245/0003 74	60 - 03 DEB 245/0003 74
61 - 03 DEB 245/0003 74	62 - 03 DEB 245/0003 74	63 - 03 DEB 245/0003 74	64 - 03 DEB 245/0003 74
65 - 03 DEB 245/0003 74	66 - 03 DEB 245/0003 74	67 - 03 DEB 245/0003 74	68 - 03 DEB 245/0003 74
69 - 03 DEB 245/0003 74	70 - 03 DEB 245/0003 74	71 - 03 DEB 245/0003 74	72 - 03 DEB 245/0003 74
73 - 03 DEB 245/0003 74	74 - 03 DEB 245/0003 74	75 - 03 DEB 245/0003 74	76 - 03 DEB 245/0003 74
77 - 03 DEB 245/0003 74	78 - 03 DEB 245/0003 74	79 - 03 DEB 245/0003 74	80 - 03 DEB 245/0003 74
81 - 03 DEB 245/0003 74	82 - 03 DEB 245/0003 74	83 - 03 DEB 245/0003 74	84 - 03 DEB 245/0003 74
85 - 03 DEB 245/0003 74	86 - 03 DEB 245/0003 74	87 - 03 DEB 245/0003 74	88 - 03 DEB 245/0003 74
89 - 03 DEB 245/0003 74	90 - 03 DEB 245/0003 74	91 - 03 DEB 245/0003 74	92 - 03 DEB 245/0003 74
93 - 03 DEB 245/0003 74	94 - 03 DEB 245/0003 74	95 - 03 DEB 245/0003 74	96 - 03 DEB 245/0003 74
97 - 03 DEB 245/0003 74	98 - 03 DEB 245/0003 74	99 - 03 DEB 245/0003 74	100 - 03 DEB 245/0003 74
101 - 03 DEB 245/0003 74	102 - 03 DEB 245/0003 74	103 - 03 DEB 245/0003 74	104 - 03 DEB 245/0003 74
105 - 03 DEB 245/0003 74	106 - 03 DEB 245/0003 74	107 - 03 DEB 245/0003 74	108 - 03 DEB 245/0003 74
109 - 03 DEB 245/0003 74	110 - 03 DEB 245/0003 74	111 - 03 DEB 245/0003 74	112 - 03 DEB 245/0003 74
113 - 03 DEB 245/0003 74	114 - 03 DEB 245/0003 74	115 - 03 DEB 245/0003 74	116 - 03 DEB 245/0003 74
117 - 03 DEB 245/0003 74	118 - 03 DEB 245/0003 74	119 - 03 DEB 245/0003 74	120 - 03 DEB 245/0003 74
121 - 03 DEB 245/0003 74	122 - 03 DEB 245/0003 74	123 - 03 DEB 245/0003 74	124 - 03 DEB 245/0003 74
125 - 03 DEB 245/0003 74	126 - 03 DEB 245/0003 74	127 - 03 DEB 245/0003 74	128 - 03 DEB 245/0003 74
129 - 03 DEB 245/0003 74	130 - 03 DEB 245/0003 74	131 - 03 DEB 245/0003 74	132 - 03 DEB 245/0003 74
133 - 03 DEB 245/0003 74	134 - 03 DEB 245/0003 74	135 - 03 DEB 245/0003 74	136 - 03 DEB 245/0003 74
137 - 03 DEB 245/0003 74	138 - 03 DEB 245/0003 74	139 - 03 DEB 245/0003 74	140 - 03 DEB 245/0003 74
141 - 03 DEB 245/0003 74	142 - 03 DEB 245/0003 74	143 - 03 DEB 245/0003 74	144 - 03 DEB 245/0003 74
145 - 03 DEB 245/0003 74	146 - 03 DEB 245/0003 74		

[illegible]

000332

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADIS			
DETTRAN - PR		Nº 014365829846	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 0174485			
01 0095281561		*****	
RELIANCE TRANSPORTES LTDA			
AV BRASILEIRA 1074			
ESCRITORIO CENTRO			
03 028 745 0004 23		APR-9EB8	
VIACAO CAMBES GERAIS LTDA			
PLACA ANTIFURTO		CHASSI	
XXXXXXXXXXXX		98M3840788B-10054	
FAS/ONIBUS		DIESEL	
M. BENZ/MPLO TORINO U		ANO FAB 2008 ANO MOD 2008	
CIP/21BCV		ALUCUEL AZUL	
NOTA 92491900788B-99			
VEICULO COM ACESSIBILIDADE			
SEM RESERVA			
20/09/08 MARCOPOLLO TORINO			
CMT-001-001-001-001			
BALSA NOVA/PR			
19/03/19			

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADIS			
DETTRAN - PR		Nº 014091514681	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 93105158840			
01 0095281561		*****	
RELIANCE TRANSPORTES LTDA			
AV BRASILEIRA 1074			
ESCRITORIO CENTRO			
03 028 745 0004 23		APR-9EB8	
VIACAO CAMBES GERAIS LTDA			
PLACA ANTIFURTO		CHASSI	
XXXXXXXXXXXX		98M3840788B-10054	
FAS/ONIBUS		DIESEL	
M. BENZ/MPLO TORINO U		ANO FAB 2008 ANO MOD 2008	
CIP/21BCV		ALUCUEL AZUL	
NOTA 92491900788B-99			
VEICULO COM ACESSIBILIDADE			
SEM RESERVA			
20/09/08 MARCOPOLLO TORINO			
CMT-001-001-001-001			
BALSA NOVA/PR			
19/03/19			

CONTRON		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
DETTRAN - PR		N 014091514622	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		84384515875	
01	00925314145	*****	
0	RELIANCE TRANSPORTES LTDA		
3	AV BRASIL 1078		
4	ESCRITORIO CENTRO		
5	03 028 94570008-71	APX-5206X	
6	TRANSP COBERTIVOS PEROLA DESIG LT		
TRANSP COBERTIVOS PEROLA DESIG LT		VPM8B407878527598	
PASADONIBUS		DIESEL	
M BENZ/GFI 122M NEBUS MG		2007 2007	
3BP/218CV		ALUGUEL AMARELA	
MOTOR 92491906721893			
SEM RESERVA			
23706402NEBUS52007ME007			
GNT=017.007 PBT=017.007			
BALSA NOVAZER		24/05/18	

CONTRON		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			
DETTRAN - PR		N 814091514797	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		12701511983	
01	00925314141	*****	
0	RELIANCE TRANSPORTES LTDA		
3	AV BRASIL 1078		
4	ESCRITORIO CENTRO		
5	03 028 94570008-71	APX-5199	
6	TRANSP COBERTIVOS PEROLA DESIG LT		
TRANSP COBERTIVOS PEROLA DESIG LT		VPM8B407878527608	
PASADONIBUS		DIESEL	
M BENZ/GFI 122M NEBUS MG		2007 2007	
3BP/218CV		ALUGUEL AMARELA	
MOTOR 92491906721893			
SEM RESERVA			
23706402NEBUS52007ME007			
GNT=017.007 PBT=017.007			
BALSA NOVAZER		24/05/18	

00033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN: PR		Nº: 014624752025	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 11031850625			
01	0016446879	0016446879	0016446879
RELIANÇE TRANSPORTES LTDA			
AV BRASIL 1079			
ESCRITÓRIO CENTRQ			
03	0281 94570003-21	0281 94570003-21	0281 94570003-21
T-R A S TRANSP REDDY ATLANT. SU			
PAS/ONIBUS			
M-BENZ/OF141B NEOBUS MEGA			
34P/177CV			
MOTOR 904968U08189V25			
ACESSIBILIDADE-OSV18727304-R/S			
SEM RESERVA			
17/07/09NEOBUSF2009M000R			
CMT=020.00T PBT=014.001			
BALSA NOVA/PR			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN: PR		Nº: 014624757172	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 85582813591			
01	001646411502	001646411502	001646411502
RELIANÇE TRANSPORTES LTDA			
AV BRASIL 1079			
ESCRITÓRIO CENTRQ			
03	0281 94570003-21	0281 94570003-21	0281 94570003-21
T-R A S TRANSP REDDY ATLANT. SU			
PAS/ONIBUS			
M-BENZ/OF1722M NEOBUS MG			
34P/218CV			
MOTOR 924919U08189V25			
VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE			
SEM RESERVA			
17/08/09NEOBUSF2009M000R			
CMT=023.00T PBT=016.00T			
BALSA NOVA/PR			

000336

[illegible][illegible]

000337

[illegible]

CONTAR		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
DETRAN - PR N. 014674757130 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 81237001704		DETRAN - PR N. 014674938410 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 52088114812	
01 00876433889 RELIANCE TRANSPORTES LTDA AV. BRASIL 1072 ESCRITORIO CENTRAL		01 00876433889 RELIANCE TRANSPORTES LTDA AV. BRASIL 1072 ESCRITORIO CENTRAL	
03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12		03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12	
4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU 4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU		4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU 4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU	
*** 9BM3840786B452598 9BM3840786B452598		*** 9BM3840786B452598 9BM3840786B452598	
PAS/ONIBUS PAS/ONIBUS		PAS/ONIBUS PAS/ONIBUS	
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A M. BENZ/INDUSCAR APACHE A		M. BENZ/INDUSCAR APACHE A M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	
3AP/218CV 3AP/218CV		3AP/218CV 3AP/218CV	
MOTOR 924917009985 VEICULO COM ACESSIBILIDADE CAV 652702589 SEM RESERVA 02/01/06 INDUSCAR 2005 2006 02/01/06 INDUSCAR 2005 2006 BAL SA NOVA/PR		MOTOR 924915008582 VEICULO COM ACESSIBILIDADE CAV 652702589 SEM RESERVA 10/05/06 P. VIALE 2006 2006 10/05/06 P. VIALE 2006 2006 BAL SA NOVA/PR	

CONTAR		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
DETRAN - PR N. 014674938410 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 52088114812		DETRAN - PR N. 014674938410 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 52088114812	
01 00876433889 RELIANCE TRANSPORTES LTDA AV. BRASIL 1072 ESCRITORIO CENTRAL		01 00876433889 RELIANCE TRANSPORTES LTDA AV. BRASIL 1072 ESCRITORIO CENTRAL	
03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12		03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12 03 02B 945 0000 12	
4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU 4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU		4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU 4 T.R.A. S. TRANSF. RODOV. ATLANT. SU	
*** 9BM3840786B452598 9BM3840786B452598		*** 9BM3840786B452598 9BM3840786B452598	
PAS/ONIBUS PAS/ONIBUS		PAS/ONIBUS PAS/ONIBUS	
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A M. BENZ/INDUSCAR APACHE A		M. BENZ/INDUSCAR APACHE A M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	
3AP/218CV 3AP/218CV		3AP/218CV 3AP/218CV	
MOTOR 924917009985 VEICULO COM ACESSIBILIDADE CAV 652702589 SEM RESERVA 02/01/06 INDUSCAR 2005 2006 02/01/06 INDUSCAR 2005 2006 BAL SA NOVA/PR		MOTOR 924915008582 VEICULO COM ACESSIBILIDADE CAV 652702589 SEM RESERVA 10/05/06 P. VIALE 2006 2006 10/05/06 P. VIALE 2006 2006 BAL SA NOVA/PR	

000341

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES	
DETTRAN - PR		Nº 012434248820	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO		41584358835	
VIA	00873432250	OD. REGISTRO	*****
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	AV BRASIL 1074	ESCRITORIO CENTRO	624
03 028 945/0008-71	ANO-5737	PLACA	
VIACAO DO SUL LTDA			
*****	9BM3B40786B452993	CHASSI	
PAS/ONIBUS	DIESEL	COMBUSTIVEL	
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	2005	2006	
34P/218CV	ALUGUEL	BRANCA	
MOTOR 924919613065	VEICULO COM ACESSIBILIDADE	SEM RESERVA	
02/01/06INDUSCAR F2005M	GT=020,00T	GT=020,00T	
BALSA NOVA/PR	13/07/16		

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES	
DETTRAN - PR		Nº 012652725721	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO		44255584443	
VIA	00531549921	OD. REGISTRO	*****
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	AV BRASIL 1074	ESCRITORIO CENTRO	612
03 028 945/0009-71	ABC-6112	PLACA	
TRANSTUPI TRANSPORTE METROPOLITA			
*****	9DM3G70787B514432	CHASSI	
PAS/ONIBUS	DIESEL	COMBUSTIVEL	
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	2007	2007	
31P/218CV	ALUGUEL	BRANCA	
MOTOR 9249105426944	VEICULO COM ACESSIBILIDADE	SEM RESERVA	
23/08/07M. BENZ/MERCEDES	GT=017,00T	GT=017,00T	
BALSA NOVA/PR	24/08/16		

000342

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES	
DETAN - PR		Nº 012243546940	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO		18551548880	
VIA 01 0085821092329		RNTC *****	
0 RELIANCE TRANSPORTES LTDA		0 AV BRASIL 1074	
0 CENTRO		03 028 945/0003-71	
03 028 945/0003-71		PLACA AMX-1047	
0 VIACAO DO SUL LTDA		03 028 945/0003-71	
PLACANTV 01		CHASSI 9BM3B40785B436527	
Especie tipo		COMBUSTIVEL	
PAS/ONIBUS		DIESEL	
M-BENZ/INDUSCAR APACHE A		ANO FAB 2005	
36P/218CV		COR PREDOMINANTE BRANCA	
MOTOR 9240850U9052257		RESERVA 05	
VEICULO COM ACESSIBILIDADE		CSV-1083485113	
SEM RESERVA		18/07/05CAID APACHEF200	
CHT-020-001 RBT-020-001		DIRTIN 001	
BALSA NOVA/PR		25/02/16	

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES	
DETAN - PR		Nº 012242715226	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO		31874628844	
VIA 01 00858219770		RNTC *****	
0 RELIANCE TRANSPORTES LTDA		0 AV BRASIL 1074	
0 ESCRITORIO CENTRO		03 028 945/0003-71	
03 028 945/0003-71		PLACA ANM-8440	
0 VIACAO DO SUL LTDA		03 028 945/0003-71	
PLACANTV 01		CHASSI 9BM3B40785B428618	
Especie tipo		COMBUSTIVEL	
PAS/ONIBUS		DIESEL	
M-BENZ/INDUSCAR APACHE A		ANO FAB 2005	
36P/218CV		COR PREDOMINANTE BRANCA	
MOTOR 9240850U9046951		RESERVA 05	
VEICULO COM ACESSIBILIDADE		CSV-911373063	
SEM RESERVA		08/07/05CAID APACHEF200	
CHT-020-001 RBT-020-001		DIRTIN 001	
BALSA NOVA/PR		04/02/16	